



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 184

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1965

Conselho Nacional de Estatística

RELAÇÃO DO-21

PORTARIAS

Do Presidente do I. B. G. E.:

Nº 226, de 3.8.65 (SG) — Concede exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 2 de abril de 1965, a Maria Mercedes Yazegi, do cargo da série de classes de Estatístico, nível 19.A, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística.

Nº 221, de 22.7.65 (IR-SP) — Concede exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 26 de maio de 1965, a Maria Célia Abreu Fonseca, do cargo de nível 12-A da série de classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística.

Nº 220, de 22.7.65 (IR-PR) — Processo nº 6.943-65 — Concede exoneração de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 3 de maio de 1965, a Bráulio Escobar Filho do cargo de nível 10.A da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística.

Nº 224, de 27.7.65 (IR-RS) — Concede exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 24 de junho de 1965, a Maria Beatriz Meza Fortes, do cargo de nível 12.A, da série de classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística.

Nº 227, de 3.8.65 (IR-RS) — Processo nº 6.563-65 — Concede exoneração de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Herbert Gomes Schmidt, do cargo de nível 10.A, da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais.

Nº 222, de 22.7.65 (IR-MA) — Processo nº 3.190-65 — Aposenta, de acordo com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Anchieta Barbosa, no cargo de nível 10 da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística.

APOSTILA

Do Chefe do S. P.:

Proc. nº 17.569-63 — Na portaria nº 1.199, de 11.11.55, referente ao enquadramento do servidor José Demostenes Guimarães, foi lançada a seguinte apostila: "Retifica-se para José Demostenes Guimarães Barreto o nome do servidor a quem se refere a presente portaria, tendo em vista o

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

que consta no processo nº 17.569-63. — Mário de Mendonça, Chefe do Serviço de Pessoal."

DESPACHO

Do Chefe do S. P.:

Flávio Amaral (proc. 3.710-65) — Elevada para 15%, a partir de 9 de março de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço concedida ao servidor.

Maria Thereza de Paula Duque (proc. 4.838-65) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 6 de janeiro de 1965.

Do Inspetor Regional do Ceará:

José Bessa Belém (proc. 9.470-65) — Elevado para 25% a base da gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 16 de março de 1965.

Juvenal Rodrigues de Senna (processo nº 9.469-65) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965. Elevada para 20% a base da gratificação, a partir de 14 de maio de 1965.

Francisco Alves Araújo (processo nº 9.507-65) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965.

Mancel Messias Costa (proc. número 9.506-65) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965.

Amauri Semente de Almeida (processo nº 9.502-65) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 2 de janeiro de 1965.

Antônio José de Lima (proc. número 9.505-65) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 28 de fevereiro de 1965.

Do Inspetor Regional da Paraíba:

Inocêncio Nóbrega de Andrade (proc. 9.768-65) — Concedida ao servidor gratificação adicional por

tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965. Elevada para 20% a base da gratificação, a partir de 27 de maio de 1965.

Arnóbio da Cunha Machado (processo 9.772-65) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 7 de julho de 1965.

Inácio Ramos, Sobrinho (processo nº 9.771-65) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965.

Do Inspetor Regional de Sergipe:

Amaro José dos Santos (proc. número 16.581-59) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 27 de janeiro de 1965.

Do Inspetor Regional da Bahia:

Hamilton de Lima Marques (processo nº 9.404-65) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 23 de maio de 1965.

Renato da Silva Cotias (processo nº 8.349-65) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 30 de maio de 1965.

Do Inspetor Regional do Espírito Santo:

Gerardo Magela Martins (processo nº 12.952-58) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 21 de agosto de 1963.

Paulo Henrique de Mendonça (processo nº 9.632-65) — Elevada para 25% a base da gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 19 de março de 1965.

Do Inspetor Regional do Rio de Janeiro:

Carlos Alberto Moraes Lutterbach (proc. 7.386-64) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 24 de março de 1964.

Fernando Alves Petersen (processo nº 9.044-65) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965. Elevada para 20% a base da gratificação, a partir de 26 de junho de 1965.

Do Inspetor Regional de São Paulo:

Thiago Geraldo Rodrigues de Camargo (proc. 7.445-65) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 23 de setembro de 1964.

Maria Cecília Del Corso (processo nº 9.300-65) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965. Elevada para 10% a base da gratificação, a partir de 31 de janeiro de 1965.

Do Inspetor Regional do Paraná:

Manoel Ascensão Gonçalves (processo nº 8.431-65) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 30% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 8 de janeiro de 1965.

Milton Loreiro Barbosa (processo nº 16.729-64) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 2 de janeiro de 1964.

Do Inspetor Regional do Rio Grande do Sul:

Mário Gildo da Silva (processo número 4.247-65) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965.

Raul Zambrano Prates (proc. número 4.167-65) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965.

Do Chefe do Serviço de Coleta do Distrito Federal:

Lêda do Nascimento (proc. número 9.552-65) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965. Elevada para 10% a base da gratificação, a partir de 5 de julho de 1965.

Célio Fonseca (proc. 2.851) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases de 15%, a partir de 16.5.58, e 25% a partir de 14.5.64, calculadas sobre o vencimento do respectivo cargo.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 6.000	Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 12.000	Ano Cr\$ 9.000
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 13.000	Ano Cr\$ 10.000

parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Maria Dulce Vilar Cavalcanti (processo nº 9.026-65) — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1 de janeiro de 1965. Elevada a base da gratificação para 15% a partir de 21 de abril de 1965.

RELAÇÃO DO-22

PORTARIAS

Do Presidente do I.B.G.E.:

Nº 175, de 24.6.65 — Proc. número 6.945-65 — IR-MT — Concede exoneração de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 3 de maio de 1965, a Nereida Zulma de Mello, do cargo de nível 19.A da série de classes de Estatístico do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, do Conselho Nacional de Estatística.

Nº 228, de 6.8.65 — Concede exoneração de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 1.º de maio de 1965, a Maria Helena de Freitas Escariate, do cargo de nível 19.A da série de classes de Estatístico, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, do Conselho Nacional de Estatística.

Do Secretário-Geral do C.N.E.:

Nº 329, de 16.8.65 — IR-SP — Torna sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a portaria nº 702, de 11.12.63 (publicada no Diário Oficial de 13.1.65 — Seção I — Parte II), que designou René Barbosa — Estatístico nível 19.A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Coordenação e Crítica, do Serviço de Estatística da Capital, do mesmo Quadro.

Apostilas

Do Chefe do Serviço de Pessoal: Na portaria de 9.11.50, referente a nomeação de Artur Jerônimo da Silva, foi lançada apostila do seguinte teor: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos arti-

gos 145, item XI, e 146 da Lei número 1.711, de 28.10.52, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases de 15%, a partir de 12.10.59 (prescrito o período de 26.12.58 a 11.10.59), e de 25%, a partir de 2 de janeiro de 1964, calculadas sobre o vencimento do respectivo cargo, por haver completado 20 e 25 anos de efetivo exercício, respectivamente, em 25.12.58 a 1.1.64 Serviço de Pessoal, em 19 de agosto de 1965. — Mário de Mendonça, Chefe do S. P.

Do Chefe do Serviço de Pessoal:

Na portaria nº 79, de 31.5.60, referente a nomeação interina de Maria José Lima Jardim, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor de que trata a presente portaria foi efetivado a partir de 30 de junho de 1965, no cargo da classe inicial por ter completado 5 (cinco) anos de serviço, de acordo com o disposto no art. 1.º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962. Serviço de Pessoal, em 13.8.65 — Mário de Mendonça, Chefe do S. P.

Proc. nº 5.494-64 — IR-SC — Na portaria de 17.3.48, referente a nomeação de Amadeu Dutra Junior, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedido, de acordo com o disposto no art. 18, § 1.º, da Lei nº 4.069, de 11.6.62, o abono de 20%, calculado sobre o vencimento do nível 14.C, a partir de 20 de março de 1963, conforme estabelece o artigo 3.º, § 1.º, do Decreto nº 51.893, de 8.4.63, cessando, porém, o pagamento da vantagem, a partir de 1.º de junho de 1964, segundo disposições constantes do art. 15, item VI, da Lei nº 4.345, de 26.6.64. Serviço de Pessoal, em 23 de agosto de 1965. — Mário de Mendonça, Chefe do S. P."

Despachos

Do Chefe do Serviço de Pessoal:

Aurea da Cunha Cavalcante — processo nº 5.190-65 — Elevada para 20%, a partir de 14 de abril de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço.

Annery Salles — proc. nº 4.182-65 — Elevada para 10%, a partir de 24 de março de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço.

Benedito Coelho Rodrigues — processo nº 1.105-65 — Elevada para 25%, a partir de 17 de março de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço.

Carmen de Rossi Gueiros — processo nº 4.604-65 — Elevada para 30%, a partir de 18 de março de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço.

Carlos Lessa de Vasconcelos — processo nº 4.604-65 — Elevada para 15%, a partir de 10 de fevereiro de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço.

Ernesto Lacerda — proc. nº 205-65 — Elevada para 20%, a partir de 18 de abril de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço.

Elza Rosa Daltro Santos — processo nº 6.876-65 — Elevada para 25%, a partir de 21 de janeiro de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço.

Geraldo da Silva Geledan — processo nº 7.666-65 — Elevada para 15%, a partir de 1.º de junho de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço.

Do Chefe do Serviço de Pessoal:

Elza Maria Diniz da Silva — processo nº 6.290-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 9 de maio de 1965.

Maria da Rocha Viana — processo nº 7.677-65 — Elevada para 15%, a partir de 30 de maio de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço.

Armando Tavares da Silva — processo nº 6.837-65 — Elevada para 15%, a partir de 4 de fevereiro de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço.

Rudolf Walter Franz Wuensche — proc. nº 8.768-65 — Elevada para 15% a base da gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 4 de junho de 1965.

Vicente Gibeiro — proc. nº 6.865-65 — SG — Elevada para 15%, a partir de 15 de maio de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço.

Odemar de Azeredo Coutinho — proc. nº 6.926-65 — SG — Elevada para 15% a base da gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 26 de maio de 1965.

Hélio Barbosa — proc. nº 7.847-65 — SG — Elevada para 15%, a partir de 7 de fevereiro de 1965, a base da gratificação adicional concedida ao servidor.

Murilo Viana de Macedo — SG — proc. nº 3.291-65 — Elevada para 10%, a partir de 6 de maio de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço.

Walter Castelo Branco — processo nº 5.596-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 4 de maio de 1965.

Manoel Henrique Almeida de Moraes — proc. nº 5.877-65 — Elevada para 20% a partir de 27 de abril de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço.

Adauto Queiroz Guimarães — processo nº 6.383-65 — Elevada para 25%, a partir de 31 de maio de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço.

Altamiro Baptista — proc. número 1.713-65 — Elevada para 10%, a partir de 1.º de janeiro de 1965, em face de revisão efetuada, a base da gratificação adicional por tempo de serviço.

Accioly da Silva Campos — processo nº 2.985-65 — Elevada para 30% a partir de 9 de março de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço.

Galileu Marques — IR-SP — processo nº 12.401-64 — Concedido ao servidor o abono de 20%, previsto no art. 18, § 1.º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, calculado sobre o vencimento do respectivo cargo, no período de 12 de julho de 1963, a 31 de maio de 1964.

Do Chefe do Serviço de Pessoal:

Galileu Marques — IR-SP — Processo nº 1.045-58 — Em face de revisão efetuada, retroage as datas de 29 de outubro de 1952 e de 28 de outubro de 1954, o direito do servidor à gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases de 15% a 25%.

Déa Maria Soares de Carvalho — Proc. nº 9.045-64 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Do Inspetor Regional do Rio Grande do Norte:

Inácio Pedro da Silva — Proc. número 10.367-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 31 de janeiro de 1965.

Do Inspetor Regional de Minas Gerais:

Geraldo Gabrich — Proc. nº 4.556-1965 — Elevada para 25%, a partir de 21 de janeiro de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço.

José Amaral de Oliveira — Processo nº 6.157-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1-1-65 — Elevada para 15% a gratificação, a partir de 6-3-65.

Do Inspetor Regional do Rio de Janeiro:

Paulo Abel de Carvalho Cunha — Proc. nº 10.334-65 — Elevada para 15%, a partir de 21 de junho de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço.

Dejair Ianon — Processo número 10.333-65 — Elevada para 10% a base da gratificação a partir de 17 de julho de 1965.

Do Inspetor Regional do Rio Grande do Sul:

Gilberto Jacobi — Processo número 10.594-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 20, a partir de 18 de janeiro de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço.

Lothar Wunsch Coutinho — Processo nº 10.600-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Onofre Luiz Caletti — Processo nº 10.616-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o

vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Milton José Fonseca e Silva — Proc. nº 10.617-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 15%, a partir do 1º de maio de 1965, a base da gratificação adicional por tempo de serviço.

Nilo Arcido Zimmer — Proc. número 10.591-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 10% a base da gratificação e a partir de 29 de março de 1965.

Alcides Geraldo Dias — Proc. número 10.590-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 15 de março de 1965.

Omar Velasques — Processo número 10.593-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 20% a base da gratificação a partir de 25 de fevereiro de 1965.

Davi de Souza Almeida — Processo nº 10.592-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 10%, a base da gratificação, a partir de 22 de março de 1965.

Fernando Azambuja Prestes — Processo nº 10.591-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 15%, a base da gratificação a partir de 28 de março de 1965.

Alfredo Alípio Sehn — Processo número 10.596-65 — Concedida ao servidor gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 1º de janeiro de 1965. Elevada para 15% a base da gratificação, a partir de 11 de janeiro de 1965.

Nº 169, de 8-6-64 — Processo número 12.187-64 — Dispensa da função gratificada de Agente Recebedor, símbolo 11-F, da AME de Polícias, o Agente de Estatística, nível 12-B — José Julio de Matos, a partir de 1º de junho de 1964.

Retificação — IR-RS:

Retifica-se o nome da servidora Maria de Lourdes Rodrigues Pagano, incorretamente publicado como Maria de Lourdes Pagano, no *Diário Oficial*, de 25-6-65 (Seção I — Parte II).

RELAÇÃO — DO/25**Resumo das folhas de pagamento de Ajuda de Custo, referente ao mês de maio de 1965**

Francisco Junqueira — Delegado de Sergipe	125.100
Hugo de Oliveira — Delegado do Pará	125.100
Ivo Maes — Delegado de Santa Catarina	125.100
Murilo de Castro Amaral — Delegado do Espírito Santo	125.100
Raimundo Gomes de Lima — Delegado do Acre	125.100
Waldomiro José Machado — Contador, nível 20	230.000

Cr\$
125.100
125.100
125.100
125.100
125.100
230.000

TOTAL

855.500

Fundamento legal: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963.

Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesa de Custeio.

Elemento: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 3.1.1.1.02.01 — Ajuda de Custo.

Resumo das folhas de pagamento de Diárias, referente ao mês de maio de 1965

Aguinaldo José Senna Campos — Presidente do I.B.G.E. ..	286.776
Francisco Junqueira — Delegado de Sergipe	348.500

Cr\$
286.776
348.500

Gabriel Mamoré Nobre Pereira de Mello — Contador, nível 21-B

Hugo de Almeida — Delegado do Estado do Pará	72.000
Ivo Maes — Delegado de Santa Catarina	346.500
Murilo de Castro Amaral — Delegado do Espírito Santo	346.500
Raimundo Gomes de Lima — Delegado do Estado do Acre ..	346.500
Waldomiro José Machado — Contador, nível 20	1.623.350

TOTAL

3.714.636

Fundamento legal: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963.

Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesa de Custeio.

Elemento: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 3.1.1.1.02.02 — Diárias.

Resumo das folhas de pagamento de Ajuda de Custo, referente ao mês de junho de 1965

Fernando Luiz Parreira — Auxiliar de Estatística nível 10-E ..	100.000
Francisco Gronje da Silveira — Inspetor-Técnico Padrão 6-C ..	634.000
Jorge Gervais Cavalcanti Vieira — Representante do Ministério da Marinha	125.100
José Antônio de Souza Fernandes — Oficial de Administração, nível 14-B	137.000
Rubens d'Almada Horta Pórtio — Representante do Ministério da Justiça e Negócios Interiores	125.100

Cr\$

TOTAL

1.121.200

Fundamento legal: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963.

Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesa de Custeio.

Elemento: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 3.1.1.1.02.01 — Ajuda de Custo.

Resumo das folhas de pagamento de Diárias, referente ao mês de junho de 1965

Alsorino Machado — Procurador de 3ª Categoria	102.000
Fernando Luiz Parreira — Auxiliar de Estatística, nível 10-B ..	610.200
Francisco Borges Leitão — Inspetor Regional, padrão 7-C ..	19.775
Francisco Junqueira — Delegado de Sergipe	138.600
Hugo de Almeida — Delegado do Pará	138.600
Ivo Maes — Delegado de Santa Catarina	138.600
José Ayres de Souza Filho — Inspetor-Técnico, padrão 6-C ..	302.720
José Antônio de Souza Fernandes — Oficial de Administração, nível 14-B	610.200
Nelson Pimentel Faria de Queiroz — Chefe de Serviço, padrão 6-C	572.400
Raimundo Gomes de Lima — Delegado do Acre	138.600
Raimundo Orlando Guilhon — Procurador de 1ª Categoria ..	19.080
Rosa Souza Vargas — Chefe da S.C.C.	73.600

Cr\$

TOTAL

2.877.273

Fundamento legal: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963.

Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesa de Custeio.

Elemento: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 3.1.1.1.02.02 — Diárias.

Resumo das folhas de pagamento de Diárias, referente ao mês de julho de 1965

Oswaldo de Carvalho — Estatístico, nível 20	400.680
Francisco Cronje da Silveira — Inspetor-Técnico, padrão 6-C ..	147.950
Otaclio Lopes Portugal — Chefe da Seção de Lotação da DCC do D.A.S.P.	254.100

Cr\$

TOTAL

802.730

Fundamento legal: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963.

Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesa de Custeio.

Elemento: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 3.1.1.1.02.02 — Diárias.

Resumo da folha de pagamento de Diárias, referente ao mês de agosto de 1965

Darcy Vitorino da Silva, Estatístico nível 19-A	154.368
Francisco Cronje da Silveira, Inspetor-Técnico, padrão 6-C ..	654.730
Natanael Pennalva de Farias, Procurador de 3ª Categoria ..	594.000
Nelson Pimentel Faria de Queiroz, Chefe de Serviço, símbolo 6-C (Agregado) — Chefe da Seção de Expediente, símbolo 4-F	779.100
Paulo Vieira de Andrade, Inspetor-Técnico, padrão 6-C	72.240
Paulo Vieira de Andrade, Inspetor-Técnico, padrão 6-C	195.300
Raul Torres Filho, Inspetor-Técnico, padrão 6-C	180.600
Rosa Souza Vargas, Técnico de Administração, nível 19-A ..	308.700
Sebastião de Aguiar Ayres, Secretário-Geral, símbolo 1-C ..	67.536

Cr\$

TOTAL

3.069.624

Fundamento legal: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963.

Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesa de Custeio.

Elemento: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 3.1.1.1.02.02 — Diárias.

Resumo das folhas de pagamento de Ajuda de Custo, referente ao mês de agosto de 1965

	Cr\$
Fernando Luiz Parreira, Estatístico, nível 19-A	(*) 110.000
Francisco Cronje da Silveira, Inspetor-Técnico, padrão 6-C	317.000
José Antônio de Souza Fernandes, Oficial de Administração, nível 16-C	(*) 24.000
Natanael Pennalva de Farias, Procurador de 3ª Categoria ..	320.000

TOTAL 771.000

Fundamento legal: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963.

Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesa de Custeio.

Elemento: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 3.1.1.1.02.01 — Ajuda de Custo.

RELAÇÃO — DO/24

Resumo das folhas de pagamento de Ajuda de Custo, referente ao mês de janeiro de 1965

	Cr\$
Armando Carvalho de Souza — Chefe de Serviço, padrão 6-C ..	317.000
Leopoldina da Penha Brandão — Escriturária, nível 10-B ..	180.000

TOTAL 497.000

Fundamento legal: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963.

Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesa de Custeio.

Elemento: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 3.1.1.1.02.01 — Ajuda de Custo.

Resumo das folhas de pagamento de Diárias, referente ao mês de janeiro de 1965

	Cr\$
Aguinaldo José Senna Campos — Presidente do I.B.G.E. ..	29.400
Arlindo Carvalho de Souza — Chefe de Serviço, padrão 6-C ..	918.480
Walter Goytaz Cavaleiro — Arquiteto, nível 21, do C.N.G. ..	29.700
Wilson Távora Maia — Técnico de Administração, nível 20 ..	273.700

TOTAL 1.251.280

Fundamento legal: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963.

Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesa de Custeio.

Elemento: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 3.1.1.1.02.02 — Diárias.

Resumo das folhas de pagamento de Diárias, referente ao mês de fevereiro de 1965

	Cr\$
Mário Belfort Galvão — Procurador de 3ª Categoria do C.N.G. ..	113.400

Fundamento legal: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963.

Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesa de Custeio.

Elemento: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 3.1.1.1.02.02 — Diárias.

Resumo das folhas de pagamento de Ajuda de Custo, referente ao mês de março de 1965

	Cr\$
Carmen Albuquerque Silva — Estatístico, nível 20	345.000
Gilberto Menezes do Nascimento — Redator nível 19	210.000

TOTAL 555.000

Fundamento legal: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963.

Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesa de Custeio.

Elemento: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 3.1.1.1.02.01 — Ajuda de Custo.

Resumo das folhas de pagamento de Diárias, referente ao mês de março de 1965

	Cr\$
Gilberto Menezes do Nascimento — Redator, nível 19	448.560
Raymundo Orlando Guilhon — Procurador de 1ª Categoria ..	163.800

TOTAL 612.360

Fundamento legal: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963.

Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesa de Custeio.

Elemento: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 3.1.1.1.02.02 — Diárias.

(*) Diferença.

Resumo da folha de pagamento de Ajuda de Custo, referente ao mês de abril de 1965

	Cr\$
Nelson Pimentel Faria de Queiroz, Chefe de Serviço, padrão 6-C (Agregado)	317.000

Fundamento legal: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963.

Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesa de Custeio.

Elemento: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 3.1.1.1.02.01 — Ajuda de Custo.

Resumo das folhas de pagamento de Diárias, referente ao mês de abril de 1965

	Cr\$
Agilho Pereira dos Santos — Motorista, nível 8	245.808
Dayse Costa Lima — Estatístico, nível 19-A	240.684
José Bastos Fávora — Diretor do Laboratório de Estatística ..	88.200
Nelson Pimentel Faria de Queiroz — Chefe de Serviço, padrão 6-C (Agregado)	881.280
Raymundo Orlando Guilhon — Procurador de 1ª Categoria ..	120.240

TOTAL 1.576.192

Fundamento legal: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963.

Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesa de Custeio.

Elemento: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 3.1.1.1.02.02 — Diárias.

Conselho Nacional de Geografia

RELAÇÃO — DO-S/1.471

PORTARIAS

Do Presidente:

Nº 160, de 24 de junho de 1965 — Tendo em vista o proc. CNG número 2.433-65, resolve colocar à disposição do Ministério Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, Astrogildo da Gama Paes, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, de conformidade com o art. 1º do Decreto nº 53.938 de 1964.

Nº 217, de 22 de julho de 1965 — Concede exoneração a Maria Custódia Ferreira, Auxiliar de Geógrafo, nível 14, do Quadro do Pessoal, Parte Especial do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52. — Tendo em vista o Proc. CNG nº 2.754 de 1965.

Do Secretário-Geral:

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961, publicado no Suplemento do Diário Oficial, da mesma data, resolve:

Nº 127, de 12 de julho de 1965 — Declarar que Wolney Menezes Barreto, passou a ocupar a partir de 1º de julho de 1960 o cargo de Técnico de Telecomunicações, classe A, nível 12, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 128, de 12 de julho de 1965 — Declarar que Antônio José de Sant'Anna passou a ocupar a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Técnico de Telecomunicações, classe A, nível 12, referência-base do Quadro de Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 129, de 12 de julho de 1965 — Declarar que Waldemar Guimarães dos Santos passou a ocupar a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Operador de Geodésia, classe A, nível 12, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 130, de 12 de julho de 1965 — Declarar que Raimundo Nonato Holanda Costa passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Operador de Geodésia, classe A, nível 12, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 131, de 12 de julho de 1965 — Declarar que Raimundo Cirino Neto passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Operador de Geodésia, classe A, nível 12, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 132, de 12 de julho de 1965 — Declarar que Oswaldo Benevides Ferrer passou a ocupar a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Operador de Geodésia, classe A, nível 12, referência-base do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 133, de 12 de julho de 1965 — Declarar que Lúcia Borges de Oliveira passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Operador de Geodésia, classe A, nível 12, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 134, de 12 de julho de 1965 — Declarar que Raimundo Pereira Lima passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Motorista-Sinaleiro, classe A, nível 9, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 135, de 12 de julho de 1965 — Declarar que Lisardo Borges de Oliveira passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Motorista-Sinaleiro, classe A, nível 9, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 136, de 12 de julho de 1965 — Declarar que Estevão da Silva passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Motorista-Sinaleiro, classe A, nível 9, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 137, de 12 de julho de 1965 — Declarar que Enélio Raimundo de Almeida passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Motorista-Sinaleiro, classe A, nível 9, referência-base do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 138, de 12 de julho de 1965 — Declarar que Arnaldo Cavalcanti da Silva passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Motorista-Sinaleiro, classe A, nível 9, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 139, de 12 de julho de 1965 — Expedir a presente portaria a Geisy referência 22, para o fim de declará-lo de acordo com o Decreto nº 47.606-60, na carreira de Auxiliar de Mecânico, referência 22, para o fim de declará-lo classificado, a contar de 1º de julho de 1960, no cargo de Lanternaireiro, nível 8, classe A, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Apostilas

Na Portaria SG nº 127, de 12 de julho de 1965, foram assinadas em 13 de agosto de 1965, as seguintes Apostilas referentes ao servidor Wolney Menezes Barreto:

a) O servidor a quem se refere a presente portaria foi readaptado, de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, o art. 64 da Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963 e o art. 1º do Decreto nº 52.400, de 25 de agosto de 1963, no cargo de Técnico em Eletrônica, nível 12-A do Q.P.P.P. do CNG.

b) O servidor a quem se refere a presente portaria passou a ocupar o nível 13-B da série de classes de Técnico de Telecomunicações, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Dec. 52.265, de 16 de julho de 1963.

Na Portaria SG nº 128, de 12 de julho de 1965, do servidor Antônio José de Sant'Anna foi assinada em 13 de agosto de 1965, apostila no seguinte teor:

"O servidor a quem se refere a presente portaria passou a ocupar o nível 13-B da série de classes de Técnico de Telecomunicações, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 52.265, de 16 de julho de 1963.

Na Portaria SG nº 139, de 12 de julho de 1965, do servidor Gessy Antônio da Silva foi assinada em 13 de agosto de 1965, apostila no seguinte teor:

"O servidor a quem se refere a presente portaria passou a ocupar o nível 9-B, da série de classe de Lanterneiro, de acordo com o parágrafo único, art. 1º do Decreto nº 52.265, de 16-7-63".

Nas Portarias SG, abaixo relacionadas foram assinadas em 13 de agosto de 1965, apostilas no seguinte teor:

"O servidor a quem se refere a presente portaria passou a ocupar o nível 14-B, da série de classes de Operador de Geodésia, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 52.265, de 17 de julho de 1963.

Nas Portarias SG, abaixo relacionadas foram assinadas, em 13 de agosto de 1965, apostilas no seguinte teor:

"O servidor a quem se refere a presente portaria passou a ocupar o

nível 13-B da série de classes de Motorista-Sinaleiro, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto número 52.265, de 16 de julho de 1963".

Portarias

Portarias		Do servidor:
Número	Data	
134	12-7-1965	Raimundo Pereira Lima Lysardo Borges de Oliveira Estavão da Silva Enélio Raimundo de Almeida Arnaldo Cavalcanti da Silva
135	12-7-1965	
136	12-7-1965	
137	12-7-1965	
138	12-7-1965	

Portarias

Portarias		Do servidor:
Número	Data	
129	12-7-1965	Waldemar Guimarães dos Santos Raimundo Nonato Holanda Costa Raimundo Cirino Neto Oswaldo Benevides Ferrer Lisias Borges de Oliveira
130	12-7-1965	
131	12-7-1965	
132	12-7-1965	
133	12-7-1965	

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor Executivo, tendo em vista a resolução nº 3-65, do Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, resolve:

Nº 384 — Arbitrar a José Menezes Lousada a gratificação especial de Cr\$ 168.600 (cento e sessenta e oito

mil e seiscentos cruzeiros), prevista no artigo 27 da Lei nº 4.510, de 1 de dezembro de 1964, em virtude de ter sido o mesmo nomeado Procurador da Casa da Moeda, símbolo 3-C. — Nelson de Almeida Brum, Diretor-executivo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 422 — Dispensar a partir de 23 de agosto de 1965, o Engenheiro TC-602.22-B, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Henrique Kale Junior, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital do 7.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de sua nomeação para outro cargo. (Processo nº 10.663-65). Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1965. — Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 424 — Dispensar, a pedido, o Engenheiro Paulo de Souza, da prestação de serviços profissionais neste Departamento — jurisdição do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Processo nº 3.067-65). Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 425 — Dispensar, a pedido, o Engenheiro TC.602.22-B, do Quadro

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

e Pessoal — P.P. — deste Departamento, Alfredo Eduardo Robison Aldridge do Carmo, da função gratificada de Chefe do Serviço de Arquitetura e Urbanismo, símbolo 1-F, da Divisão de Projetos Estruturais, a partir de 1 de agosto do corrente ano. (Processo nº 1.373-65). Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 426 — Tornar sem efeito a Portaria nº 385, de 30 de julho último, publicada no Diário Oficial de 16 de agosto p. passado. (Processo número 4.207-65). Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral.

Nº 429 — Conceder ao Engenheiro TC.602.22-B, Albert Amand de Berredo Bottentuit, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, substituto do Chefe do 3.º Distrito Federal de Obras de Saneamento símbolo 2-C, ajuda de custo na importância de Cr\$ 1.176.000 (hum milhão cento e setenta e seis mil cruzeiros), correspondente a três (3) meses de vencimentos de acordo com os artigos 127 a 130, da lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de seu deslocamento deste Estado para a cidade de São Luiz, no Estado do Maranhão conforme Portaria nº 86, de 18 de fevereiro de 1965. (Processo nº 4.207-65). Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral.

Nº 430 — Conceder ao Escriturário AF.202.8-A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Marcelino Ribeiro da Silva, matrícula nº 2.081.662, ajuda de custo na importância de Cr\$ 540.000 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros) correspondente a 3 (três) meses de vencimentos, de acordo com os artigos 127, 128 a 130 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de seu deslocamento da Administração Central, para o 3.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão, conforme Portaria nº 337-65, onde exerce a função gratificada, símbolo 9-F. (Processo nº 9.530-65). Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 431 — Tornar sem efeito a Portaria nº 402, de 11 de agosto de 1965, publicada no Diário Oficial de 24 de agosto p. passado. (Processo número 10.179-65). Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral.

Nº 434 — Tornar sem efeito a Portaria nº 403, de 11 de agosto último, publicada no Diário Oficial de 24 do mesmo mês. (Processo número 6.900-65). Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos — Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78 do regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e de acordo com o Ato nº 1 modificado pelo Ato nº 2, expedidos pelos signatários do Convênio celebrado entre o Departamento e a USAID, resolve:

Nº 432 — Colocar à disposição do Grupo Executivo do Fundo Nacional de Financiamento para Abastecimento de Água, nos termos do Ofício nº 1, de 30 de junho de 1965 do Presidente do Grupo os seguintes servidores: Engenheiros — Eduardo Secades, Clarimundo Chapadeiro João Vicente Portela Couto, Arthur Araújo e Omar Sabbag, Bacharel — Uriel de Rezende Alvim e a Taquígrafa Ayde Helena Gomes Santos para, sem prejuízo de suas funções, exercerem funções indispensáveis à movimentação da entidade administradora do Fundo, designadas pelo referido Presidente. (Proc. nº 10.179-65). Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.427, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.900-65, resolve:

Nº 433 — Constituir a Delegação do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, ao III Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária, a realizar-se em Curitiba — Paraná no período de 6 a 11 de setembro do corrente, integrado pelos seguintes: Engenheiro Marcillo Nolding da Motta, Presidente Substituto do Conselho Deliberativo e Presidente da Delegação, Eduardo Secades, Chefe do Gabinete e Coordenador da mesma, Bacharel Uriel de Rezende Alvim, e os

Engenheiros Jorge Paes de Figueiredo, Lohengrin Meira Vasconcelos Chaves, Antônio Coelho de Rezende Netto, Jamil Haikal, Antônio Hirsch Marcolino Frago, Clarimundo Chapadeiro, Cândido da Mata Ribeiro, Ubirajara Ribeiro de Oliveira, Arthur Lopes Araujo, Dario Araujo, Antônio Egydio Serrão, Lenaldo Silva Amaral, Henrique Kale Junior, Harry Amorim Costa, Antônio Libanio Teixeira, Marcos Câmara, Fernando Scardini, Omar Sabbag, Espedito Fausto Dacheux Pereira, José Bessa, Victor Schaefer, Telmo Thompson Flôres, Lazslo Bohn, Geraldo Antônio Percher e Fausto de Angelis. (Proc. nº 6.900-65). Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 6.900-65, resolve:

Nº 433 — Constituir a Delegação do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, ao III Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária, a realizar-se em Curitiba — Paraná no período de 6 a 11 de setembro do corrente, integrado pelos seguintes: Engenheiro Marcilio Nolding da Motta, Presidente Substituto do Conselho Deliberativo e Presidente da Delegação, Eduardo Secades, Chefe do Gabinete e Coordenador da mesma, Bacharel Uriel de Rezende Alvim, e os Engenheiros Jorge Paes de Figueiredo, Lohengrin Meira Vasconcelos Chaves, Antônio Coelho de Rezende Netto, Jamil Haikal, Antônio Hirsch Marcolino Frago, Clarimundo Chapadeiro, Cândido da Mata Ribeiro, Ubirajara Ribeiro de Oliveira, Arthur Lopes Araujo, Dario Araujo, Antônio Egydio Serrão, Lenaldo Silva Amaral, Henrique Kale Junior, Harry Amorim Costa, Antônio Libanio Teixeira, Marcos Câmara, Fernando Scardini, Omar Sabbag, Espedito Fausto Dacheux Pereira, José Bessa, Victor Schaefer, Telmo Thompson Flôres, Lazslo Bohn, Geraldo Antônio Percher e Fausto de Angelis. (Proc. nº 6.900-65). — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 434 — Tornar sem efeito a Portaria nº 403, de 11 de agosto último, publicada no Diário Oficial de 24 do mesmo mês. (Proc. nº 6.900-65). — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 435 — Dispensar o Engenheiro TC-602.22-B do Quadro I — P.P. — do Ministério da Viação e Obras Públicas, Sylvio Aderne, servindo neste Departamento na qualidade de cedido pela União, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico da Divisão de Águas e Esgotos. (Processo nº 10.463-65). — Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

Nº 436 — Designar o Arquiteto TC-601.21-A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Carlos Luiz Baptista Lopes, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico da Divisão de Águas e Esgotos em vaga decorrente da dispensa de Sylvio Aderne. (Processo nº 10.463-65). — Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 439 — Designar o Escriturário AF-202.10.B do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Jamil Miguel Elian, matrícula nº 1.160.809, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Equipamento (STD-4), do Serviço Técnico Distrital do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I do Decreto número 51.676, de 22 de janeiro de 1963. (Processo nº 10.393-65). — Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL

No pedido de gratificação de 20% sobre o vencimento, feito pelo Engenheiro TC-602.22.B, Henrique Kale Júnior, foi lavrado o seguinte despacho: — Autorizo face as informações. — Processo nº 2.536-65.

Apostila

O Distrito a que se refere a presente Portaria é 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, e não como constou. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1965. (Processo nº 6.122-65). — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

ATO DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Retificação do despacho de concessão publicado no Diário Oficial de 27 de agosto de 1965, página 2.552, referente a José Batista do Rêgo Pereira, Engenheiro TC.602.22.B.

Onde se lê:

... Cr\$ 42.000.

Leia-se:

... Cr\$ 11.700.

Resumo de folha de pagamento de Diárias, referente aos meses de janeiro, fevereiro, junho e julho de 1965. — (Fl. nº 190 — Processo nº 9.942, de 1965). — Nome — Cargo ou Função — Total por pagar:

Ciro de Souza — Motorista, nível 8 — Cr\$ 15.500.

José Carlos Pontual de Lemos — Estatístico, nível 19 — Cr\$ 19.800.

Sebastião Guimarães — Motorista, nível 8 — Cr\$ 15.500.

Petrônio Pereira Lima — Procurador de 3ª Categoria — Cr\$ 46.440.

Antônio Coelho de Rezende Neto — Dir. D.S.V.R. 2-C — Cr\$ 46.440.

Geraldo de Almeida Xavier — Motorista, nível 12 — Cr\$ 240.000.

Milton Casatle — Motorista, nível 8 — Cr\$ 159.000.

Walter José Silva — Motorista, nível 10 — Cr\$ 159.000.

Kalife Chueke — Engenheiro, nível 22 — Cr\$ 118.800.

Waldir José Assad — Engenheiro, nível 22 — Cr\$ 264.350.

Waldir José Assad — Engenheiro, nível 22 — Cr\$ 308.640.

Waldir José Assad — Engenheiro, nível 22 — Cr\$ 115.740.

Waldir José Assad — Engenheiro, nível 22 — Cr\$ 77.750.

Total Geral da FL.: Cr\$ 1.586.960 (hum milhão, quinhentos e oitenta e

seis mil, e novecentos e sessenta cruzeiros).

Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.02 — Diárias.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135 da Lei nº 1.711-62, e com o Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, modificado pelo de número 52.386, de 20 de agosto de 1963.

Resumo de folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 1965. — (Fl. nº 51 — Processo nº 849-65). — Nome — Cargo ou Função — Total por pagar:

Redorval de Souza Maia — Escrevente-Dactilógrafo, nível 7 — Cr\$ 37.500.

Fernando Villela — Motorista, nível 12 — Cr\$ 78.660.

Orlando Arêas Guimarães — Motorista, nível 12 — Cr\$ 78.660.

Mylton Leonidio Moço — Lubrificador, nível 7 — Cr\$ 50.000.

Claudionor José de Souza — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 33.320.

José Fernandes dos Santos — Trabalhador, nível 7 — Cr\$ 25.000.

Clóvis de Souza Pinto — Eletricista, nível 13 — Cr\$ 84.660.

Domingos Gonçalves de Souza — Mecânico, nível 8 — Cr\$ 41.490.

Miguel Pereira de Moura — Lubrificador, nível 7 — Cr\$ 50.000.

Antônio Costa — Auxiliar-Técnico — Cr\$ 63.300.

Aldayr de Souza — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 33.320.

Flávio Silvino Borba — Pintor, nível 8 — Cr\$ 55.320.

Jorge Bartolomeu dos Santos — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 33.320.

Milton Cerrut — Feltor, nível 5 — Cr\$ 44.000.

Durval Raimundo de Amorim — Tratorista, nível 7 — Cr\$ 50.000.

Antônio Braz Xavier — Artífice de Manutenção, nível 6 — Cr\$ 46.660.

José Paulino Jacques — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 33.320.

Osório Silva — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 33.320.

José Antônio da Silva — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 33.320.

José Silvestre Duarte — Feltor, nível 5 — Cr\$ 44.000.

Antônio Rubim Neto — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 33.320.

Alvaro José da Costa — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 33.320.

Henrique José de Magalhães — Motorista, nível 10 — Cr\$ 66.660.

Heronides Soares de Meirelles — Trabalhador, nível 1 — Cr\$ 33.320.

Altamiro da Silva Freitas — Motorista, nível 12 — Cr\$ 78.660.

Achilles Corrêa da Silva — Motorista, nível 12 — Cr\$ 78.660.

Augusto Areal — Motorista, nível 10 — Cr\$ 63.327.

Alcir Alves Leite — Motorista, nível 12 — Cr\$ 78.660.

Altair Cabral da Conceição — Motorista, nível 2 — Cr\$ 43.263.

Ciro de Souza — Motorista, nível 8 — Cr\$ 47.022.

Mário Araújo de Almeida — Motorista, nível 8 — Cr\$ 55.320.

Claudionor Celino Fernandes — Motorista, nível 8 — Cr\$ 55.320.

Carlos de Figueiredo Duarte — Motorista, nível 12 — Cr\$ 78.660.

Edemanes dos Santos — Motorista, nível 10 — Cr\$ 68.660.

Francisco Eustródio da Silva — Motorista, nível 8 — Cr\$ 30.426.

Geraldo de Almeida Xavier — Motorista, nível 12 — Cr\$ 78.660.

Gil Rosendo Bonfim — Motorista, nível 8 — Cr\$ 55.320.

Iayci Santos — Motorista, nível 12 — Cr\$ 78.660.

Luiz Carlos Neto — Motorista, nível 12 — Cr\$ 78.660.

Milton Casatle — Motorista, nível 8 — Cr\$ 55.320.

Moysés Lacerda — Motorista, nível 8 — Cr\$ 55.320.

Oswaldo Sebastião Roque — Motorista, nível 12 — Cr\$ 78.660.

Paulo Rodrigues — Motorista, nível 12 — Cr\$ 70.794.

Sebastião Guimarães — Motorista, nível 8 — Cr\$ 55.320.

Walter José Avila — Motorista, nível 10 — Cr\$ 66.660.

Victor José de Souza — Motorista, nível 12 — Cr\$ 78.660.

Total Geral da FL.: Cr\$ 2.543.802 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos e dois cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º, da Lei número 1.711-52.

Resumo de folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1965. (Fl. nº 53 — Processo número 1.191-65). Nome — Cargo ou Função — Total por Pagar:

Adnis Francisco de Assis — Guarda nível 8 — Cr\$ 82.980; Antônio de Oliveira — Feltor nível 5 — Cr\$ 66.000; Ary da Silva — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 49.980; João Ferreira Gonçalves — Pinto nível 9 — Cr\$ 60.666; João Serafim da Silva — Bombeiro-Hidráulico nível 8 — Cr\$ 55.320; José Antônio Adriano — Feltor nível 5 — Cr\$ 22.000; Ponciano Antônio Rodrigues — Mecânico de Máquinas nível 10 — Cr\$ 99.999.

Total geral da FL.: Cr\$ 436.945 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e cinco cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas com Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711-52.

Resumo de folha de pagamento pela prestação de serviços extraordinários, referente ao mês de maio de 1965. — (Proc. nº 5.898-65 — Folha nº 134-65).

Nome — Cargo ou Função — Total por pagar: Aldair de Souza — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 16.660 — Milton Casatle — Motorista nível 8 — Cr\$ 27.660 — Domingos Gonçalves de Souza — Mecânico nível 8 — Cr\$ 27.660 — Claudionor Celino Fernandes — Motorista nível 8 — Cr\$ 27.660 — Ciro de Souza — Motorista nível 8 — Cr\$ 27.660 — Milton Cerrut — Feltor nível 5 — Cr\$ 22.000 — Orlando Arêas Guimarães — Motorista nível 12 — Cr\$ 39.330 — Altamiro da Silva Freitas — Motorista nível 12 — Cr\$ 39.330 — Paulo Rodrigues — Motorista nível 12 — Cr\$ 39.330 — Victor José de Souza — Motorista nível 12 — Cr\$ 39.330 — Antônio Braz Xavier — Artífice Manut. nível 6 — Cr\$ 23.330 — Carlos Duarte de Figueiredo — Motorista nível 12 — Cr\$ 39.330 — Itacy Santos — Motorista nível 12 — Cr\$ 39.330 — Heronides Soares de Meirelles — Art. Maut. nível 6 — Cr\$ 16.660 — Fernando Villela — Motorista nível 12 — Cr\$ 39.330 — Miguel Pereira de Moura — Lubrificador nível 7 — Cr\$ 25.000 — Mylton Leonidio Moço — Lubrificador nível 7 — Cr\$ 25.000 — José Silvestre Duarte — Feltor nível 5 — Cr\$ 22.000 — Antônio Rubim Neto — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 16.660 — Edemanes dos Santos — Motorista nível 10 — Cr\$ 33.330 — Augusto Rreal — Motorista nível 10 — Cr\$ 33.330 — Alcir Alves Leite — Moto-

ta nível 12 — Cr\$ 39.330 — Walter José Avila — Motorista nível 10 — Cr\$ 33.330; Ozorio Silva — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 16.660 — Claudionor José de Souza — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 16.660 — Jorge Bartholomeu dos Santos — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 16.660 — José Antonio da Silva — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 16.660 — Flávio Silvino — Pintor nível 8 — Cr\$ 31.660 — Sebastião Guimarães — Motorista nível 8 — Cr\$ 27.660 — Durval Raimundo do Amorim — Trabalhador nível 7 — Cr\$ 25.000 — Gilson Bonfim — Motorista nível 8 — Cr\$ 27.660 — José Fernandes dos Santos — Tratorista nível 7 — Cr\$ 33.330 — Antonio Costa — Auxiliar Técnico — Cr\$ 31.650 — Francisco Eustrodio da Silva — Motorista nível 8 — Cr\$ 27.660 — Redoval de Souza Maia — Escrevente-Dactilógrafo nível 7 — Cr\$ 25.000 — Altair Cabral da Conceição — Motorista nível 8 — Cr\$ 33.330 — Henrique José Magalhães — Motorista nível 10 — Cr\$ 33.330 — Oswaldo Sebastião Roteiro — Motorista nível 12 — Cr\$ 33.330 — Clovis Souza Pinto — Eletricista nível 13 — Cr\$ 38.097 — José Juliano Jacques — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 16.660 — Alvaro José Costa — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 11.662 — Mario de Araujo Almeida — Motorista nível 8 — Cr\$ 33.660 — Total geral Cr\$ 1.178.646 (um milhão cento e setenta e oito mil seiscientos e quarenta e seis cruzeiros).

3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas Variáveis com Pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711-52.

Resumo de folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários referente ao mês de junho de 1965 (Fl. nº 158-65 — Proc. nº 5.898-65). — Nome do servidor — Cargo ou Função — Total por Pagar: 1.122.636.

Aldayr de Souza — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 16.660; Milton Casanova — Motorista nível 8 — Cr\$ 33.660; Domingos Gonçalves de Souza — Mecânico nível 8 — Cr\$ 27.660; Milton Cerutti — Feitor nível 5 — Cr\$ 22.000; Orlando Areas Guimarães — Motorista nível 12 — Cr\$ 33.330; Antonio Braz Xavier — Arcebispo de Manutenção nível 6 — Cr\$ 33.330; Carlos de Figueiredo Duarte — Motorista nível 12 — Cr\$ 33.330; Leonides Soares de Melles — Arcebispo de Manutenção nível 6 — Cr\$ 33.660; Fernando Vilella — Motorista nível 12 — Cr\$ 33.330; Miguel Pereira de Moura — Lubrificador nível 7 — Cr\$ 25.000; Mylto Leonidio — Lubrificador nível 7 — Cr\$ 33.000; Antonio Rubim Neto — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 16.660; Ozorio Silva — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 16.660; Jorge Bartholomeu dos Santos — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 16.660; Jose Paulino Jacques — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 16.660; Clovis de Souza Pinto — Eletricista nível 13 — Cr\$ 42.330; Flávio Silvino — Pintor nível 8 — Cr\$ 31.660; Durval Raimundo de Amorim — Tratorista nível 7 — Cr\$ 33.000; Antonio Costa — Auxiliar-Técnico — Cr\$ 31.650; Redoval de Souza Maia — Escrevente-Dactilógrafo nível 7 — Cr\$ 25.000; Henrique José de Magalhães — Motorista nível 10 — Cr\$ 33.330; Mario Araujo Almeida — Motorista nível 8 — Cr\$ 27.660; Joysés Lacerda — Motorista nível 8 — Cr\$ 19.362; Altamiro da Silva — Motorista nível 12 — Cr\$ 33.330; Jose Silvestre Duarte — Feitor nível 5 — Cr\$ 19.800; Jose Antonio da Silva — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 14.994; Claudionor José de

Souza — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 16.660; Alvaro Jose da Costa — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 16.660; Sebastião Leal — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 16.660; Jose Borret Pedrosa — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 16.660; Juracy de Oliveira — Sonda-dor nível 10 — Cr\$ 27.660; Francisco Eustrodio da Silva — Motorista nível 8 — Cr\$ 27.660; Altair Cabral da Conceição — Motorista nível 12 — Cr\$ 33.330; Augusto Areal — Motorista nível 10 — Cr\$ 33.330; Oswaldo Sebastião Roque — Motorista nível 12 — Cr\$ 33.330; Walter José Avila — Motorista nível 10 — Cr\$ 33.330; Alcir Alves Leite — Motorista nível 12 — Cr\$ 33.330 — Cloro de Souza — Motorista nível 8 — Cr\$ 27.660; Sebastião Guimarães — Motorista nível 8 — Cr\$ 27.660; Claudionor Celino Fernandes — Motorista nível 8 — Cr\$ 27.660; José Fernandes dos Santos — Tratorista nível 7 — Cr\$ 25.000; Edemane dos Santos — Motodrista nível 10 — Cr\$ 33.330.

3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas Variáveis com Pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711-52.

Resumo de folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários referente aos meses de julho e agosto de 1965 (Folha nº 194 — Proc. nº 3.028-65). — Nome — Cargo ou Função — Total por Pagar:

Amauri Gilaberte — Cond. Top. 13 — Cr\$ 84.000; Humberto Lopes Potiguara da Silva — Administrador — Cr\$ 100.800; Total Geral da folha: Cr\$ 184.800 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas Variáveis com Pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711-52.

Resumo de folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários referente aos meses de julho e agosto de 1965 (Fl. número 199 — Proc. nº 300-65). — Nome — Cargo ou Função — Total por pagar:

Juracy de Oliveira Passos — Escriturário nível 8 — Cr\$ 27.660; Lauro Francisco de Assis — Auxiliar de Portaria nível 7 — Cr\$ 25.000; Manoel Ferraz — Feitor nível 5 — Cr\$ 22.000; Oswaldo Rezende Machado — Of. Adm. nível 12 — Cr\$ 78.660; Armando Machado Marques — Mestre nível 14 — Cr\$ 45.660; Paulo Geraldo Vieira Machado — Auxiliar de Portaria nível 7 — Cr\$ 25.000. Total Geral da folha: Cr\$ 245.980 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º, da Lei número 1.711-52.

Resumo de folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários referente aos meses de julho e agosto de 1965. (Folha nº 200 — Proc. nº 3.469-65). — Nome — Cargo ou Função — Total por pagar:

Rodney Gonçalves do Nascimento — Escrevente-Dactilógrafo nível 7 —

Cr\$ 50.000; Ernani Carriço da Silva — Almoxarife nível 14 — Cr\$ 91.320; Aroldo Salgado de Medeiros — Mec. Máq. nível 8 — Cr\$ 27.660; Walter Guimarães — Escriturário nível 8 — Cr\$ 55.320; José de Moraes Teixeira — Of. Adm. nível 12 — Cr\$ 78.660; Walter de Souza Moreira — Escriturário nível 8 — Cr\$ 55.320; Othello Sarmiento Serra Lima Junior — Escriturário nível 8 — Cr\$ 27.660; Ivo Sotério de Souza — Escriturário nível 8 — Cr\$ 55.320; Evaldo Gomes Cordeiro — Aux. Téc. — Cr\$ 52.960; Mauricio Soares — Auxiliar de Portaria nível 7 — Cr\$ 50.000; Liberto Gomes da Ponte — Administrador — Cr\$ 40.320; Oswaldo Guimarães — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 33.320; Maria Lucia de Souza — Escrevente-Dactilógrafo nível 7 — Cr\$ 25.000. Total Geral da folha: Cr\$ 642.860 (seiscentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta cruzeiros).

Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º, da Lei número 1.711-52.

Resumo da folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente aos meses de julho e agosto de 1965 (Folha número 201 — Procs. ns. 1.563 — 2.421 — 3.074, 3.824 e 8.188-65). — Nome — Cargo ou Função — Total por pagar:

Pedro Almeida Xavier — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 33.320; José Augusto Ozias — Port. nível 9 — Cr\$ 60.660; Vicente Marcelino dos Santos — Administr. — Cr\$ 100.800; Marcel Lopes da Silva — Escrevente-Dactilógrafo nível 7 — Cr\$ 25.000; Levy de Souza Abreu — El. Inst. nível 8 — Cr\$ 27.660; Antônio de Oliveira — Feitor nível 5 — Cr\$ 22.000; Ary da Silva — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 16.660; João Ferreira Gonçalves — Pintor nível 9 — Cr\$ 30.333; João Serafim da Silva — Bomb. Hid. nível 8 — Cr\$ 27.660; José Antônio Adriano — Feitor nível 5 — Cr\$ 22.000; Ponciano Antônio Rodrigues — Mec. Máq. nível 10 — Cr\$ 33.333. Total Geral da folha: Cr\$ 399.426 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Resumo de folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 1965. (Folha nº 206 — Procs. ns. 1.639, 3.389 e 4.559-65). — Nome — Cargo ou Função — Total por pagar:

Vicito José de Souza — Motorista nível 12 — Cr\$ 78.660; Paulo Neves Bastos — Administrador — Cr\$ 50.400; Luiz Carlos Guimarães — Escrevente-Dactilógrafo nível 7 — Cr\$ 50.000; Oscar de Moraes — Feitor nível 5 — Cr\$ 38.000; Sebastião Ary de Sá — Porteiro nível 11 — Cr\$ 72.600; José Maria Barreto de Macedo — Auxiliar de Portaria — Cr\$ 75.000; Alcebiades Miranda — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 66.000; Sebastião Leal — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 16.660; Darcy Carlos — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 16.660; Antônio de Souza Farias — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 33.320; José Borret Pedrosa — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 16.660; José Bonfim Costa — Escrevente-Dactilógrafo nível 7 — Cr\$ 50.000; Juracy de Oliveira — Sonda-dor nível 10 — Cr\$ 33.330. Total Geral da folha: Cr\$ 647.290 (seiscentos

e quarenta e sete mil, duzentos e noventa cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711-52.

Resumo de folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente ao mês de agosto de 1965. (Folha nº 209 — Proc. nº 1.118-65). — Nome — Cargo ou Função — Total por pagar:

Liberto Gomes da Ponte — Administrador — Cr\$ 50.400.

Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis ou pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º, da Lei número 1.711-52.

5º Distrito

Resumo da Folha de Pagamento de Diárias do mês de junho de 1965

Folha nº 43-65

Nome — Matricula — Função e Total

Joaquim Veloso Galvão — número 1.086.820 — Engenheiro nível 22 — Cr\$ 20.960; José Justino de Lima — nº 2.025.787 — Cond. de Topografia nível 13 — Cr\$ 23.760; Luiz Botelho Buás — nº 2.061.072 — Cond. de Topografia nível 13 — Cr\$ 79.200; Mariano Ernesto Soares — número 2.061.817 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 39.600; Francisco Tavares de Melo — nº 2.158.022 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 39.600; Idalino Rodrigues da Silva — nº 2.158.023 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 47.520; David Justino da Silva — nível 2.061.813 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 39.600; João das Neves Nunes — nº 2.061.815 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 47.520; Pedro Joaquim do Nascimento — número 2.061.820 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 39.600; Sebastião Antonio Pereira Diniz — nº 2.061.821 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 39.600; Pedro Tavares de Melo — nº 2.158.021 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 39.600; Antonio dos Santos — nº 2.061.069 — Auxiliar de Medição nível 6 — Cr\$ 118.800; José Rodrigues da Silva — nº 2.025.788 — Motorista nível 12 — Cr\$ 20.640; João Batista dos Santos — nº 2.061.071 — Motorista nível 10 — Cr\$ 95.040.

Total: Cr\$ 701.040 (setecentos e um mil e quarenta cruzeiros).

3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.00 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com o pessoal; 3.1.1.02.02 — Diárias.

Folha nº 44-65

Nome — Matricula — Função e Total

Jarbas de Andrade Cabral — número 2.025.793 — Cond. Top. nível 13-1F — Cr\$ 59.400; Joaquim dos Santos Patrício — nº 2.025.794 — Cond. Top. nível 13 — Cr\$ 118.800; Manoel Messias dos Santos — número 2.025.795 — Cond. Top. nível 13 — Cr\$ 87.120; Manoel Amaro Correia — nº 2.143.050 — Aux. Técnico — Cr\$ 118.800; Cicero Marques de Gusmão — nº 2.025.791 — Feitor nível 5 — Cr\$ 47.520; Hildeberto Cavalcanti Costa — nº 2.061.848 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 15.840; José Gonçalves da Silva — número

2.143.056 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 39.600; Geraldo Martins da Silva — nº 2.143.050 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 59.400; Moacir Rogério dos Santos — nº 2.061.844 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 59.400; José Pedro da Rocha — nº 2.143.053 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 39.600; Moisés Bandeira Campos — número 2.143.055 — Motorista nível 8 — Cr\$ 158.400; Moacir Bandeira Campos — nº 2.143.054 — Motorista nível 8 — Cr\$ 79.200.

Total: Cr\$ 926.640 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta cruzeiros).

3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.00 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com o pessoal; 3.1.1.02.02 — Diárias.

Folha nº 45-65

Nome — Matrícula — Função e Total

José Batista do Rêgo Pereira — nº 1.747.211 — Eng. 2-C — Cr\$ 35.640; João Batista Neto — número 1.165.572 — Feitor nível 5 — Cr\$ 85.560; Pedro Ivan Correia de Carvalho — nº 2.061.052 — Cond. Top. nível 13 — Cr\$ 41.280; Hélio de Souza Rodrigues — nº 2.061.057 — Escrevente Dactilógrafo nível 7 — Cr\$ 20.640; Oscar de Lira Mendes — número 2.133.107 — Aux. Técnico — Cr\$ 20.640; Zadoque Alves da Fonseca — nº 2.070.914 — Desenhista nível 12 — Cr\$ 20.640; José Germano dos Santos — nº 1.355.713 — Motorista nível 12 — Cr\$ 39.600; João José de Lima — nº 2.070.874 — Motorista nível 8 — Cr\$ 41.280; Jair Trabalhador nível 1 — Cr\$ 20.640; Abelardo Cardoso Montenegro — número 1.745.205 — Engenheiro 22-1F — Cr\$ 277.200; Humberto Silva — nº 2.133.911 — Piloto nível 15 — Cr\$ 31.680.

Total: Cr\$ 634.800 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos cruzeiros).

3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.00 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com o pessoal; 3.1.1.02.02 — Diárias.

Resumo da Folha de Pagamento de Diárias do mês de julho de 1965

Folha nº 46-65

Nome — Matrícula — Função e Total

José Batista do Rêgo Pereira — nº 1.747.211 — Engenheiro 22-2C — Cr\$ 11.880; Nilson Rocha de Oliveira — nº 1.175.813 — Engenheiro 22-1F — Cr\$ 198.000; José de Souza Rodovalho — nº 1.280.642 — Assistente — Cr\$ 23.760; João Batista Neto — nº 1.165.512 — Feitor — Cr\$ 132.000; Pedro Ivan Correia de Carvalho — Cr\$ 2.061.066 — Cond. Top. nível 13 — Cr\$ 51.600; Oscar de Lira Mendes — nº 2.133.107 — Aux. Técnico — Cr\$ 20.640; João José de Lima — nº 2.070.874 — Motorista nível 8 — Cr\$ 41.280; Francisco Simplicio Ferreira — nº 2.070.927 — Pedreiro nível 3 — Cr\$ 20.640; João Cândido do Nascimento — nº 2.070.926 — Pedreiro nível 8 — Cr\$ 39.600; Hélio de Souza Rodrigues — nº 2.061.051 — Escrevente Dactilógrafo nível 7 — Cr\$ 41.280; André Gomes de Queiroz — nº 2.061.826 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 39.600; Manoel Pereira da Silva — nº 2.061.835 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 79.200; Severino Cardoso Filho — nº 2.070.862 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 77.400; João Manoel da Silva — nº 2.070.860 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 92.880; José Teixeira do Nascimento — número 2.070.870 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 10.320; Samuel João de Lima — nº 2.061.840 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 10.320; José Limeira

da Silva — nº 2.061.061 — Piloto nível 15 — Cr\$ 330.000.

Total: Cr\$ 1.220.400 (hum milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos cruzeiros).

3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.00 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com o pessoal; 3.1.1.02.02 — Diárias.

Resumo da Folha de Pagamento de Diárias dos meses de março a junho de 1965.

Folha nº 47-65

Nome — Matrícula — Função e Total

Geraldo de Pinho Pessoa — número 2.061.073 — Engenheiro 22-1F — Cr\$ 261.360; José Torres Sobrinho — nº 2.085.784 — Condutor de Topografia nível 13 — Cr\$ 134.640; José Soares da Costa — nº 2.035.782 — Motorista nível 12 — Cr\$ 166.320; Creso Augusto Barbalho — número 2.025.779 — Escriturário nível 10 — Cr\$ 61.920; Otavio Pereira dos Santos — nível 2.025.785 — Motorista nível 10 — Cr\$ 221.760; Otavio Firmiano Barreto — nº 2.061.075 — Art. Manutenção nível 6 — Cr\$ 174.240; Joaquim Dantas de Souza — número 2.025.781 — Feitor nível 5 — Cr\$ 79.200; Manoel Torres Filho — número 2.031.801 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 87.120; Severino Dantas de Souza — nº 2.061.800 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 75.240; José Segundo Gomes da Silva — nº 2.061.082 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 83.160; Aldemar Franco Duarte — número 2.061.795 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 87.120; José Pequeno de Moura — nº 2.061.804 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 63.360.

Total: Cr\$ 1.495.440 (hum milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros).

Resumo da Folha de Pagamento de Diárias do mês de julho de 1965

Folha nº 48-65

Nome — Matrícula — Função e Total

Francisco Rodolfo Valença do Rêgo Barros — 2.070.901 — Of. Adm. 12-1F — Cr\$ 47.520; José Correia Rocha — nº 2.061.131 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 31.680; Humberto Silva — nº 2.133.911 — Piloto nível 15 — Cr\$ 95.040.

Total: Cr\$ 174.240 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta cruzeiros).

3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.00 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com o pessoal; 3.1.1.02.02 — Diárias.

Processo nº 10.444-65.

6º Distrito

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1965

O Engenheiro Chefe do 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 19-3-65, do Diretor-Geral, e de acordo com o artigo 23, item II, alínea "a", da Lei nº 3.780, de 12-7-60, combinado com o Decreto nº 50.314, de 4-3-61, resolve admitir na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República, em despacho de 22-2-65, exarado no processo PR-2.967-65E.M. 357-GM, do MVOP, publicado no Diário Oficial de 15-3-65, para prestação de serviços de natureza temporária, neste Distrito, até 31 de dezembro do corrente exercício, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.00 — Pessoal; 3.1.1.02.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; ...

3.1.1.02.09 — Pessoal Temporário e Especialista nas funções e salários abaixo:

Nº 18-BA — Djalma Brito do Sacramento, na função de Mecânico, com salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

Nº 22-BA — José Gonçalves de Almeida, na função de Desenhista Civil, com salário mensal de Cr\$ 118.000 (cento e dezoito mil cruzeiros).

Nº 24-BA — Fernando Chaves, na função de Laboratorista Auxiliar, com salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

Nº 26-BA — Cirilo Ribeiro da Silva, na função de Feitor Auxiliar, com salário mensal de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros).

Nº 34-BA — Antônio Oliveira Brito, na função de Trabalhador, com salário mensal de Cr\$ 33.000 (trinta e três mil cruzeiros). — Processo nº 11.165-65.

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 1965

O Engenheiro Chefe do 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º, Parágrafo XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 42-BA — Designar os Srs. Engenheiros Antônio Egydio Serrão, matrícula 1.820.150, Assessor Técnico; Oswaldo de Araújo Goes, matrícula 1.161.896, Assessor Técnico e Francisco de Assis Araújo, matrícula número 2.010.589, Chefe da Seção de Saneamento Rural (STD-1), para, sem prejuízo de suas funções e sob a presidência do primeiro, procederem à medição de serviços que serão processados de conformidade com o Artigo 403 do Regimento Geral de Contabilidade Pública. (Processo nº 11.220 de 1965).

Nº 43-BA — Designar o Sr. Marco Antônio Conrado do Amaral, matrícula 2.159.809, Chefe da Seção de Estruturas (STD-3) para substituir o Presidente da Comissão de Recebimento de Propostas para Serviços e Obras, instituída pela Portaria número 2-BA, de 2-2-65, nos seus impedimentos. (Processo nº 11.221-65). — Jefferson de Almeida, Engenheiro Chefe do 6º D.F.O.S.

7º Distrito

Retificação de nome:

Na Portaria de Admissão do Calculista Dilson Oliveira Gomes, do Quadro de Pessoal Temporário, publicado no Diário Oficial de 15-7-65, página 1.890, onde se lê, Dilson de Oliveira Gomes, leia-se: Dilson Oliveira Gomes — (Processo nº 11.793 de 1965).

8º Distrito

PORTARIA RJ-GB Nº 123-65, DE 13 SETEMBRO DE 1965

O Engenheiro-Chefe do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 19 de março de 1965, do Diretor-Geral, e de acordo com o artigo 23, item II, alínea "a", da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, resolve admitir, Adiel Bonfim, na função de Atendente de Enfermagem, com o salário mensal de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República em despacho de 22 de fevereiro de 1965, exarado no processo PR. 2.967 — E.M. 357-GM

do MVOP, publicado no Diário Oficial de 15 de março de 1965, para prestação de serviços de natureza temporária, na Residência de Macaé (Estado do Rio de Janeiro), deste Distrito, a 31 de dezembro do corrente exercício, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.00 — Despesas de Pessoal; 3.1.1.02.0.0 — Despesas Variáveis com Pessoal; 3.1.1.02.09 — Pessoal Temporário Especialista. — Proc. nº 12.030-65.

Rio de Janeiro, (GB), 13 de setembro de 1965. — Altamir Corrêa Moreira, Engº Chefe do 8º D.F.O. mat. nº 1.160.113.

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 604-274/65

O Conselho Deliberativo do DNO em sua reunião nº 103-17/65, de 20 de maio de 1965, face à solicitação Sr. Diretor-Geral, em seu ofício nº 1.873, de 20 de maio de 1963, no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve aprovar o Termo Contrato, referente à Concorrência Pública do Edital nº 51-65, ajustado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma J. Francisco Pinto & Cia. Ltda. no valor de Cr\$ 442.000.000 (quatrocentos e quarenta e dois milhões de cruzeiros), para prosseguimento da dragagem de canais e valas coletoras, construções de diques, na Residência de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, GB, 20 de maio de 1965. — Alim Pedro, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 595-265-65

O Conselho Deliberativo do DNO em sua reunião nº 103-17/65, de 20 de maio de 1965, face à solicitação Sr. Diretor-Geral, em seu ofício nº 1.721, de 12 de maio de 1965, no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve aprovar o Termo Rescisão do Contrato nº 8, assinado em 24 de abril de 1963, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma S. Manela S. — Engenharia e Construções, para execução dos serviços de construções das casas de bombas ns. 1, 2, 3, 4, sistema de proteção contra inundações da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, GB, 20 de maio de 1965. — Alim Pedro, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 597-267/65

O Conselho Deliberativo do DNO em sua reunião nº 103-17-65, de 20 de maio de 1965, face à solicitação Senhor Diretor-Geral, em seu ofício nº 1.716, de 12 de maio de 1965, e exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve aprovar o Termo Aditivo, em obediência à Portaria Ministerial nº 150-65, do MVOP, ao contrato nº 27, assinado em 21 de maio de 1963, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Walter F. Kaschny, para execução dos serviços de canalização pluvial na cidade de Sapucaia, no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1965. — Alim Pedro, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 602-272-65

O Conselho Deliberativo do DNO em sua reunião número 103-17/65, de 20 de maio de 1965, face à solicitação do Senhor Diretor-Geral, em seu ofício nº 1.874, de 20 de maio de 1963, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve aprovar o Termo Aditivo, em obediência à Portaria Ministerial nº 150-65, do MVOP, ao contrato nº 172, assinado em 30 de novembro de 1964, entre o Departame

Nacional de Obras de Saneamento firma Cohidra S.A. Hidráulica e Saneamento, para prosseguimento das obras de dragagem dos rios Surui, Estrêla e Ipi-Mirim, nos trechos fluviais, no Estado do Rio de Janeiro, com draga flutuante de sucção a vapor.

Rio de Janeiro, GB., 20 de maio de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 600-270/65

O Conselho Deliberativo do DNOS., em sua reunião número 103-17/65, de 20 de maio de 1965, face à solicitação do Senhor Diretor-Geral, em seu ofício nº 1.830, de 18 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve aprovar o Termo de Convênio, ajustado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e o Governo do Estado do Paraná, no valor teto de Cr\$ 315.000.000 (trezentos e quinze milhões de cruzeiros), para execução de obras de abastecimento d'água em várias cidades daquele Estado. A elaboração dos estudos e projetos ficarão condicionados à aprovação pelos órgãos técnicos do D. N. O. S., em conformidade com a Portaria Ministerial nº 318, de 8 de julho de 1964.

Rio de Janeiro, GB., 20 de maio de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Junta Interventora

ATOS DO PRESIDENTE

RELACÃO CAGB — P-043-65

Portarias de 30 de agosto de 1965: 61.571 — Designa o estatístico, 20-B, Haroldo Dick, nº 5, para exercer a função gratificada de Assessor C.P.C., 2-F, do Conselho Administrativo.

61.572 — Designa a oficiala de administração, nível 14-B, Neuza Mart, nº 600, para exercer a função gratificada de Chefe da Assessoria dos Órgãos Oficiais, 3-F, do Conselho Administrativo.

61.573 — Designa a revisora de textos, nível 16, Hilda Montez-Medeiros de Moraes, nº 2.112, para exercer a função gratificada de chefe do Gabinete, 4-F, do Conselho Administrativo.

61.574 — Designa a oficiala de administração, nível 16-C, Irene Marreiros, nº 81, para exercer a função gratificada de Assistente do Gabinete, 4-F, do Conselho Administrativo.

61.575 — Designa a assistente de escritório, nível 17-A, Maria Tereza de Araujo, nº 9.081, para exercer a função gratificada de Assessor do Gabinete, 4-F, do Conselho Administrativo.

61.576 — Designa a escriturária, nível 8-A, Maria da Glória Malheiros, nº 638, para exercer a função gratificada de Secretária de Conselho Administrativo.

61.577 — Designa o escrevente datilógrafo, nível 7, Newton Moreira, nº 12.360, para exercer a função gratificada de Secretário de Conselho Administrativo.

61.578 — Designa a escriturária, nível 10-B, Alalde Melo, nº 4.306, para exercer a função gratificada de Secretária de Conselho Administrativo.

61.579 — Designa a oficiala de administração, nível 12-A, Otília de Araujo, nº 1.244, para exercer a função gratificada de Assessor Especializado, 4-F, do Conselho Administrativo.

de 1964, por ser necessária às obras da Construção da Barragem Oeste, do Rio Itajaí-Oeste, no Estado de Santa Catarina.

Rio de Janeiro, GB., 20 de maio de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 601-271/65

O Conselho Deliberativo do DNOS., em sua reunião número 103-17/65, de 20 de maio de 1965, face à solicitação do Senhor Diretor-Geral, em seu ofício nº 1.830, de 18 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve aprovar o Termo de Convênio, ajustado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e o Governo do Estado do Paraná, no valor teto de Cr\$ 315.000.000 (trezentos e quinze milhões de cruzeiros), para execução de obras de abastecimento d'água em várias cidades daquele Estado. A elaboração dos estudos e projetos ficarão condicionados à aprovação pelos órgãos técnicos do D. N. O. S., em conformidade com a Portaria Ministerial nº 318, de 8 de julho de 1964.

Rio de Janeiro, GB., 20 de maio de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

Nº 61.580 — Designa a oficiala de administração, nível 12-A, Maria Martins Nogueira, nº 2.380, para exercer a função gratificada de Secretária de Conselho, 4-F, do Conselho Administrativo.

NM. 39 P. 2.602-63 — Autoriza o pagamento ao servidor João Francisco de Assis Filho, da importância de Cr\$ 62.838 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros), referente à diferença de vencimentos atribuídos como ajuda de custo e diárias, conforme processo nm. 438 P. 27.207-61. Data: 6-9-65.

Portarias de 9 de setembro de 1965: Nº 61.646 — Designa o oficial de administração, nível 12-A, Alfredo Gomes da Silva, nº 4.424, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração, 4-F, da Indústria Farmacêutica.

Nº 61.647 — Designa o porteiro, nível 11-B, Sérgio Machado de Mello e Alvim, nº 10.547, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Produção, 4-F, da Indústria Farmacêutica.

Nº 61.648 — Designa o escrevente datilógrafo, nível 7, Lino da Rocha, nº 8.271, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção do Material, 4-F, da Indústria Farmacêutica.

Nº 61.649 — Designa o escrivão, nível 10-B, Ivan de Almeida, número 2.567, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Controle e Análise, 4-F, da Indústria Farmacêutica.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NM. 282 — P. 18.652-65 — Aprova a prestação de contas de Christovão C.B. Nogueira, no valor de Cr\$ 193.940 (cento e noventa e três mil novecentos e quarenta cruzeiros), determinando o recolhimento do saldo devedor de Cr\$ 25.800 (vinte e cinco mil e oitocentos cruzeiros). Data: 9-9-65.

NM 368 — P. 23.678-65 — Autoriza o pagamento da ajuda de custo à servidora Iracy de Araújo Rêgo, atendente, nível 7, mat. 7.029, lotada na AC, no valor de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), por força da dts 346-64, no período de 4-12-64, a 31 de julho de 1965, em que permaneceu fora da sede da repartição, em objeto de serviço, por mais de trinta dias. Data: 10-9-65.

Ajuda de custo autorizada, de acordo com o art. 132, da Lei nº 1.711-52: NM 454 — P. 28.542-64 — Alberto Gonçalves, auxiliar de Portaria, nível 7, mat. 11.287, lotado na AC, período de 24-8-64 a 31 de outubro de 1964, no valor de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros); NM 354 — P. 22.927-65 — Niceas Marques Silva, auxiliar de portaria, nível 7, mat. 13.366 lotado na AC, no período de 1-6 a 31-7-65, no valor de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros); e NM. 378 — P. 24.317 — Silvino Cruz, Procurador de 3ª categoria, matrícula 533, lotado na AC, referente ao período de 9-6 a 15-6-65, no valor de Cr\$ 320.000 (trezentos e vinte mil cruzeiros). Data: 10-9-65.

Prestação de contas aprovadas: — NM. 358 — P. 23.233-65 — Maria da Penha Lombardi de Farias, escriturária, nível 10-B, matr. 2.868, no valor de Cr\$ 155.360 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta cruzeiros), referente ao adiantamento de Cr\$ 92.880 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta cruzeiros), recebidos na AC, sendo a mesma alterada em seu saldo credor de Cr\$... 62.480 para Cr\$ 61.880; Carlos Alberto Barroso Pinto, contador, nível 21, matr. 2.580, no valor de Cr\$... 170.400 (cento e setenta mil e quatrocentos cruzeiros) (viagem ao Rio Grande do Sul — DTS 207-65), devendo o interessado ser reembolsado na importância de Cr\$ 8.400 (oitenta mil e quatrocentos cruzeiros) — NM. 358 P. 23.286-65; e NM. 357 P. 23.288-65 — Walmar Jacintho Soares, técnico de contabilidade, nível 13, matr. 16.986, no valor de Cr\$... 114.000 (cento e quatorze mil cruzeiros), referente à viagem à DE no Amazonas, devendo o mesmo ser reembolsado da importância de Cr\$... 6.000 (seis mil cruzeiros) — Data: 10 de setembro de 1965.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DO TRABALHO

Portaria de 3 de setembro de 1965

Nº 5 — Designa a servidora Maria Celia Fernandes, técnico de mecanização, nível 14, mat. 8.754, para exercer a função de Chefe da Secretaria do DAT, símbolo 4-F.

Nº 6 — Designa o servidor Paulo de Souza Pereira, técnico de mecanização, nível 16-B, mat. 9.994, para exercer a função de Chefe da Seção de Controle e Despesa do DAT, símbolo 4-F.

Nº 7 — Designa o servidor Almir Cavanellas da Silva, oficial de administração, nível 12, mat. 13.067, para exercer a função de Chefe da Seção de Riscos e Taxas do DAT, símbolo 4-F.

ATO DA DIRETORA DA DIVISÃO DO PESSOAL

Apostila

Em 10 de setembro de 1965 — Fica agregado ao Quadro de Pessoal do Instituto, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F, Moacir de Alencar Araripe nº 3.007, a contar de 15 de maio de 1962, considerando-se vago, para efeito de provimento, o cargo de fiscal de previdência nível 17-A.

ATOS DO INSPETOR GERAL

NM 286 — Prot. 18.831-65 — Autoriza o pagamento da ajuda de custo no valor de Cr\$ 137.000 (cento e trinta e sete mil cruzeiros) a Kleber Barbosa Rodrigues, mat. 1.138, correspondente a um mês de vencimentos. Data: 6 de agosto de 1965.

NM 215 — Prot. 14.539-65 — Autoriza o pagamento da ajuda de custo, no valor de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) a Carlos Ernesto Bleuler, mat. 828, correspondente a 1 (hum) mês de vencimentos. Data: 10-9-65.

ATO DO DIRETOR-GERAL

NM 266 — P. 17.594-65 — Concede ao servidor Silvino Cruz ajuda de custo prevista no art. 132 — Lei ... 1.711-52, no valor de Cr\$ 320.000 (trezentos e vinte mil cruzeiros), correspondente a um mês de vencimentos, e mais 7 (sete) diárias no valor de Cr\$ 97.02 (noventa e sete mil e vinte cruzeiros) e Cr\$ 10.460 (dez mil quatrocentos e sessenta cruzeiros) relativa a condução, carro e telegrama (DTS nº 20-65). Data: 3-9-65.

ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

NM 201-65 — Designa o servidor Adelson Celestino de Sant'Anna, oficial de administração, nível 18, mat. 1.136, para exercer o cargo de Assistente Técnico deste Departamento, símbolo 1-F.

DELEGACIA ESTADUAL NA BAHIA

Atos do Delegado

Aprova prestações de contas, dos seguintes servidores:

P. 6510-65 — José Ramos de Queiroz — no valor de Cr\$ 69.300 (sessenta e nove mil e trezentos cruzeiros); P. 6.510-64 — Cleonizio Luqueze Ribeiro — no valor de Cr\$ 120.534 (cento e vinte mil quinhentos e trinta e quatro cruzeiros) DTS 225-64;

P. 2.514-65 — Orlando Petersen — no valor de Cr\$ 57.800 (cinquenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) — DDTSS 48 e 69-65;

P. 2.519-65 — Jorge Martins de Santana — no valor de Cr\$ 37.260 (cinquenta e sete mil duzentos e sessenta cruzeiros) DTSs 47 e 70-65;

P. 00677-65 — Walter Conceição Catugy — no valor de Cr\$ 155.670 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta cruzeiros) DTS 13-65.

— Concede aposentadoria por tempo de serviço, ao servidor Júlio Guimarães Filho — Médico, nível 22 — matrícula 23 de 1-9-65.

DELEGACIA ESTADUAL NO MARANHÃO

Atos do Delegado

Portaria nº 15, de 19 de agosto de 1965

Designa para chefe da Seção de Dívida Ativa, símbolo FG-6, a servidora Maria dos Remédios Cutrim Lauande, matrícula nº 14.902.

Portaria nº 16 de 26 de agosto de 1965

Concede gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5%, ao servidor Adelmar de Jesus Brito, matrícula nº 18.236, a partir de 1 de janeiro de 1965. — Concede gratificação por substituição aos servidores seguintes:

P. 3037-65 — Delma Ferreira de Moraes, Datilógrafa, nível 7, matrícula nº 14.903, no valor de Cr\$... 117.000 (cento e dezessete mil cruzeiros);

P. 2.568-65 — Maria da Graça Serpa Castro Brandão, datilógrafa, nível 7, matr. 14.895 — no valor de Cr\$ 180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Delegacia Estadual do Ceará

ATOS DO DELEGADO ESTADUAL DO CEARÁ

Quinquênios:

Servidor: Ocelo Oliveira, Aposentado, Agente Especial de Santos, Símbolo 1-F, Mat. 260.

7 (sete) quinquênios, no valor de 35% sobre o símbolo: Cr\$ 105.000 (cento e cinco mil cruzeiros). Protocolo nº 7.038-65, de 2-9-65.

Portaria nº 103-65 — 27-8-65:

O Delegado Estadual do Ceará, na uso de suas atribuições regulamentadas,

tares, que lhe são conferidas, mediante a Delegação de Poderes, através a R-JI, nº 473, de 7-12-64, resolve:

Designar o servidor José Mozart de Araújo, Art. de Man. nível 6, Mat. 12.980, lotado na DAG, para o cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração Geral, correspondente ao símbolo 7-C, desta Estadual.

Gratificação de função:

Servidor — Ariosto Mota Moreno, Of. de Administração Nível 12, Matrícula 4.951 — Prot. nº 7.012-65, de 2-9-65.

Gratificação de Função: por motivo de substituição de Chefia, no período de 18 a 1-8 a 31-8-65.

Valor da substituição: Cr\$ 107.000 (cento e sete mil cruzeiros).
Servidor — Antônio Xavier de Lima, Auxiliar de Portaria, nível 7, Mat. 4.916, Prot. 7.062-65, de 2 de setembro de 1965.

Gratificação de função: por motivo de substituição de Chefia, no período de 2-8-65 a 1-9-65.

Valor: Cr\$ 155.000 (centa e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Portaria nº 104-65 — Data: 30 de agosto de 1965:

O Delegado Estadual do Ceará, no uso de suas atribuições regulamentares, que lhe são conferidas, mediante a Delegação de Poderes, através a R-JI, nº 473, de 7-12-64,

Considerando a exoneração do servidor Antônio Frederico de Aguiar Souza, Fiscal de Previdência, nível 17-A, Mat. 2.778, Cod. P.2104, lotado na DAF, do Cargo em Comissão de Delegado Estadual do Ceará, símbolo 4-C, conforme Portaria, número 61.392, de 9 de julho de 1965 do Excelentíssimo Senhor Presidente deste Instituto, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 1965, Seção I — Parte II, fls. 2.165;

Considerando o que dispõe a parte final do item IV, da DP 534, de 23 de julho de 1965 e a Circular nº 45, de 5-7-65, do DAF; resolve:

Retornar o Fiscal de Previdência, nível 17-A, Antônio Frederico de Aguiar Souza, Mat. 2.778, lotado na DAF, à linha de fiscalização, com as vantagens decorrentes da função e produtividade fiscal, desta Estadual, a partir de 1 de setembro de 1965.

PORTARIA nº 105-65 — Data: 1-9-65:

O Delegado Estadual do Ceará, no uso de suas atribuições regulamentares, que lhe são conferidas, mediante a Delegação de Poderes, através a R-JI, nº 473, de 7-12-64, resolve:

Dispensar o servidor Gilberto Eugênio de Sousa, Aux. de Portaria, nível 7, Mat. 508, lotado na DAG, da função gratificada de Chefe da Portaria, símbolo 6-F, desta Estadual.

Quinquênios:

Servidor: Cleómenes Martins, Auxiliar de Enfermagem, Nível 8, lotado na DME, Mat. 2.109, 6º quinquênios, no valor de Cr\$ 24.900 (vinte e quatro mil e novecentos cruzeiros). Prot. 6.558-65, de 17-8-65.

Servidor: Hélia Viana Diniz, Dentista, Nível 20, lotada na DME, Matrícula 17.579, 2 quinquênios, no valor de Cr\$ 23.000 (vinte e três mil cruzeiros). Prot. 5.212-65, de 2 de julho de 1965.

Auxílio Doença:

Servidor: Francisco Albino Magalhães, Servente, Nível 5, Matrícula 6.393, lotado na DAG — Prot. número 5.735-65, de 20-7-65 — Valor do auxílio doença de 7-65: Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros). José Silveira Pinto, Delegado Estadual — Mat. 936.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

RELACÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL Nº 57-65

Vacância — De acordo com as apostilas feitas nas Portarias relacionadas a seguir, em face do que dispõe a Lei 1.741-52, com a regulamentação dada pelo Decreto nº 990-62, fica assegurada aos funcionários a que se referem as mesmas Portarias, a percepção do vencimento correspondente às funções gratificadas e aos cargos em comissão mencionados, a contar das datas indicadas, ficando, outrossim, os referidos funcionários empregados ao Quadro de Pessoal do Instituto, nos cargos apontados, considerando-se vagos, para efeito de provimento, os correspondentes cargos efetivos: PT-23.576-51 — Amaro Ayres Vieira, nº 5.810, Encarregado de Máquinas de Contabilidade "7-F" a contar de 6 de julho de 1963 — Agregado na qualidade de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11; PT-35.815-54 — Celso Miranda Marques, número 8.926, Agente símbolo "7-C" a contar de 30 de setembro de 1964 — Agregado na qualidade de Escrivão, nível 10; PT-23.417-51 — Celeste de Abreu, número 5.154, Chefe de Seção símbolo "9-F" a contar de 18 de maio de 1964 — Agregado na qualidade de Escrivão, nível 10; PT-26.654-52 — Cláudio José Scarlati, número 6.726, Chefe de Posto de Benefícios, símbolo "5-F", a contar de 20 de setembro de 1964 — Agregado na qualidade de Escrivão, nível 10; PT-45.838-58 — Emeremina Silva de Moraes, número 2.679, Informante Habilitador, símbolo "12-F", a contar de 18 de abril de 1965 — Agregado na qualidade de Oficial de Administrador, nível 12-A; PT-19.399-49 — Hernani Haroldo Bertholdi, 4.882, Chefe de Posto de Benefícios, símbolo "8-F", a contar de 10 de setembro de 1963 e Assessor, símbolo "7-F" a contar de 1 de dezembro de 1964 — Agregado na qualidade de Escrivão, nível 10-B; PT-8.336-44 — Ivo Xavier Ferreira, número 1.809, Agente símbolos "LC", "MC" e "10-C", a contar de 10 de maio de 1953, 9 de novembro de 1955 e 1 de julho de 1960, respectivamente — Agregado na qualidade de Técnico de Administração, nível 20, devendo ser observada a prescrição quinquenal prevista em Lei, quanto aos efeitos financeiros; PT-38.232-55 — João Sobral de Queiroz, número 13.794, Chefe de Subseção símbolo "12-F" e chefe de Seção símbolo "9-F", a contar de 1 de janeiro de 1961 e 3 de maio de 1963, respectivamente — Agregado na qualidade de Oficial de Administração, nível 12; PT-23.870-51 — Maria José da Silva, número 5.661, Informante — Habilitador, símbolo "12", a contar de 28 de março de 1965 — Agregada na qualidade de Escrivão nível 10; PT-25.751-52 — Maria Lygia Worschech, número 6.388 — Informante Habilitador, símbolo "12-F" a contar de 3 de agosto de 1964 — Agregada na qualidade de Escrivão, nível 10; PT-33.423-54 — Norma de Azevedo Carvalho, número 8.062 — Informante Habilitador, símbolo "12-F", a contar de 5 de janeiro de 1965 — Agregada na qualidade de Escrivão, nível 10; PT-23.681-51 — Valéria da Silveira Soares, número 5.963, Chefe de Serviço, símbolo "6-C" a contar de 1 de maio de 1965 — Agregada na qualidade de Escrivão, nível 10; PT-37.175-54 — Adolpho D'Angelo, número 3.624, Inspetor de Órgãos Locais, símbolo "6-C", a contar de 23 de abril de 1965 — Agregada na qualidade de Oficial de Administração, nível 12; PT-14.601-46 — Alexandre Gomes, número 3.585, Agente símbolo "7-C", a contar de

1 de agosto de 1963 — Agregado na qualidade de Fiscal de Previdência, nível 18.

Foram tornadas sem efeito as Portarias indicadas a seguir, que nomearam candidatos habilitados em concurso nos Estados adiante discriminados, por não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal: PT-84.267-64 — Hélio Carreteiro, número 20.870, Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, em Taubaté — S. Paulo; PT-84.268-64 — Fernando Campos Freire, Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, em Ribeirão Preto — S. Paulo; PT-85.120-65 — Alvaro Gomes da Silva, Fiscal de Previdência P-2.108.17-A em S. Paulo; PT-85.480-65 — Antônio Francisco da Silva, Estatístico e PT-85.612-65 Manoel Batista da Silva — Ajudante de Ambulância no Estado de Pernambuco.

Foi tornada sem efeito a PT-84.589-65, que nomeou o candidato José Palhano Galvão, habilitado em concurso no Estado de Pernambuco para o cargo de Ajudante de Ambulância por ser considerado inapto nos exames médicos.

Foi tornada sem efeito a PT-62.676-61, que nomeou Maria Bernadete Purtado de Souza, nº 8.571 para o cargo de Escrivão, classe "E" na Delegacia no Estado da Paraíba, em virtude de a mesma ter sido transferida para o cargo de Escrivão pela PT-48.128-59.

Foi tornada sem efeito a PT-85.732-65, que nomeou Célia de Almeida Sampaio para o cargo de Escrivão nível 8, na Agência em Cubatão — S. Paulo, em face da desistência da mesma.

Foi anulada a PT-83.323-65 a de nº 67.179 que nomeou Ana Margal, Cozinheira interina classe "D", em virtude da nomeação já ter sido tornada sem efeito pela PT 71.194-62.

Foi tornada sem efeito a PT-85.560-65 que fez revogar a PT-73.033-62 que equiparou o médico Pascoal Galluzzi aos extranumerários-mensalistas, de acordo com a Lei número 3.483-58 e consequentemente aos funcionários efetivos, na forma da Lei 2.284-54, a contar de 12-11-61.

Foram exonerados, a pedido, os seguintes funcionários: Lia Cadinelli, nº 42.282, a contar de 13-5-65 do cargo de Escrivão, nível 8, que exerce em caráter interino, no Estado da Guanabara; Lais Veneziani de Oliveira Pasin, nº 41.391, a contar de 22-4-65, do cargo de Atendente, nível 7, que exerce em caráter interino, na Agência em São José dos Campos, no Estado de São Paulo; Antônio Domingos Ramina, número 21.164, a contar de 5-5-65, do cargo de Escrivão, nível 8, na Delegacia no Estado do Paraná; Ruzi Mizuno, nº 15.584, a contar de 20-1-65, do cargo de Atendente, nível 7, no Hospital Juscelino Kubitschek, Distrito Federal; Sebastião Luiz Amorim, nº 7.379, de 3-5-65, do cargo de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, na Delegacia no Estado de S. Paulo; Thadeu Keller Filho, nº 7.657, a contar de 4-5-65, do cargo de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, no Estado da Guanabara; Bernardina Machado de Albuquerque, nº 7.334, a contar de 21 de junho de 1965, do cargo de Escrivão, nível 10, na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul; Suely de Oliveira Eckert, nº 12.106, a contar de 7-5-65, do cargo de Escrivão, nível 8, na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul; Marlene Sapucahy da Silva, nº 12.241, a contar de 20-4-65, do cargo de Escrivão, nível 8, no Estado da Guanabara; Afrânio Sayão de Paula Antunes número 10.983, a contar de 3-4-65, do cargo de Escrivão, nível 8, na Delegacia no Estado da Guanabara; Fernando Corrêa Guedes, nº 20.756, a contar de 1-7-65, do cargo de Escrivão, nível 8, na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro; Maria das Mercês Rodrigues Euphrásio, número 11.387, a contar de 22-1-1964 do cargo de Escrivão, nível 8, no Estado da Guanabara; Nelson Saraista, nº 14.646, a contar de 2-7-64 do cargo de Escrivão, nível 8, no Estado da Guanabara; Francisco Soriano de Souza Nunes, nº 18.628, a contar de 9-6-65, do cargo de Escrivão, nível 8, na Delegacia no Estado da Guanabara; José Carlos Feliciano, nº 21.372, a contar de 1-7-65 do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7, no Estado da Guanabara; Geraldo Mariz, nº 18.111, a contar de 23-4-65, do cargo de Farmacêutico, nível 19, na Delegacia no Estado de Pernambuco.

Vantagens — Concessão da gratificação adicional por tempo de serviço prevista nos artigos 145, inciso XI e 146, da Lei nº 1.711-52, a contar das datas indicadas, aos servidores: Alipio F. Adão, nº 735 — 15% — 5.1.65 e Belino Pereira Brandão, nº 9.690 — 15% — 5.7.64 (torna sem efeito a publicação constante no BS-105-65).

Concessão da gratificação adicional por tempo de serviço prevista no artigo 145 da Lei nº 4.439-64, a contar de 1.6.64, aos procuradores: Ada Almada Loukides, nº 905 — 25%, ficando sem efeito a publicação no BS-222-64 (Anexo V), bem como todas as posteriores referentes à concessão e retificação de quinquênio para a referida funcionária; Jonas Angelo Ferreira Lima, nº 21.639 — 10%.

Concessão da gratificação adicional por tempo de serviço, prevista nos artigos 145, inciso XI e 146 da Lei nº 1.711-52 e no artigo 10 da Lei número 4.345-64, a contar de 1.1.65, aos servidores: Hélio da Costa Ribeiro Fonseca, nº 9.719 — 10%; Lúcia Santos Machado, nº 9.859 — 10%; Aneza de Oliveira, nº 10.526 — 5%; Irene Alves Ferreira, nº 10.560 — 5%; Guilherme H. Santos, nº 10.970 — 10%; Severo da S. Nogueira, número 11.000 — 5%; Walter Bastos, nº 11.017 — 5%; Ester E. da Silva, nº 11.031 — 5%; Iara de A. Garrido, nº 11.076 — 5%; Plínio G. Oliveira Junior, nº 11.077 — 5%; Claudia R. S.A. Braga, nº 11.084 — 10%; Déia de Souza Lima, nº 11.039 — 5%; Marina Bonfim Pereira da Cunha, nº 11.915 — 5%; Andriara Valle de Lima, nº 11.918 — 30%; Lorianges Santos Lima, nº 12.508 — 5%; Antônio Nazário Volotão, nº 13.980 — 10%; Eduardo de Souza Gomes, nº 16.432 — 5%; Romano de Vargas Coimbra, nº 16.806 — 10%; Antonio Jerônimo, nº 16.905 — 5%; Aurilio Tomaz da Silva, nº 17.121 — 5%; Waldir Freitas Guimarães, nº 18.941 — 15%; Carmen V. Salgado, nº 19.271 — 10%; Vicente R. de Araújo, número 20.622 — 5%; Gaudêncio H. do Valle, nº 21.003 — 5%; Maria José M. Rodrigues, nº 21.309 — 10%; Alda Moroni Russo, nº 1.196 — 5%; Manoel F. Marques, nº 1.608 — 10%; Luiza Elza Zulli, nº 1.926 — 15%; Maria Pessoa de Figueiredo, nº 1.956 — 15%; Sarah L. V. Langendonck, nº 2.049 — 10%; Maria Zúsa Vieira, nº 2.357 — 15%; Rodolfo de A. Santos, nº 3.140 — 15%; Inésia Marília K. Moraes, nº 3.149 — 15%; Selene Cunha Soares, nº 3.643 — 5%; Maria Helena Lisboa, nº 3.649 — 10%; Rubens dos Santos Ferreira, nº 4.800 — 10%; Arlete Loureiro Lima, nº 5.225 — 5%; Maria A. M. Pinto, nº 5.297 — 10%; Riberto M. E. Coppoli, nº 5.301 — 10%; Alvaro Machado Campos, nº 5.371 — 10%; José S. Filho, nº 5.376 — 15%; Jorge V. de Oliveira, nº 5.399 — 10%; Gleick M. Beltrão, nº 6.222 — 10%; Silva M. S. Rigobelo, nº 6.835 — 5%; Francisca E. G. Fabian, nº 6.881 — 10%; Milton Fucks, nº 7.270 — 10%; Edith S. de Tullio, nº 7.414 — 10%; José Giordano, nº 7.532 — 10%; Augusto de O. B. Gusmão, nº 9.405 — 5%;

Jelly Diangila, nº 10.073 — 5%; Sebastião Fontanela, nº 10.334 — 5%; Elizabeth M. Alonso, nº 10.431 — 5%; Fuad Daher Saad, nº 10.481 — 5%; Antonio Carlos L. Miranda, número 10.556 — 10%; Giovana de Paiva Diniz, nº 10.558 — 5%; José Barbosa de Amaral, nº 10.596 — 5%; Miguel Peres Rodrigues, nº 10.604 — 5%; Therezinha L.P. Russi, número 11.379 — 5%; José Guimarães, nº 11.520 — 15%; Rubens de F. Paiva, nº 11.762 — 10%; Alceneu José Bertolli, nº 11.858 — 5%; Pedro Teodoro Galli, nº 12.080 — 5%; João Mábio Betoni, nº 12.137 — 5%; José Milton Teixeira, nº 12.436 — 10%; Ede Pascoal de Souza, nº 13.521 — 5%; Cosme Mário C. Andrade, número 13.786 — 10%; Francisco P. Almeida, nº 14.290 — 10%; Wely O. Araújo, nº 14.306 — 15%; Aparecido Silva, nº 14.362 — 10%; Benedito Mota Lima, nº 14.447 — 15%; Alcides Penha, nº 15.071 — 5%; Sebastião Rodrigues, nº 16.991 — 5%; Melcina Tebaldi, nº 17.499 — 5%; Raci Figueira, nº 18.126 — 10%; Sylvio Guimarães, nº 18.335 — 5%; Arandine M. Ramonte, nº 18.339 — 5%; João Modesto de Souza, número 18.351 — 5%; João Vieira de Souza, nº 18.352 — 5%; George S. Figueiredo, nº 18.815 — 5%; Adelaide Monteiro, nº 20.358 — 15%; Mila K. Berki, nº 20.515 — 10%; Antonio Refinetti, nº 22.675 — 5%; Mário de Fátima, nº 23.073 — 5%; Admar Concon, nº 23.213 — 5%; Nelson Gouveia, nº 23.214 — 5%; Ror Astolfi, nº 23.039 — 5%; Sebastião S. Moraes, nº 23.117 — 5%; Sylvio Machado de Souza, nº 9.664 — 5%; Adelaide B. de Melo, número 1.365 — 10%; Ayl L. D. Costa, número 14.739 — 10%; Cláudio C. Pereira da Silva, nº 18.492 — 10%; José Asfor, nº 21.664 — 5%; Geneflides Ramos, nº 21.665 — 5%; Zulma Ramos Barreto, nº 3.604 — 5%; Beysa Costa de Souza, nº 6.471 — 15%; Walfr Freitas Guimarães, nº 18.941 — 5%; José Portela de França, número 18.803 — 5%; Mário Augusto de Andrade, nº 8.373 — 5%; Maria Amália C. de Almeida, nº 4.366 — 15%; Ygyta Martins C. Nadruz, nº 5.996 — 15%; Maria de Lourdes R. Leal, nº 5.997 — 15%; Arthur Alkati, nº 6.757 — 10%; Ivone Alves, nº 7.889 — 15%; Wilma Lucy Gehardt, nº 7.895 — 15%; Ponciano da Rocha Vieira, nº 7.934 — 10%; Maria Raymundo, nº 9.275 — 10%; Maria da Glória F. Soares, nº 9.758 — 10%; Milton Fontes Mertolotti, número 10.094 — 10%; Izabel Marocky, nº 10.257 — 10%; Assis Brasil Richietta, nº 20.038 — 5%; José Martins de Melo, nº 8.204 — 15%; José das Soares Filho, nº 19.252 — 5%; José N. Madiera, nº 72.581 — 5%; Aulas D. de Lima, nº 21.616 — 5%; Antônio de Lima Coelho, número 21.617 — 5%; Calil F. Nicotau Curi, nº 21.619 — 5%; Antônio Adil, nº 21.620 — 5%; Geraldo Ribeiro, nº 21.621 — 5%; Plínio Ferreira Silva, nº 13.758 — 10%; José Valle Torres, nº 16.632 — 10%; José M.D. Gutierrez, nº 18.608 — 5%; Manoel A.L. de Medeiros, nº 19.528 — 10%; Astriel da S. Lopes, número 19.703 — 5%; Nilson V. da Rocha, nº 20.804 — 5%; Hélio Pereira, nº 72.613 — 5%; Dinard Batista M. Gusmão, nº 73.423 — 5%; Zenaide da Costa O. de Queiroz, nº 372 — 30%; Hora de Carvalho Matos, nº 6.910 — 15%; Roberto Nogueira, número 9.939 — 10%; Maria Aparecida Veiga Esteves, nº 8.895 — 10%; Edward Castro Dias, nº 8.974 — 10%; Maria Júlia A. Ferreira da Silva, nº 9.047 — 10%; Waldir José Rocha, nº 9.076 — 10%; Silvino Duque Filho, número 14.106 — 15%; Armando Duarte,

nº 15.273 — 10%; Paulo Sizenando Teixeira, nº 15.274 — 10%; Waldemar Kosa, nº 15.275 — 10%; João Batista A. Campos Filho, nº 15.279 — 10%; Elisa de Oliveira Freitas, nº 15.822 — 5%; Danilo Aguiar, número 17.054 — 5%; Maria Tereza Melo Mota, nº 17.178 — 5%; Raymunda Silveira, nº 17.194 — 5%; Pedro Ad-Vincula Veado Filho, nº 73.188 — 5%; Gibrardo de Moura Coelho, nº 21.423 — 10%; Menira Domingues Neves, nº 21.622 — 5%; Theodorico Cadera, nº 73.364 — 10%; Acilino Leite Oliveira, nº 15.575 — 10%; Pedro César Gontijo, nº 11.832 — 10%; Luzia Alves de Oliveira, número 9.610 — 10%; Maria Dilma M. Cortes, nº 11.012 — 10%; Adalgisa S. Penha, nº 18.808 — 10%.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DA 395ª REUNIAO

As dezoito horas do dia dezessete do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala "Paulo Lira", de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Forais e com o acompanhamento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Atílio Woltexen, Aloysio Sant'Ana Ávila, Mário Franzolina, Francisco Buarque Alves, Romeu Vieira Machado e Ilmar Penna Linhares, realizou-se a 395ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foi aprovada a ata da reunião anterior — 394 — bem como justificadas as ausências dos Conselheiros Aurélio dos Santos Machado, Virgílio José Affonso e Maciel Gomes Rangef. No expediente, foram lidos os seguintes papéis: Telegrama de felicitações, por motivo de aniversário natalício, aos Conselheiros Alvaçyr Ferreira e Aurélio dos Santos Machado e aos ex-Conselheiros Mário do Amaral Cysneiros, João Aureliano Gonzaga de Oliveira, Ovidio Paulo de Menezes Gil e Joaquim Monteiro de Carvalho e ao ex-Conselheiro Francisco Heidemann — Frei Mathias — por motivo do aniversário de sua ordenação sacerdotal. Telegrama de felicitações ao Presidente do CRC — Espírito Santo José Apriço de Jesus, por motivo do seu enlace matrimonial. Expediente do Instituto dos Contadores Públicos de São Paulo, sobre a VII Conferência Interamericana de Contabilidade, a ser realizada em Mar del Plata — Argentina —, de 14 a 21 de novembro de 1965. O CFC não se fará representar. Expediente do CRC — Sergipe, que encaminhava ao CFC cópia de ata extraordinária, referente as exigências do CFC, no processo eleitoral, para renovação do terço 1964-66. O Plenário aprovou o expediente a ser encaminhado ao CRC, que lhe foi apresentado pelo Senhor Presidente em minuta. Expediente do CRC — Rio Grande do Sul, onde seu Presidente dá conhecimento ao CFC do Relatório ao Tribunal de Contas da União, assinado pelo General Canabarro interventor naquele CRC. Ofício do Presidente da Comissão Executiva da V. Convenção Nacional dos Contabilistas, sobre o Projeto de Lei número 2.461-64, que trata da unificação das categorias profissionais. Ofício da Legião Brasileira de Assistência solicitando ao CFC a indicação de Auditores. Lida a resposta, onde se informava da impossibilidade para atender o pedido, uma vez que as Firmas de Contabilidade são cadastradas nos Conselhos Regionais. Ordem do Dia: O Conselheiro Aloysio Sant'Ana Ávila relatou os processos a seguir indicados: 252-62; processo referente a Audisuis; devolvido à secretaria, uma vez que o assunto nele tratado já foi

formulado na Resolução nº 32-63, do CFC nº 1.147-67; Lei do selo expediente do CRC — São Paulo; sob o aspecto tributário: a matéria escapa à competência resolutoria deste Conselho, valendo as manifestações contidas neste processo, como simples elementos informativos, destinados a evidenciar a improcedência das dúvidas suscitadas pelo CRC — São Paulo. Parece-nos oportuno, contudo, cuidar da reformulação do modelo de certificado, cujo texto atual pode ser apontado como o causador das dúvidas do Conselho Regional de São Paulo. Esse é o voto do Conselheiro, aprovado. O Conselheiro Francisco Buarque Alves relatou o processo a seguir indicado: 129-65; CRC — São Paulo; recurso do Escritório Comercial e Imobiliário Cezar; negado provimento, o que foi aprovado. O Conselheiro Ilmar Penna Linhares relatou o processo a seguir indicado: 143-1965; CRC — São Paulo; prorrogação de registro provisório de Neyde Sartorelli; A. decisão do CRC — SP deve ser homologada, sem que se tome, contudo, quaisquer providências para os casos futuros, de vez que a Resolução nº 10-64 regulamentou o assunto e cada caso que se apresente, será estudado de acordo com as circunstâncias, o que foi aprovado. Interesse Geral: Com a palavra o Senhor Presidente, para dar conhecimento ao Plenário de sua viagem ao Estado do Piauí, quando procurou constatar "in loco" a situação em que se encontrava o Conselho Regional. No dia 12 do corrente, chegando à Teresina, procurou entrar em contato com o Presidente e Conselheiros do Órgão. Em reunião com os mesmos, e após longos debates, anotou o pouco conhecimento que os Conselheiros tinham das coisas do Conselho, que tudo deixavam a cargo do Presidente; o Senhor Vice-Presidente desconhecia as suspensões de que fora alvo o Senhor Arthur Cardoso Nunes e, como Presidente da Comissão de Contas, desconhecia as disponibilidades do Conselho. Constatou, ainda, a Presidência, não haver livros — caixa e diário — onde fosse escriturado o movimento de receita e despesa. Não havia apresentação de balancetes mensais, assim como não eram lavradas atas das reuniões. Diante do exposto, propunha o Senhor Presidente que fosse decretada a intervenção no CRC — Piauí, a fim de que nomeando-se dois Conselheiros, como interventores, fosse procedido a um levantamento da situação real do Conselho. O Plenário decidiu, diante das palavras do Senhor Presidente decretar a intervenção no Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com o fim de estabelecer a normalidade institucional do Órgão. Suspender, durante o prazo da intervenção, os membros do Conselho, inclusive o seu Presidente, de suas funções e nomear interventores os Contabilistas Francisco Ramalho de Carvalho e Mario Rodrigues de Azevedo para, conjunta e solidariamente efetivarem a intervenção apurando e sanando as irregularidades e adotando todas as providências para responsabilização daqueles que as tiverem causado. Determinou, o Plenário que, no prazo de 30 (trinta) dias, fosse procedida a tomada de contas da administração anterior, na forma do Ato nº 8 do Tribunal de Contas da União, devendo, ainda, os interventores apresentarem relatório circunstanciado ao C.F.C., indicando os responsáveis pelas irregularidades apuradas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. A seguir, o Senhor Presidente solicitou do Plenário, manifestação sobre a transformação que deveria passar o C.F.C., face à lei, recém-promulgada, de nº 1.895, de 22 de junho de 1965. Usaram da palavra

vários Conselheiros, tendo, no final, sido aprovado por unanimidade: 1º) o pleito para renovação do terço conservadas as instruções a serem expedidas, realizar-se-á na primeira quinzena de novembro de cada ano, empossando-se os Conselheiros eleitos, na primeira reunião de janeiro. 2º) o mandato de Conselheiro terminará, na data da posse do seu sucessor. 3º) o atual Presidente, designado pelo Governo Federal, e mantido na Presidência, até que se processar a eleição, na forma do disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 1º da Lei nº 2.695 de 21 de junho de 1965. 4º) a vigente composição do Conselho, com 10 (dez) membros, permanecerá inalterada, até a realização do próximo eleito a realizar-se em novembro de 1965. E nada mais havendo que tratar, foi marcado o dia 13 de agosto, para a próxima reunião do Conselho Federal. A presente ata foi por mim redigida e, após lida e aprovada pelo Plenário, será assinada por mim, Secretário, Sylvio Romero Cavalcanti Coutinho e pelo Presidente Eduardo Forais.

RESOLUÇÃO Nº 18-65

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos processos CRC-SP 4.017-63 e CFC 129 de 1965,

Resolve negar provimento ao recurso interposto pelo Escritório Comercial Imobiliário Cezar, de decisão do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, mantendo a multa que lhe foi imposta.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1965.
— Eduardo Forais, Presidente.
— Francisco Buarque Alves, Relator.

RESOLUÇÃO C. F. C. Nº 19-65

O Conselho Federal de Contabilidade no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que consta do processo CFC 194-65, Considerando que, apesar do empenho e da insistência do C.F.C., não foi possível obter que o CRC-PI, através de sua Presidência, sanasse as graves irregularidades que, num crescendo inquietador, vêm se acumulando, e que consiste em deixar de cumprir obrigações legais e regimentais de importância decisiva quais sejam:

- a) Deixou de enviar os orçamentos relativos ao exercício de 1961 a 1965;
- b) Não encaminhou ao Tribunal de Contas as suas prestações de contas referentes aos exercícios de 1960 a 1964;
- c) Não recolheu as cotas referentes aos anos 1964 e 1965;
- d) Não envia atas e resoluções desde 1959 e composição da Comissão de Contas, desde 1958;
- e) Deixou de apresentar relatórios de sua gestão desde 1955;
- f) Deixou de atender diligência do Tribunal de Contas, referente ao exercício de 1958.

Considerando que, numa última e extrema tentativa para encontrar meios hábeis ao restabelecimento da normalidade institucional, o Presidente do C. F. C., por indicação do seu Plenário, visitou pessoalmente, em 12 de julho de 1965, o referido C. R. C., do que resultou a constatação "in loco" da extrema gravidade do caso, conforme relatório apresentado na reunião de 16-7-1965;

Considerando que diante da calamitosa situação existente, a única fórmula adequada à correção das irregularidades, apuração de responsabilidades e restauração da ordem, consiste no recurso heróico da intervenção, resolve:

Art. 1º É decretada intervenção no Conselho Regional do Piauí, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com o fim de restabelecer a normalidade institucional do Órgão.

Parágrafo único — Durante o prazo da intervenção, os Membros do

Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, inclusive seu Presidente, ficam suspensos de suas funções.

Art. 2.º Os contabilistas Francisco Ramalho de Carvalho e Mário Rodrigues de Azevedo são nomeados interventores para, conjunta e solidariamente, efetivarem a intervenção, apurando e sanando as irregularidades e adotando todas as providências para responsabilização daqueles que as tiverem ocasionado.

Parágrafo único — No prazo de 30 (trinta) dias, os interventores procederão à tomada de contas da administração anterior, na forma do que dispõe o artigo 6.º do Ato n.º 2, do Tribunal de Contas da União.

Art. 3.º No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os interventores apresentarão relatório circunstanciado, ao C.F.C., indicando os responsáveis pelas irregularidades apuradas.

Parágrafo único — Diante desse relatório o Presidente do C.F.C., sugerirá ao Plenário a adoção das medidas necessárias para definitivo afastamento dos responsáveis, podendo convocar seus respectivos suplentes, proceder à eleição de novos membros ou prorrogar a intervenção pelo prazo que for julgado indispensável à completa realização de suas finalidades.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1965.
— Eduardo Foreis, Presidente.
— Attilio Wolterzen — Aloysio Sant'Anna Avila — Francisco Buarques Alves — Romeu Vieira Machado — Mário Franzolin — Ilmar Penna Linhares.

RESOLUÇÃO Nº 20-65

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o que consta do Processo CFC número 132-65,

Considerando que a Lei nº 4.695, de 22 de junho de 1965, além de trazer modificações na própria essência do sistema eleitoral, até então vigente, veio impor, à conta da época em que foi publicada, alteração no calendário eleitoral, tornando indispensável o deslocamento da data do próximo pleito para eleição do terço, o que, aliás, constitui acontecimento favorável, pois, a eleição no mês de agosto e

a posse no mesmo mês, não vinham atendendo as conveniências e interesses do Órgão;

Considerando que não só a necessidade de tempo razoável para estudar e aprovar as instruções tendentes à disciplina do novo sistema eleitoral, como, as próprias vantagens decorrentes da fixação do pleito para novembro e a posse dos eleitos para janeiro, levaram o Conselho à adoção desse calendário;

Considerando que a fixação desses novos marcos reclama esclarecimento sobre início e término de mandato de conselheiro, inclusive dos atuais;

Considerando que, por ter a Lei número 4.695, através do § 3.º, do artigo 1.º, determinado que a eleição do Presidente deverá ser feita na primeira sessão imediata à posse do terço renovado, cumpre ao Plenário, no exercício do poder eleitoral, outorgado pelo § 2.º, daquele dispositivo, dispor sobre o exercício da presidência, até a próxima eleição, resolve:

Art. 1.º O Pleito para renovação do terço, de que trata a Lei nº 4.695, de 22 de junho de 1965, observadas as instruções a serem expedidas pelo C.F.C., realizar-se-á na primeira quinzena de novembro de cada ano, empossando-se os Conselheiros eleitos, na primeira reunião de janeiro.

Parágrafo único. O mandato de Conselheiro terminará na data da posse do seu sucessor.

Art. 2.º O atual Presidente, designado pelo Governo Federal, é mantido na Presidência, por decisão unânime do Plenário, até que se processe a eleição, na forma do disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 1.º da Lei nº 4.695, de 22 de junho de 1965.

Art. 3.º A vigente composição do Conselho, com 10 (dez) membros, permanecerá inalterada até a realização do próximo pleito, a realizar-se em novembro de 1965.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº CFC 24-63, de 27 de junho de 1963.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1965.
— Eduardo Foreis, Presidente.
— Attilio Wolterzen — Aloysio Sant'Anna Avila — Francisco Buarque Alves — Romeu Vieira Machado — Mário Franzolin — Ilmar Penna Linhares.

Lelia Ferreira de Pinho Ayres, a partir de abril de 1965. Processo número 28.162-65.

N.º 334 — Autorizar o pagamento do salário-família ao funcionário

Ddracy Dantas Fonseca, lotado nesta Administração Central (DERP), correspondente à cota de sua filha Angela (3.º dependente), a partir de abril de 1965. Proc. n.º 29.012-65.

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1965

O Secretário-Geral do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento aprovado pelo Decreto nº 385, de 20 de dezembro de 1961 e de acordo com a Ordem de Serviço nº 15-65, de 23 de junho de 1965, resolve:

N.º 335 — Autorizar o pagamento dos quinquênios aos funcionários abaixo mencionados, desta Administração Central, nas respectivas percentagens:

NOMES	Percentagens	A partir de
Adal Carlos Rangel	5%	6- 7-1965
Alais Aifonso Pereira	5%	6- 7-1965
Alcelino da Silva Santos	5%	1- 3-1965
Aldair de Mello Carvalho	25%	15- 7-1965
Altair de Oliveira Passos	5%	1- 1-1965
Alvina Miranda	5%	1- 1-1965
Anísio Eunápio da Conceição	30%	10- 6-1965
Antônio de Oliveira Soares Ribeiro	10%	1- 1-1965
Antônio Pinheiro	30%	14- 6-1965
Ary Salgado	25%	3- 2-1965
Arthur de Campos Braga	35%	17- 5-1965
Bernardo Gonçalves Roma	5%	1- 7-1965
Caritas de Maria da Silveira Ribeiro	5%	12- 3-1965
Carlos Alberto Fernandes Cabral	5%	7- 7-1965
Carlos Cesar Borges	5%	1- 7-1965
Carmina Forny	5%	22- 6-1965
Celso Teixeira da Silva	5%	1- 1-1965
Creusa Craveiro Albuquerque Maranhão	5%	1- 1-1965
Dilza de Almeida Vasconcelos	10%	1- 1-1965
Edna da Silveira	5%	5- 7-1965
Elias Divan	20%	24- 4-1965
Enio Damázio	5%	1- 1-1965
Eraldo Mendes Nunes	5%	1- 1-1965
Ernani Ferreira de Aguiar	10%	1- 1-1965
Ernani Ferreira de Aguiar	15%	8- 3-1965
Ernesto José dos Santos	5%	18- 3-1965
Francisco Ferreira Damasceno	5%	1- 1-1965
Francisco Gabriel da Silva	5%	19- 4-1965
Genyr Indio Guarany Malta	30%	29- 5-1965
Gicélia Ozório da Costa Motta	5%	6- 3-1965
Gustavo Paulo da Silveira	5%	23- 4-1965
Hans Gotteried Schevenstul	5%	1- 1-1965
Helena Ruth Silva Cardoso	5%	14- 7-1965
Jercy Werneck	5%	1- 1-1965
Jorge Gabriel Nassaro	20%	1- 1-1965
José Duarte	5%	28- 6-1965
José Fernandes de Oliveira	5%	22- 3-1965
José de Moraes Régio Costa	15%	1- 1-1965
José Ribamar de Oliveira	13%	1- 7-1965
José Waldemar de Abreu	20%	1- 1-1965
Lea Rizzo dos Santos	5%	1- 1-1965
Lenira Lacerda da Camara Lima	5%	1- 1-1965
Lysis de Lemos Sobral	5%	1- 1-1965
Luiz José Martins	5%	7- 1-1965
Manoel Duarte Gomes	5%	6- 7-1965
Manoel Pereira Duarte	5%	19- 6-1965
Maria Cecília Maranhão	5%	7- 7-1965
Maria Eliza de Moraes Saint'Ives	20%	23- 5-1965
Maria de Lourdes Lyrio	20%	12- 2-1965
Maria Zenor de Oliveira Feldmann	25%	17- 6-1965
Mario Roberto Malecha	5%	3- 7-1965
Milton de Araújo	5%	1- 1-1965
Nelson Granã Puentes	5%	3- 1-1965
Nelson Osmar de Moraes	5%	1- 1-1965
Nile de Paula Faria	5%	1- 1-1965
Northon Freixinho Lopes da Silva	5%	11- 2-1965
Paulo Barros de Campos	5%	1- 1-1965
Paulo Paredes Salvaterra	5%	1- 1-1965
Sebastião da Conceição	5%	11- 2-1965
Sebastião de Couto Campos	25%	30- 5-1965
Sérgio Luiz Gonçalves	5%	6- 7-1965
Suzana de Almeida Fontes Garcia	20%	2- 6-1965
Telman Felix da Silva	15%	26- 2-1965
Thiago Ferreira da Cunha	5%	1- 1-1965
Vergínio Rodrigues Maia	5%	28- 1-1965
Waldir Mendes Dalco	5%	1- 1-1965
Zildo Valente de Sena	5%	1- 1-1965

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1965

N.º 336 — Comunicar que foi aprovada a continuação da substituição da Chefe da Seção de Andamento e Informações, do SCA, Maria de Lourdes Ramos Borges, no seu impedimento por motivo de licença para tratamento de saúde, de 16 de junho a 15 de julho de 1965, pelo Escriturário

rio, nível 8, Sergio de Carvalho Schmid, mediante a percepção das vantagens regulamentares. Processo nº 28.155-65.

N.º 337 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Tesoureiro, Raul Leone, da Agência de Paranaíba, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, a partir de 15 de julho de 1965, pelo Chefe da

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

O Secretário-Geral do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere o regimento aprovado pelo Decreto nº 385, de 20 de dezembro de 1961, resolve:

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1965

N.º 328 — Comunicar que o Senhor Presidente resolveu concedere a funcionária Magaly Maciel 1 (hum) ano de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a fim de poder efetuar um Curso de aperfeiçoamento de línguas e outras matérias nos Estados Unidos da América do Norte, ficando, todavia, a interessada obrigada a dar ao IBC, no mínimo 2 (dois) anos de serviço após a conclusão do curso.

PORTARIAS DE 4 D E AGOSTO DE 1965

N.º 329 — Autorizar o pagamento do salário-família ao funcionário Wilson do Nascimento, lotado nesta Administração Central, correspondente a cota de seu filho Wilson, a partir de março de 1965. Processo número 26.655-65.

N.º 330 — Autorizar o pagamento do salário-família a Sra. Nair dos Santos Reis, viúva do ex-servidor Adhemar da Silva Reis, correspondente à sua cota pessoal e de seus filhos Edson e Nadia, a partir de julho de 1965. — Proc. n.º 26.447-65.

N.º 331 — Autorizar o pagamento do salário-família ao funcionário Luiz José Martins, lotado nesta Administração Central (DERP), correspondente à cota de seu filho Elizeu (9.º dependente), a partir de maio de 1965. — Proc. n.º 24.928-65.

N.º 332 — Comunicar que foi aprovada a designação, do Classificador Provedor nível 17, Wilson José Neves, da Agência de Paranaíba, para substituir o Subagente da Subagência de Antonina, Fábio Maximino dos Santos, durante suas férias regulamentares, a partir de 2.7.65, mediante o pagamento de diárias. Proc. número 30.682-65.

N.º 333 — Autorizar o pagamento do salário-família ao funcionário Edmundo Marcos de Pinho Ayres, lotado nesta Administração Central (Gabinete da Presidência), correspondente à cota de sua esposa Dna.

Seção do Pessoal, Ivan Lapagesse de Pinho, com as vantagens regulamentares. Processo nº 30.356-65.

Nº 338 — Designar para substituir o Chefe da Seção Médica da Agência do Rio, Aramis Pinto Lopes, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, a partir de 15 de julho de 1965, o Médico, nível 21, Genaro de Castro Clotola, mediante as vantagens regulamentares. Processo nº 29.529-65.

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1965

Nº 339 — Retificar para Renato Leone, o nome do funcionário a que se refere a Portaria SG 65/337, de 5 de agosto de 1965. Processo nº 30.356, de 1965.

Nº 340 — Remover da Divisão do Pessoal (DPE), para o Serviço de Comunicações e Arquivo (SCA), o Oficial de Administração, nível 12, Arthur Pinheiro de Carvalho.

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1965

Nº 341 — Comunicar que foi autorizado o pagamento ao Agregado, símbolo 6-C, Carlos Pollo, da Agência do Rio, do auxílio-doença previsto no art. 136 do nosso Estatuto, na base de 1 (um) mês de seus vencimentos, por se encontrar afastado do serviço há mais de doze meses consecutivos, licenciado para tratamento de saúde, por ser portador de uma das moléstias especificadas no artigo 100 do citado Estatuto, e correspondente ao segundo período do afastamento — 6 de abril de 1965. Processo nº 27.958-65.

Nº 342 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Chefe da Divisão de Estatística, do DEC, Sílvio de Azevedo Lima nos impedimentos por motivo de viagem, a serviço, nos dias 6, 7 e 12 a 17 de julho de 1965, pelo Chefe da Seção de Comércio Exterior e Interestadual, Domingos Saboya de Albuquerque Filho, e, deste, pelo Oficial de Administração, nível 14, Adeline Souza Garcia, ambos com as vantagens previstas nos artigos 67 e 68 do nosso Estatuto. Processo número 30.685-65.

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1965

Nº 343 — Comunicar que o Senhor Presidente resolveu conceder a Biblioteca, nível 19, Margarida Maria de Magalhães Figueira, do DEC, três meses de licença sem vencimentos, em prorrogação, para tratar de interesses particulares, com base no art. 106 do nosso Estatuto, a partir de 1º de setembro de 1965. Processo nº 34.430, de 1965.

Nº 344 — Comunicar que foi aprovada a designação do Assistente Técnico, do Departamento Econômico, Cesar Augusto Aguiar Gomes, para responder pela Chefia Geral do referido Departamento, no impedimento do titular — João Leão Sattamini Netto, por motivo de viagem ao Paraná, a partir de 30 de julho de 1965, mediante as vantagens regulamentares. Processo nº 34.942-65.

Nº 345 — Autorizar o Subagente da Subagência de Varginha, Alvaro Rodrigues da Costa, a gozar as suas férias relativas ao exercício de 1964, bem como sua substituição pelo Chefe da Seção de Classificação, João Braga Filho, mediante as vantagens regulamentares. Processo nº 29.321, de 1965.

Nº 346 — Autorizar o Agente da Agência de Goiânia, Adhemar Barra, a gozar as suas férias relativas ao exercício de 1964, bem como sua substituição pelo Oficial de Administração, nível 14, Decio Cunha, mediante as vantagens regulamentares. Processo nº 33.345-65.

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1965

Nº 347 — Autorizar o pagamento dos quinquênios aos funcionários abaixo mencionados, desta Administração Central, nas respectivas percentagens: Anna Célia Becker Pinto Lowndes 5%, a partir de 24 de julho de 1965; Carmen Alves Lôbo 5%, a partir de 29 de julho de 1965; Carminda Vieira Chaves 20%, a partir de 28 de julho de 1965; Gilson Gomes da Rosa 20%, a partir de 28 de julho de 1965; Iris George Lopes Duque Estrada 5%, a partir de 22 de julho de 1965; José Noronha Santos 15%, a partir de 30 de julho de 1965; Maria José Ximenes Lima 5%, a partir de 27 de julho de 1965.

Nº 348 — Comunicar que foi aprovada a substituição da Secretária do Departamento de Assistência à Cultura, Nina Rosa de Moraes e Castro, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, de 5 de julho a 3 de agosto de 1965, pela Escriutária, nível 8, Iolanda Delfino da Rosa, mediante as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto. Processo nº 29.474-65.

Nº 349 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Chefe da Seção de Contratos de Seguros, da CTC, Reginaldo Barroso, no seu impedimento por motivo de licença para tratamento de saúde, de 16 de julho a 14 de agosto de 1965, pelo Oficial de Administração, nível 12, Paulo Efraim Nogueira da Silva, mediante as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto. Processo número 32.539-65.

Nº 350 — Autorizar, face aos pareceres emitidos, a averbação nos assentamentos individuais da funcionária Margarida Lindeman de Souza, lotada na Agência do Rio, do tempo de serviço pela mesma prestado ao IBGE, nos períodos de 9 de janeiro de 1940 a 27 de junho de 1943 e de 15 de março de 1947 a 22 de dezembro de 1952, no total de 3.365 (três mil trezentos e sessenta e cinco) dias, incluídos 9 dias abonados pelo Decreto nº 29.641, de 6 de junho de 1951, para todos os efeitos legais. Processo nº 18.363-65.

Nº 351 — Autorizar de acordo com os pareceres emitidos, a averbação, nos assentamentos individuais do servidor Paulo Roberto Drummond de Carvalho, do tempo de serviço pelo mesmo prestado como diarista em Armazéns subordinados à Agência do Rio, no período de 11 de outubro de 1959 a 13 de agosto de 1961, no total de 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) dias ano base de 300 dias, para todos os efeitos legais. Processo número 6.813-65.

Nº 352 — Considerar relevada, nos termos do artigo 118 do nosso Estatuto, a falta consignada ao serviço, no dia 16 de julho de 1964 pelo servidor da Agência Rio — Gilson Fernandes Tavares, por motivo de doença. Processo nº 30.363-64.

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 1965

Nº 354 — Autorizar a continuação do pagamento do salário-família ao funcionário Augusto Carlos de Souza Lima, lotado nesta Administração Central (DEC), correspondente à cota de seu filho Helder Augusto, maior, estudante, a partir de maio de 1965. Deverá o funcionário apresentar novos atestados quando do início dos respectivos anos letivos, até o dependente completar 24 anos. Processo número 28.127-65.

Nº 355 — Comunicar que foi aprovada a substituição da Chefe da Seção de Execução da Despesa, da CTC, Edina Lage de Magalhães Lemgruber, no seu impedimento por motivo de licença para tratamento de saúde, de

2 de agosto a 3 de setembro de 1965, pela Oficial de Administração, nível 12, Daisy Lygia de Oliveira Diniz, mediante as vantagens regulamentares. Processo nº 35.180-65.

Nº 356 — Autorizar o pagamento do salário-família à funcionária Lia Dischinger Miranda, lotada nesta Administração Central (DEC), referente à cota de seu filho Roberto, a partir de fevereiro de 1965. Processo número 28.556-65.

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1965

O Secretário Geral do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento aprovado pelo Decreto nº 385, de 20 de dezembro de 1961 e tendo em vista o art. 10º e seus parágrafos da Lei nº 4.345, de 26-6-64, resolve:

Nº 353 — Autorizar o pagamento dos quinquênios aos funcionários abaixo mencionados, nas respectivas percentagens:

Percentagens

(A partir de 1-1-65)

Agenci: Vitoriano da Silva — Vitória	15%
Alberto Alves da Silva — Santos	15%
Angelo Sá de Castro — Adm. Central	20%
Antônio Augusto Arantes — Santos	10%
Antônio Gomes da Silva Filho — Niterói	10%
Antônio Laureano da Silva — B. Horizonte	5%
Antônio Lemos Madeira — Curitiba	15%
Antônio Vieira — Santos	30%
Arcênio Rossi — Vitória	10%
Armando Barroso de Carvalho — Rio	25%
Augusto Arthur Julio Lopes — Santos	5%
Bento Odorico Borges — Santos	5%
Carlos Dias Góes — B. Horizonte	5%
Cícero Pereira dos Santos — São Paulo	5%
Davi Inácio dos Santos — São Paulo	5%
Emílio Rodrigues Rangel — São Paulo	15%
Flaussino Paulo Campos — B. Horizonte	5%
Francisco Raymundo de Assis — Paranaguá	5%
Genesio Rosa — São Paulo	15%
Geraldo Adão Gonçalves — B. Horizonte	5%
Geraldo Albuquerque Vinhas — Porto Alegre	10%
Geraldo Marcondes — Londrina	5%
Graciema Góes Miranda — Santos	5%
Heraldo Peixoto Duarte — Santos	30%
Hugo Ananias de Avelar — B. Horizonte	5%
Hugo Cantamissa Mallosto — B. Horizonte	5%
Ika Esteves Pereira — Adm. Central	20%
Jacy Theolido Jacud — São Paulo	5%
Jaime Paes — São Paulo	5%
João Batista de Oliveira Filho — Vitória	5%
Joaquim Curtinhas da Silva — Rio	25%
Joaquim Fernandes Sobrinho — Santos	30%
Jorge Gomes Monteiro — Santos	30%
Jorge Pereira Bittencourt — São Paulo	5%
José Alvarenga — Santos	5%
José Antônio de Avelar — B. Horizonte	5%
José Barbosa de Oliveira — Adm. Central	20%
José Edevando Dias — Santos	5%
José Rodrigues Calres — Santos	5%
José Rosendo da Silva — Santos	5%
Julio Luiz Feijó — Santos	5%
Juramir Leoncio Pereira — B. Horizonte	5%
Lair Andrade Costa — Goiânia	5%
Lauro Medeiros — Santos	5%
Luiz Moreira — Santos	20%
Manoel Fernandes Lostado — Santos	30%
Manoel Miranda — Santos	30%
Manoel Sant'Ana — São Paulo	20%
Milton Rodrigues Viana — Santos	5%
Nelson Mendes Barbosa — Santos	5%
Nilton Carvalho dos Santos — Santos	5%
Obede da Paixão — Vitória	15%
Odair Francisco Silveira — Santos	5%
Oscar Cezar Mattos — Adm. Central	20%
Paulo Luiz Salles — São Paulo	5%
Pedro José da Rocha — Curitiba	15%
Rubens Junot Borges — Bahia	25%
Sebastião Alves — B. Horizonte	5%
Sebastião José da Silva — Curitiba	5%
Thereza Martins Mesquita — Santos	5%
Yenicio Cipriano Eugênio Angrimani — Santos	10%
Victor Hugo Isoldi — São Paulo	20%
Vitória Joaquina do Carmo — Paranaguá	5%
Waldemar Monteiro — Santos	15%
Walter Alves de Deus — São Paulo	15%
Washington Barreto da Silva — Santos	5%
A partir de 11-1-65 — Ely Guimarães — Santos	5%
A partir de 19-1-65 — Geraldo Villar — Santos	5%
A partir de 12-2-65 — Mário Macedo — Santos	25%
A partir de 13-2-65 — Geraldo Albuquerque Vinhas — Porto Alegre	15%
A partir de 15-2-65 — Odair Forjaz — Santos	5%

PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 1965

Nº 357 — Comunicar que foram aprovadas as seguintes substituições, ocorridas na Junta Administrativa, por motivo de férias regulamentares: do Chefe da Seção de Expediente o Protocolo, Júlio dos Santos Ribeiro, pela Dactilógrafa, nível 9, Nina Zilberberg; do Encarregado de Portaria, Luiz Soares, pelo Contínuo, nível 7, Ulysses Bento. Processo nº 33.940-65.

A partir de 12-3-65 — Adilson Bianco — São Paulo	5%
Cícero Pereira dos Santos — São Paulo	10%
A partir de 14-3-65 — Emilio Rodrigues Rangel — São Paulo	20%
A partir de 22-3-65 — Carlos Sallera Schneider — Santos	25%
A partir de 27-3-65 — Francisco Theophilo de Almeida — Bapto	25%
A partir de 31-3-65 — Norma Figueiredo Guimarães — S. Franc. Sul	5%
A partir de 4-4-65 — Waldemar Monteiro — Santos	20%
A partir de 11-4-65 — Ezio Alfredo Lazzeri — Santos	25%
A partir de 19-4-65 — Ary Marques de Queiroz — São Paulo	5%
Joaquim Vicente Ribeiro — Rio	5%
A partir de 29-4-65 — Francisco Raymundo de Assis — Paranaguá	10%
A partir de 2-5-65 — Jerônimo dos Santos — Belém	5%
A partir de 5-5-65 — Aveirino Possão — Niterói	5%
A partir de 6-5-65 — Obede da Paixão — Vitória	20%
A partir de 8-5-65 — Orlando Capra — Santos	25%
A partir de 10-5-65 — Clarson Vasconcellos de Oliveira — Vitória	5%
A partir de 13-5-65 — Antônio José de Oliveira — Santos	5%
A partir de 19-5-65 — Waldemar de Moura Torres — Curitiba	5%
A partir de 22-5-65 — Adelino Martins Barbosa — Adm. Central	5%
Armando Barroso de Carvalho — Rio	30%
A partir de 25-5-65 — Paschoal Strafaci — Santos	30%
A partir de 27-5-65 — Tuffi Feres Bourguignon — Vitória	5%
A partir de 5-6-65 — Haroldo Ferreira — Niterói	5%
A partir de 7-6-65 — Martinho Martins dos Santos Filho — Belém	5%
A partir de 18-6-65 — Arnaldo Lub de Mello — Rio	5%
A partir de 6-7-65 — Manoel Sant'Ana — São Paulo	25%
A partir de 12-7-65 — Zeferino José de Aguiar — Rio	25%
A partir de 14-7-65 — Maria Clarisse Marins da Silva — Adm. Central	5%
A partir de 15-7-65 — Cleomar Gurgel do Amaral — Adm. Central	5%
A partir de 18-7-65 — Maria Leopoldina de Oliveira Pires — Adm. Central	5%
A partir de 25-7-65 — Ivan Gouvêa da Silva — Adm. Central	5%
A partir de 11-8-65 — José Martins da Rocha — Adm. Central	5%
Marilda de Barros Cursino — Adm. Central	25%

Determina, outrossim, sejam retificadas as percentagens das gratificações de quinquênio, a que se refere a O.S. 1-65, de 14-1-65, dos seguintes servidores:

A partir de 1-1-65 — Carlos Tavares — Rio	25%
Jorge Gurgel Salles — Rio	25%
Manoel Augusto de Souza — São Paulo	30%
A partir de 14-1-65 — Pedro Clementino de Souza — Rio	25%
A partir de 22-7-65 — Casemiro de Oliveira Lucas — Adm. Central	25%

PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 1965

Nº 358 — Comunicar que o Senhor Presidente aprovou o ato da designação do Fiscal, nível 12, Osmar Domingues Vasques, da Agência de Santos, para prestar serviços no Armazém IBC — Mofarrej — SP, no período de 19 de agosto a 3 de novembro de 1964, mediante a percepção das diárias regulamentares. Processo nº 52.786-64.

Nº 359 — Comunicar que foi aprovada a substituição do Chefe do Serviço de Transportes, da Divisão de Abastecimento do DCI, Sergio Lutz Gonçalves, no seu impedimento por motivo de viagem, a serviço, de 22 a 28 de julho de 1965, pela Auxiliar de Escritório, nível 8, Maria da Graça Parza de Matos, mediante as vantagens regulamentares. Processo número 33.625-65.

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 1965

Nº 360 — Remover, do Departamento de Administração (DAD) para o Setor de Rádio, a Oficial de Administração, nível 12, Norma Guimarães Pessoa Uchôa.

Nº 361 — Autorizar, de acordo com as informações prestadas, a averbação, nos assentamentos individuais da Bibliotecária, nível 19, Lenira Lacerda da Câmara Lima, lotada nesta Administração Central, do tempo de serviço pela mesma prestado à Universidade do Recife (Ministério da Educação e Cultura), no período de 16 de março de 1959 a 16 de fevereiro de 1964, no total de 1.612 dias de efetivo exercício, para todos os efeitos legais. Processo nº 20.524-65.

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1965

Nº 362 — Autorizar as seguintes averbações nos assentamentos individuais do Guarda, nível 8-A, Generoso Alves de Freitas, lotado na Agência de Curitiba: Tempo de serviço prestado à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, nos períodos de 1 de junho de 1946 a 13 de abril de 1947 e 20 de julho de 1949 a 21 de abril de 1952, contando no primeiro período 257 dias de efetivo exercício, como diarista, e no segundo 930 dias, como mensalista, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade; e tempo de serviço prestado ao Exército Nacional, no período de 6 de fevereiro a 20 de dezembro de 1948, no total de 319 dias, para todos os efeitos de direito. Processo nº 17.641, de 1965.

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1965

Nº 364 — Comunicar que foram aprovadas as seguintes substituições, ocorridas no Serviço de Comunicações e Arquivo (SCA), nos termos dos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto: da Chefe da Seção de Classificação e Distribuição, Myriam de Nazareth Saraiva Lopes da Silva, no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, de 1º a 30 de julho de 1965, pela Dactilógrafa, nível 9, Rosa Guimarães Lima e do Chefe da Seção de Arquivo, Angelo Sá de Castro, no seu impedimento também, por férias regulamentares de 2 a 31 de julho de 1965, pelo Oficial de Administração, nível 12, Nilo de Paula Faria. Processo nº 29.506-65.

PORTARIA DE 19 DE AGOSTO DE 1965

1. O Secretário Geral do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento aprovado pelo Decreto nº 385, de 20 de dezembro de 1961 e tendo em vista os pareceres emitidos a respeito, resolve:

Nº 363 — Autorizar a averbação, nos assentamentos individuais dos funcionários abaixo mencionados, do tempo de serviço militar pelos mesmos prestados em Tiro de Guerra ou Escolas de Instrução Militar (E.I.M.), na forma das certidões apresentadas, até um máximo de 9 meses (270 dias), para todos os efeitos de direito, e o que exceder desse período para aposentadoria e disponibilidade, conforme instruções da Ordem de Serviço nº 25-65, de 14 de julho de 1965.

NOMES E DEPENDENCIAS	Data da Conclusão ou Período de Serviço Militar	Nº de Dias Averbados
Administração Central		
Anísio Eunápio da Conceição	25-10-27	270
Fernando Resello da Costa	31- 8-37	270
Hugo Rodrigues Pereira	24-12-28	270
Isac Peixoto Bayer	31- 3 a 15-12-38	260
Moacyr Cardoso	20- 9-34 a 23- 8-35	328
Murilo Ferreira de Carvalho	30-10-32 a 25- 8-33	300
Oswaldo Vaz de Sa	28- 2-33	270
Agência do Rio		
Hélio Romaguera	31-10-40 a 25- 8-41	299
Maroun Joffre Antum	31- 3-34 a 8- 3-35	343
Mauro Pontes Filho	14- 4 a 23-12-29	254
Waldemar de Oliveira Natal	31- 5 a 2-12-27	185
Agência de Santos		
Angelo Strafaci Júnior	23- 8-25	270
Cesar Gabriel	8- 8-40	270
Clodomir do Amaral	17- 8-21	270
Eulálio do Nascimento	28- 8-42	270
Haroldo Werneck de Aguiar	4-12-30	270
João Batista Robortela	12-12-30	270
João Falcão	20-12-21	270
Leopoldino Carvalho Azevedo	9-12-24	270
Sebastião Borghi Cbvizzi	5- 8-36	270
Wilson Freitas	16- 9-35	270
Agência de São Paulo		
Antônio Gomes Moreira	15-10-25	270
Bartholomeu Hayden	9-12-24	270
Edmundo Augusto de Camargo Marchi	12-11-27	270
Fernando Cerviño Lopez	31- 3-32 a 31- 3-33	365
Francisco Tarciso Redoglia	10-12-31	270
Helio de Mello Leite	4- 9-33	270
Jayne Rodrigues	26- 8-29	270
João Baptista Pinheiro Machado Tolosa	4-12-24	270
José Castorino Pedrosa Cesar	22- 8-27	270
José Gonçalves de Lima Júnior	18- 8-20	270
José Turcato	31-10-41 a 30- 8-42	304
Mesetas de Andrade Baptista	25-11-19	270
Orlando Mafra	14-12-31	270
Orlando de Souza Figueiredo	12-12-24	270
Octavio de Mello Castanho Filho	19- 8-30	270
Paulo Sampaio Martinelli	16- 8-26	270
Waldemar Grecco	30- 8-35	270
Walter Figueiredo Ressurreição	7-12-31	270
Agência de Paranaguá		
Miguel Angelo Fusco	2- 2-35	270
Norton Alves	11-11-39	270
Raul Arnaud Taveira Junior	7-12-21	270
Agência de Belo Horizonte		
Hugo Alves Prado	16-12-33	270

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1965

Nº 365 — Comunicar que foi aprovada a substituição do servidor Edmilson Cavalcante de Souza, nas funções de Chefe da Divisão de Assistência Agro-Industrial (DAI), no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, de 5-7 a 3-8-65, pelo Chefe da Seção de Preparo do Produto, Geraldo Martins Torres, me-

diante às vantagens previstas nos artigos 67 e 68 do nosso Estatuto. Processo nº 29.859-65.

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1965

Nº 366 — Remover, da Divisão de Estoques e Padronização (DEP) para a Contadoria Central (CTC), o Técnico de Contabilidade nível 13, Carminda Forny.

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1965

Nº 367 — Autorizar, em consequência da averbação de tempo de serviço militar, no total de 270 dias, a retroação do pagamento da gratificação adicional de 15% e 25% que vem percebendo desde 7-5-55 e 3-5-60, para 8-8-54 e 7-8-59, respectivamente, alterada para 30% de seus vencimentos, correspondentes a (seis) quinquênios, a partir de 1-1-65. — Processo número 38.912-65.

PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 1965

Nº 728 — Determinar o cancelamento da Gratificação de Representação de Gabinete, atribuída aos Redatores, José Joaquim, Rafael Munhoz da Rocha e Antônio Brunetti, da Agência de Curitiba a que se referem as Ordens P. 64/935, de 6-12-64 e P. 65/7, de 11-1-65.

Nº 729 — Investir o Oficial de Administração, nível 12, José Hercúlo Loyola da Rocha, na função gratificada de Chefe da Seção de Industrialização, da Agência de Curitiba, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 5-F.

Nº 730 — Reduzir para Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) a partir de 1-8-65, a Gratificação de Representação de Gabinete atribuída à Assessora Especial desta Presidência, Therezinha Jaeger.

Nº 731 — Designar o Assistente Técnico do Presidente, Edmundo Marcos de Pinho Ayres para substituir o Chefe do Gabinete da Presidência, Apílio Gonçalves de Abreu Neto, durante o impedimento a que se refere a Ordem P. 65/703, de 29-7-65, com as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto.

Nº 732 — Retificar para Departamento Econômico, o setor em que se acha lotado o Oficial de Administração nível 12, Maria Aparecida Chilverini a que se refere a Ordem P. 65/632, de 26-7-65.

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1965

Nº 733 — Reformular a Ordem P. 65/670, de 20-7-65, que passará a ter a seguinte redação: Fica designado o Economista nível 20, Fernando Sarmiento Martins, desta Administração Central, para responder pelo expediente da Chefia do Escritório do IBC em Beirute, mediante a percepção das diárias atribuídas aos Chefes de Departamento que vão ao exterior, a serviço, bem como dos vencimentos do cargo de Chefe Geral do Serviço de Escritórios e Representantes no Exterior (SEREX) de que é titular. Os efeitos da presente Ordem são a partir de 20-7-65.

Nº 734 — Remover o Escriturário nível 8, Jorge Hage, da Agência da Bahia para a de São Paulo, sem ônus para o IBC, por se tratar de remoção a pedido. — Processo nº 16.981-65.

Nº 735 — Alterar a lotação do Fiscal, Wilson Ribeiro Gonçalves, da Agência Rio para esta Administração Central, a fim de servir no Gabinete do Diretor Napoleão Fontenelle da Silveira. — Processo nº 33.870-65.

Nº 736 — Investir o Fiscal nível 12, Amílcar Amaro Veríssimo, na função gratificada de Fiscal Supervisor, símbolo 6-F, junto à Agência Rio.

Nº 737 — Retificar para Antônio Firme, Rogério Braz Ribeiro Sarmiento e Vicente de Paula Dias da Silva, o nome dos servidores da Agência Rio, admitidos como Antônio Firme, Rogério Ribeiro Sarmiento e Vicente Dias da Silva, conforme relação publicada no D.O. de 8-8-63. — Processo número 5.705-65.

Nº 738 — Designar os Fiscais, Sérgio Leão Machado dos Santos e José Reginaldo Ginelli Leal, da Agência Rio para prestarem serviços junto à Agência de Fortaleza até dezembro do corrente ano, mediante as vantagens regulamentares. — Processo número 28.860-65.

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1965

Designar a Oficial de Administração, nível 16, Maria Luíza Câmara Valladares Pontual Machado, para substituir o Assistente Técnico do Presidente, Edmundo Marcos de Pinho Ayres, no impedimento a que se refere a Ordem P. 65/731, de 3-8-65, com as vantagens regulamentares.

Nº 740 — Designar a Escriturária nível 8, Ani Pichler, para substituir o Assistente Técnico do Presidente, Celina Martins Pinheiro Neves, por motivo de férias regulamentares, a partir de 26-7-65, mediante as vantagens regulamentares.

Nº 741 — Remover o Motorista José de Oliveira, da Agência Rio para esta Administração Central.

Nº 742 — Remover o Escriturário, nível 8, José Francisco Nascimento Savio da Agência de Curitiba para a Agência de Florianópolis, concedendo-lhe a ajuda de custo correspondente a 2 (dois) meses de vencimentos mais as necessárias passagens.

Nº 743 — Colocar à disposição do Gabinete da Presidência, o Redator nível 19, Walter Sylvio Fontoura, lotado no Departamento de Relações Públicas.

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO DE 1965

Nº 744 — Dispensar, a partir de fevereiro último, o Oficial de Administração nível 12, Oscar Rêgo da função gratificada de Encarregado de Turma de Administração da Agência de Florianópolis.

Nº 745 — Investir o Escriturário nível 8, José Francisco Nascimento Savio na função gratificada de Encarregado de Turma de Administração, junto à Agência de Florianópolis, mediante a percepção dos vencimentos atribuídos ao símbolo 10-F.

Nº 746 — Investir o senhor José Nabuco dos Santos no cargo em comissão de Chefe Geral do Departamento de Relações Públicas, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 2-C cessando, em consequência, as designações constantes das Ordens P. 65/421 e P. 65/512, de 11-5 e 8-6-65, respectivamente.

Nº 747 — Determinar a instauração de Inquérito Administrativo para apurar as responsabilidades ocorridas nos Armazéns Gerais Tranqueira S.A. atribuídas ao Armazenista nível 8, Exgreux Chemin, lotado na Agência de Curitiba, designando para esse trabalho, a seguinte comissão: Thiago Silva, Alton Ari Rocha e Edgard Julião Wasilewski, sob a presidência do primeiro, todos lotados na referida dependência. — Processo nº 24.604-65.

Nº 748 — Colocar à disposição da Comissão de Armazéns e Silos (CAR-SI), em substituição à funcionária Léa Rizzo dos Santos e com efeito a partir de 19-1-65, o Técnico em Contabilidade, nível 13, Maria Izabel Henriques Mendes, sem prejuízo de suas funções junto à Contadoria Geral.

Nº 749 — Designar o senhor Hélio Faria membros da Comissão de que trata a Ordem P. 65.641, de 20-7-65, para acompanhar, no Serviço de Orçamento, os trabalhos de elaboração da proposta orçamentária para o exercício próximo, devendo afinal apresentar apreciação a esta Presidência.

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1965

Nº 750 — Remover, a Datilógrafa, nível 7, Joana D'Arc de Medeiros, desta Administração Central para a Agência de Niterói, sem ônus para o IBC, por se tratar de remoção a pedido. — Processo nº 32.227-65.

Nº 751 — Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, a que se referem as Ordens P. 65/437, de 19-5-65 e P. 65/614, de 8-7-65. — Processo número 32.785-65.

Nº 752 — Dispensar, a pedido, do cargo, em comissão de Assistente Téc-

nico do Departamento de Relações Públicas (DERP), o Senhor Fernando Zerlotti Mattos.

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1965

Nº 753 — Remover, a pedido e sem ônus para o IBC, da Agência de Belo Horizonte para esta Administração Central, o Datilógrafo, nível 9, Nazareth Antunes Neves, lotando-a na Divisão do Pessoal. Processo número 30.691-65 e 35.376-65.

Nº 754 — Remover, da Agência de São Paulo para a de Londrina o Classificador Provedor de Café, nível 17, Felício Foggetti Filho, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, correspondente a 1 (um) mês de seus vencimentos.

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 1965

Nº 755 — Remover desta Administração Central para a Agência do Rio, a Oficial de Administração, nível 12, Gicélia Osório da Costa Motta.

Nº 756 — Nomear uma nova Comissão de Inquérito, para prosseguir os trabalhos instaurado pela Ordem P. 65-84, de 1º de fevereiro de 1965, que não puderam concluir os trabalhos, composta dos seguintes membros: Procurador Antônio Inagê de Assis Oliveira, que funcionará como Presidente, Enio Giovanetti, e Décio Di Lascio, todos lotados na Agência de São Paulo. Processo nº 31.129-65.

Nº 757 — Remover, o Classificador de Café, nível 14, Paulo da Silva Campos, lotado na Agência de Belo Horizonte, para o Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura, em Vitória (SERAC-ES), sem ônus para o IBC por se tratar de remoção a pedido e, investi-lo na função gratificada de Encarregado do Curso de Classificação, do Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura em Vitória, mediante a retribuição correspondente ao símbolo 5-F. Processo nº 35.693-65.

Nº 758 — Dispensar da função gratificada de Fiscal-Supervisor, símbolo 6-F, da Agência Rio, o Fiscal, nível 14, Manoel Rodrigues Ferreira e os Fiscais, nível 16, Hugo Gouvêa Lima, Carlos de Andrade Souza e Almiro Lopes Freire Monção.

Nº 759 — Assegurar, com efeito a partir desta data, ao Fiscal, nível 14, Manoel Rodrigues Ferreira, da Agência Rio, em virtude de ter exercido funções gratificadas por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 2-F, correspondente à função gratificada de maior padrão por ele exercida.

Nº 760 — Assegurar, com efeito a partir desta data, ao Fiscal, nível 16, Hugo Gouvêa Lima, da Agência Rio, em virtude de ter exercido funções gratificadas por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 2-F, correspondente à função gratificada de maior padrão por ele exercida.

Nº 761 — Assegurar, com efeito a partir desta data, ao Fiscal, nível 16, Carlos de Andrade Souza, da Agência Rio em virtude de ter exercido funções gratificadas por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 2-F, correspondente à função gratificada de maior padrão por ele exercida.

Nº 762 — Assegurar, com efeito a partir desta data, ao Fiscal, nível 16, Almiro Lopes Freire Monção, da Agência Rio, em virtude de ter exercido funções gratificadas por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 2-F, correspondente à função gratificada de maior padrão por ele exercida.

Nº 763 — Investir na função gratificada de Fiscal Supervisor, símbolo 6-F, junto à Agência Rio, os Fiscais,

nível 14, Euclides Coelho Martins e Ruy Leal Machado e os Fiscais, nível 2, Sérgio José Nunes Cardoso e Paulo da Fonseca.

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1965

Nº 764 — Considerar a decisão proferida nos autos do Inquérito Administrativo, mandado instaurar pela Ordem P. 65-94, de 3 de fevereiro de 1965, no qual foram observadas todas as formalidades regulamentares; resolveu aplicar ao indiciado Bruno Santucci, lotado no Gabinete desta Presidência, a pena de demissão, em conformidade do disposto no art. 191, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC. Feitas as anotações devidas nos Setores competentes, bem como cientificado o indiciado da presente decisão remetam-se estes autos a autoridade competente para apuração da sua responsabilidade criminal, como prescrito no art. 229 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. Processo nº 51.875-64.

Nº 765 — Remover, da Agência de Niterói para a do Rio, o Fiscal, nível 14, Jorge Eduardo de Alvim Villas Boas, e investi-lo na função gratificada de Fiscal Supervisor da Agência do Rio, mediante os vencimentos correspondentes ao símbolo 6-F. Processo nº 35.016-65.

Nº 766 — Designar o Fiscal Supervisor da Agência do Rio, Jorge Eduardo de Alvim Villas Boas, para responder pela Chefia do Pórtio de Fiscalização de Foz do Iguaçu, sem prejuízo de seu cargo e mediante as diárias regulamentares. Processo número 35.016-65.

Nº 767 — Determinar a instauração de Inquérito Administrativo para apurar o procedimento do Contínuo, nível 7, Raymundo Nonato Lima Santos, lotado na Agência Rio que está faltando ao serviço, sem justificativa, por mais de 30 dias, a partir de 3 de fevereiro de 1965, sujeito às sanções do art. 191, inciso II, § 1º do nosso Estatuto, designando para esse trabalho, a seguinte Comissão: José Dalton Alves Furtado, lotado na Procuradoria Jurídica, Almiro Lopes Freire Monção, da Agência Rio e Celso de Castro Rodrigues, do Departamento de Controle da Comercialização, sob a presidência do primeiro. Processo nº 11.401, de 1965.

Nº 768 — Determinar a instauração de Inquérito Administrativo para apurar o procedimento do Mecânico de Motores a Combustão, nível 8, Constantin Spyridion Pouloupoulos, lotado nesta Administração Central (DMT), que está faltando ao serviço, sem justificativa, por mais de 30 dias, a partir de 3 de março de 1965, sujeito às sanções do art. 191, inciso II, § 1º, do nosso Estatuto, designando para esse trabalho a seguinte Comissão: José Dalton Alves Furtado, lotado na Procuradoria Jurídica, Almiro Lopes Freire Monção, da Agência Rio e Celso de Castro Rodrigues, do Departamento de Controle da Comercialização, sob a presidência do primeiro. Processo nº 44.409-64.

Nº 769 — Determinar a instauração de Inquérito Administrativo para apurar o procedimento do Artífice, nível 11, Adolfo Pinto de Lima Filho, lotado na Agência Rio, que faltou ao serviço, sem justificativa por mais de 60 dias interpolados, sujeito às sanções do art. 191, § 2º, do nosso Estatuto, designando para esse trabalho a seguinte Comissão: José Dalton Alves Furtado, lotado na Procuradoria Jurídica, Almiro Lopes Freire Monção, da Agência Rio e Celso de Castro Rodrigues, do Departamento de Controle da Comercialização, sob a presidência do primeiro. Processo número 11.400-65.

Nº 770 — Dispensar, com efeito a partir desta data, da função gratificada de Secretária do Chefe Geral do Departamento de Relações Públicas (DERP), a Escriturária, nível 8, Maria Nazaré Portes.

Nº 771 — Designar a Escriturária, nível 8, Maria Nazaré Portes para substituir o Chefe do Serviço de Documentação do Departamento de Relações Públicas (DERP), Gastão de Azevedo Neves, no impedimento a que se refere a Ordem P. 65-437, de 19 de maio de 1965, mediante as vantagens regulamentares, com efeito a partir desta data.

Nº 772 — Investir na função gratificada de Secretária do Chefe Geral do Departamento de Relações Públicas (DERP), a Dactilógrafa, nível Círele Waldeck, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 9-F.

Nº 773 — Investir no cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Departamento de Relações Públicas (DERP), o Técnico de Contabilidade, nível 13, Lucinia de Oliveira Soares, em os vencimentos correspondentes ao símbolo 5-C.

Nº 774 — Dispensar do cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Promoções do Departamento de Relações Públicas (DERP), o Oficial de Administração nível 12, Geraldo Barroso, e investi-lo na função gratificada de Chefe da Seção de Imprensa da Divisão de Divulgação do Departamento de Relações Públicas (DERP), com a retribuição correspondente ao símbolo 3-F.

Nº 775 — Dispensar da função gratificada de Fiscal Supervisor da Agência Rio, o Fiscal nível 1a, Heitor Ramos Monteiro, e removê-lo para esta Administração Central, a fim de exercer o cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Promoções, do Departamento de Relações Públicas (DERP), mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 4-C.

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1965

Nº 776 — Determinar a instauração de Inquérito Administrativo para apurar as irregularidades ocorridas nos serviços extraordinários executados nos "stands" de degustação de café, instalados na Associação dos Pais e de Mestres de Alunos do Instituto Abel, em Niterói, sob a supervisão do Departamento de Relações Públicas (período de 30-5 a 24-6-64), designando para esse trabalho, a seguinte comissão: Procurador Waldeir dos Santos Barros, Benedito Octávio Amaral Santos, desta Administração Central e Francisco Amorel de Freitas, da Agência Rio, sob a presidência do primeiro. Fica, em consequência, cancelada a Ordem P. 14-855, de 25.11.64. Processo número 26.980-64.

Nº 777 — Exonerar, a pedido a partir de 1º de maio de 1965, o Escriturário nível 8, Davi Dias de Souza, da Sede de Agrônomo de Jatal, subordinado à Agência de Goiânia. Proc. n.º 24.397-65.

Nº 778 — Exonerar, a pedido, do cargo de Engenheiro Agrônomo nível 7, Clotilde Ferreira Ewerton Fernandes, lotada no Departamento de Assistência à Cafeicultura (DAC), com efeito a partir de 6.2.64. Processos ns. 14.857-65 e 31.800-65.

Nº 779 — Exonerar, a pedido e com efeito a partir de 3.5.65, o Escriturário nível 8, Adolfo Guidoni, da Agência de São Paulo. Processo número 26.171-65.

Nº 780 — Exonerar, a pedido, o Escriturário nível 8, Flora Lucia Natal Cardoso, da Agência Rio, com efeito a partir de 1.6.65. Processo nº 26.122-65.

Nº 781 — Considerar a decisão proferida nos autos do inquérito Administrativo, mandando instaurar pela Ordem P. 64-141, de 5.3.64, no qual foram observadas todas as formalidades regulamentares, resolveu aplicar aos indicados Ruy de Almeida Barros e Werner Patzsch, lotados na Agência de Londrina, a pena de demissão, na conformidade do disposto no art. 191, inciso II, do Estatuto

dos Funcionários do IBC. Feitas as anotações devidas nos setores competentes, cientifique-se os indicados desta decisão. Proc. n.º 23.217-64.

Nº 782 — Considerar a decisão proferida nos autos do Inquérito Administrativo, mandando instaurar pela Ordem P. 64-141, de 5.3.64, no qual foram observadas todas as formalidades regulamentares, resolveu, exonerar, a pedido e com efeito a partir de 30.11.61, Otaviano Novaes Filho, lotado na Agência de Londrina. Proc. n.º 23.217-64.

Nº 783 — Tendo em vista que os trabalhos referentes ao Inquérito Administrativo instaurado através da Ordem P. 65-108, de 5.2.65, não puderam ser concluídos, resolveu nomear uma nova Comissão de Inquérito, para prosseguir os referidos trabalhos, composta dos seguintes membros: Ascânio Tavares Gomes, Murilo Ferreira de Carvalho e José Maria Bilio, sob a presidência do primeiro. Processo Confidencial número 65-122.

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1965

Nº 784 — Considerar a decisão proferida nos autos do Inquérito Administrativo, mandando instaurar pela Ordem P. 65-87, de 3.2.65, no qual foram observadas todas as formalidades regulamentares, resolveu aplicar ao indicado Aroldo Pereira de Aquino, desta Administração Central, a pena de demissão, na conformidade do disposto no art. 191, § II, do nosso Estatuto. Feitas as anotações devidas nos setores competentes, cientifique-se ao indicado desta decisão e remetam-se os autos do inquérito administrativo à autoridade competente para apuração da sua responsabilidade criminal, como prescrito no art. 229 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. Processo nº 16.708-64.

Nº 785 — 1) Determinar a instalação das Comissões Consultivas de Política Agrícola (CPA) e de Política Comercial (PCP), previstas no artigo II, item 1, letras c e d do Regulamento do IBC, aprovado pelo Decreto nº 385, de 20.12.61. 2) Para esse fim, designar inicialmente as seguintes equipes as quais incumbirá a elaboração dos regimentos internos das referidas Comissões, devendo o trabalho ser apresentado no prazo de 20 (vinte) dias: Comissão Consultiva de Política Agrícola — CPA — 1. José Alcindo Rittes, 2. Abílio de Abreu Neto; 3. Karlos Richsbottler; 4. Thiago Ferreira da Cunha. Comissão Consultiva de Política Comercial — CPC — 1. Américo Paranhos Bastos; 2. João Leão Sattaminil Neto; 3. Cláudio Lafayette Pinto; 4. Arthur Coelho Messeder; 3) Recomendar que na elaboração dos regimentos internos sejam observados os princípios abaixo: a) número de reuniões ordinárias até o máximo de 5 (cinco) por mês, podendo ser convocados pelo Presidente da Comissão tantas reuniões extraordinárias quantas necessárias; b) forma de decisão por voto; no caso de empate o Presidente da Comissão terá voto de qualidade; c) caráter reservado das decisões; d) tratamento prioritário dos processos relativos à matéria examinada pelas Comissões a serem submetidos à Presidência. 4. Fixar em Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais a gratificação de que trata o § 3º do art. 60 do Regulamento do IBC, aprovado pelo Decreto nº 385, de 20.12.61, independentemente do número de reuniões ordinárias ou extraordinárias realizadas. Oncoai,8dev(-3mn3

Nº 786 — Remover, o Guarda, nível 8, Amador Pinheiro Alves, da Usina de Porciuncula para a Agência de Goiânia, sem ônus para o IBC, por se tratar de remoção a pedido.

Processos ns. 13.538-65, 23.438-65, 24.920-65 e 33.597-65.

Nº 787 — Remover, o Preparador de Café, nível 9, Antônio José de Souza, da Agência de Curitiba para a Usina de Porciuncula, sem ônus para o IBC, por se tratar de remoção a pedido.

Processos ns. 13.538-65, 23.438-65, 24.920-65 e 33.597-65.

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1965

Nº 788 — Considerando a necessidade de um exame completo do funcionamento administrativo da Autarquia e a realização de estudos visando a atualizar e racionalizar sua técnica de trabalho nas várias áreas de ação, com vistas ao problema global da cafeicultura, resolveu designar uma Comissão constituída dos seguintes membros: O Procurador de 2ª Categoria, Luiz Lebre Pereira das Neves, sem prejuízo de suas funções de Procurador Geral da Autarquia, o Agregado, símbolo 1-C, Gilson Gomes da Rosa e o Major "T", Luiz Elias de Souza, indicado pelo Conselho de Segurança Nacional, para sob a Presidência do primeiro, proceder aos trabalhos de levantamento e verificação e estudos necessários à revisão dos métodos de trabalho em todas as áreas de ação desta Autarquia, apresentando afinal, sob a forma de relatório, o planejamento adequado à reformulação administrativa.

O Procurador Geral, sem prejuízo de suas responsabilidades de Presidente da Comissão, poderá delegar suas funções de trabalho permanente na mesma Comissão ao Dr. Pedro Fraga, para que os trabalhos contem, de forma constante, com a colaboração e assistência de um membro jurídico.

A constatação de fatos pela Comissão que, a seu critério, sejam considerados suscetíveis de melhor apuração, através de Inquérito administrativo ou policial, determinará o encaminhamento da matéria ao Serviço de Inquérito e Repressão às Fraudes do Café (SIRFC) com a justificação cabível ao caso. A comissão terá ampla liberdade de ação e plenos poderes de acesso e verificação do que julgar necessário em quaisquer dependências da Autarquia, na Administração Central e Agências, devendo o senhor Secretário Geral, Senhores Chefes de Departamento e Agentes prestarem à dita Comissão todo o auxílio e facilidades assim como atenderem as suas requisições, de qualquer natureza, inclusive de pessoal, em regime absolutamente prioritário. Fica sem efeito a Ordem P. 64-762, de 16 de outubro de 1964.

Nº 789 — Dispensar a pedido da função gratificada de Chefe da Seção de Liberação, do Serviço de Controle de Remessas e Estoques, da Agência de Santos, o Oficial de Administração, nível 16, Luiz Inácio Sérgio Marcondes, e designa, para a vaga decorrente, o Oficial de Administração, nível 12, Amílcar Pereira da Silva, com a retribuição correspondente ao símbolo 5-F.

Processo nº 34.224-65.

Nº 790 — Cancelar a Ordem P. 65/434, de 14 de maio de 1965, resolve, outrossim, investir na função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal, do Serviço de Administração, da Agência de Vitória, o Oficial de Administração, nível 12, Mauricio Ribeiro de Souza, mediante os vencimentos correspondentes ao símbolo 5-F.

Proc. nº 34.587-65.

Nº 791 — Dispensar, a pedido, da função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização, da Agência de Florianópolis, o Oficial de Administração, nível 12, Agildo de Souza Alegria, e removê-lo, sem ônus para o IBC, para esta Administração Central, lotando-o na Contadoria Central.

Processos ns. 32.789-65 e 36.705-65.

Nº 792 — Autorizar a remoção, por permuta, das Escriturárias abaixo mencionadas:

Lucy da Cunha de Barros e Azevedo, da Agência do Rio para esta Administração Central;

Therezinha de Oliveira Tavares, da Agência do Rio para esta Administração Central;

Carmelita Lina do Nascimento, desta Administração Central para a Agência do Rio e

Thereza da Conceição Risaggio, desta Administração Central para a Agência do Rio.

PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 1965

Nº 793 — Designar o Assistente Técnico, símbolo 5-C, Guilherme Braga Abreu Pires Filho, da Agência de Curitiba para, em substituição ao Redator, nível 19, José Joaquim, integrar a Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Ordem P. 65/638, de 20-7-65.

Nº 794 — Cancelar o ato de remoção do Zelador de Usina, nível 8, Armando Zagoto, da Sede de Agrônomo de Castelo para a Usina da mesma localidade, objeto da Ordem P. 65/423 de 12-5-65.

Nº 795 — Exonerar, a pedido, do cargo de Escriturário, nível 8, Ademir de Almeida Campos, lotado na Agência de Goiânia, com efeito a partir de 1 de julho de 1965.

Proc. nº 31.414-65.

Nº 796 — Remover, o Armazenista, nível 8, Mauro Alcântara, da Agência de Londrina para a de Curitiba, sem ônus para o IBC por se tratar de remoção a pedido, a fim de servir junto ao Armazém de Ponta Grossa.

Proc. nº 19.350-65.

Nº 797 — Remover, da Agência do Rio para esta Administração Central, o Servente, nível 5, Roberto Salvador, lotando-o na Divisão do Material e Transportes (DMT.)

Proc. nº 34.978-65.

Nº 798 — Remover, o Fiscal, nível 12, Angelo Lucilo Antônio, da Agência de Santos para a Subagência de Varginha, sem ônus para o IBC, por se tratar de remoção a pedido.

Proc. nº 36.186-65.

Nº 799 — Remover, o Guarda, nível 8, José das Chagas Lima, do Armazém de Perdões para o de Lavras, sem ônus para o IBC, por se tratar de remoção a pedido.

Proc. nº 35.552-65.

Nº 800 — Exonerar, a pedido, do cargo de Escriturário, nível 8, Maria Carolina Fraga de Toledo Arruda, lotada na Agência de São Paulo, com efeito a partir de 1º de julho de 1965.

Proc. nº 31.852-65.

Nº 801 — Baseado no art. 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e, aprovando os pareceres da Procuradoria Jurídica, constantes do processo nº 11.178-63, resolveu:

a) autorizar a averbação nos assentamentos do Oficial de Administração, nível 16;

Júlio César da Fontoura, do tempo de serviço prestado ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização, durante o período de 19-8-55 a 21 de julho de 1960, nm total de 1.769 (mil setecentos e sessenta e nove) dias de efetivo exercício, para todos os efeitos legais;

b) aposentar o Oficial de Administração, nível 16, Júlio César da Fontoura, desta Administração Central, mediante a percepção de seus proventos integrais atribuídos ao símbolo 2-C, correspondente ao cargo de maior padrão por ele exercido, acrescidos de 6 (seis) quinquênios na base de 30 % (trinta por cento), consoante estabelece o art. 166, alínea "b", § 1º do nosso Estatuto. Para efeito da presente aposentadoria foi computado, em dobro, 1 (um) período de licença especial não usufruído, de acordo com o art. 113, do referido dispositivo regulamentar.

Processo nº 11.178-63.

Nº 802 — Dispensar da função gratificada de Encarregado do Armazém IBC — Vera Cruz, da Agência de São Paulo, o Armazenista, nível 10, Manoel Augusto de Souza, e removê-lo para o Armazém IBC — Avaré, a fim de exercer a função gratificada de Encarregado do referido Armazém, na vaga ocorrida com o falecimento do Sr. Waldemar Monteiro, mediante os vencimentos correspondentes ao símbolo 7-F, com efeito a partir de 20 de maio de 1965. Pague-se a ajuda de custo regulamentar, equivalente a 1 (um) mês de seus novos vencimentos, mais as necessárias passagens. Proc. nº 29.430-65.

Nº 803 — Tendo em vista que a Comissão de Inquérito instituída pela Ordem P. 65-470, de 27-5-1965, não pôde concluir os trabalhos de inquérito administrativo cuja realização lhe foi determinada, dentro do prazo previsto em Lei, pelas razões que apresentou e foram acolhidas, resolve prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Nº 804 — Determinar a instauração de Inquérito Administrativo para apurar as irregularidades relativas ao desvio de 50.000 sacas de café de propriedade do Governo Federal, depositadas na Companhia Universal de Armazéns Gerais, em Curitiba, objeto do processo confidencial número 65-143, e apurar também as responsabilidades atribuídas aos Escriturários, nível 8, Maria Zulcica de Lucena Monforte e Helinton Sebastião de Alvarenga, lotados na Divisão de Material e Transportes, designando para esse trabalho, a seguinte Comissão: Procurador Francisco Galdino Pereira de Mendonça, José de Carvalho Souza desta Administração Central e José Carlos de Carvalho Pedra, da Agência Rio, sob a presidência do primeiro.

Nº 805 — Designar a Secretária do Presidente, Léa Rizzo dos Santos para substituir o Assistente Técnico desta Presidência, José Frazão Riebiro, durante o seu impedimento, por motivo de viagem, a serviço, a partir de 4 de julho de 1965 e pelo prazo de 30 (trinta) dias, com as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto.

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1965

Nº 806 — Tendo em vista que os trabalhos referentes ao Inquérito Administrativo a que se referem as Ordens P. 64-933, de 16-12-64 e P. 65-339, de 20-4-65, não puderam ser concluídos, nomear uma nova Comissão de Inquérito, para prosseguir os referidos trabalhos, composta dos seguintes membros: Mário Romiti, que funcionará como Presidente, Sebastião Borghi Covi, e Durval Alves Rodrigues, todos da Agência de Santos. Processo nº 36.136-65.

Nº 807 — Tendo em vista o falecimento, quando em serviço, do Major Raul Sans de Matos, Chefe do Posto de Fiscalização de Foz do Iguaçu. Determina: 1º — seja consignada na ficha funcional do extinto, citação elogiosa pelos relevantes serviços prestados a esta Autarquia, bem como voto de pesar, da Administração, pelo infausto acontecimento; 2º — seja participado à família do finado esta decisão a ser tornada pública como reconhecimento à dedicação demonstrada pelo falecido na defesa dos interesses da Nação.

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 1965

Nº 808 — Fazer cessar a substituição a que se refere a Ordem P. 65-740, de 5-8-65. Resolve, outrossim, designar a Escriturária, nível 8, Sônia Murad para substituir o Assistente Técnico do Presidente, Celina Martins Pinheiro Neves, no seu impedimento

por motivo de férias, com as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto, a partir de 10-8-65.

Nº 809 — Fazer cessar a substituição a que se refere a Ordem P. 65-739, de 5-8-65. Resolve, outrossim, designar a Oficial de Administração, nível 16, Elza Vieira Nunes para substituir o Assistente Técnico do Presidente, Edmundo Marcos de Pinho Ayres, no impedimento a que se refere a Ordem P. 65-731, de 3 de agosto de 1965, com as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto, a partir de 17 do corrente mês.

Nº 810 — Designar a Escriturária, nível 8, Sônia Murad para substituir a Secretária do Presidente, Léa Rizzo dos Santos, no impedimento a que se refere a Ordem P. 65-805, de 19 de agosto de 1965, a partir de 4 de julho último e pelo prazo de 30 (trinta) dias, com as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto.

Nº 811 — Constituir uma Comissão a fim de proceder a revisão do Inquérito Administrativo a que respondeu o ex-funcionário Sebastião Lage de Oliveira, objeto da Ordem P. 62-472, de 14-5-62, designando para esse trabalho, a seguinte Comissão: Elcio Alves, Alberto Lucarelli Filho e Tuffi Feres Bourguignon, sob a Presidência do primeiro, todos lotados na Agência de Vitória. Processo número 20.924-65.

Nº 812 — Tendo em vista que a Comissão de Inquérito Administrativo instituído pela Ordem P. 65-384, de 4-5-65, não pôde concluir os trabalhos de inquérito administrativo cuja realização lhe foi determinada, dentro do prazo previsto em Lei, pelas razões que apresentou e foram acolhidas, resolve prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Processo nº 34.644-65.

Nº 813 — Designar o Agregado, símbolo 2-F, Stênio Bruzzi, da Procuradoria Jurídica, para proceder a uma sindicância na Agência de Campo Grande, a fim de apurar irregularidades de que é acusado o Assistente de Administração, nível 14, Périto da Silva Vendas, ora lotado na Agência de São Paulo, quando Agente na referida Filial. Processo número 15.259-65.

Nº 814 — Determinar a instauração de Inquérito Administrativo para apurar as irregularidades relacionadas com a compra de 200.000 sacos, tipo 2-J, pela Agência de Paranaguá, a Fábrica Ibcati Agro-Industrial S.A., de Curitiba, objeto do processo número 10.072-64, designando para esse trabalho uma Comissão composta dos seguintes membros: Procurador Francisco Galdino Pereira de Mendonça, José de Carvalho Souza, desta Administração Central e José Carlos de Carvalho Pedra, da Agência Rio, sob a Presidência do primeiro. Processo nº 10.072-64.

Nº 815 — Baseado no art. 164, inciso II do Estatuto dos Funcionários do IBC e, tendo em vista o que consta do processo nº 34.763-65, resolve aposentar o Fiscal, nível 16, João Rodrigues Dantas, lotado na Agência de Santos, mediante a percepção de seus proventos integrais, acrescidos do aumento de 20% (vinte por cento), a que se refere o art. 169, inciso II, do Estatuto e de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados, em dobro, 3 (três) períodos de licença-especial não usufruídos. Processo nº 34.763-65.

Nº 816 — Remover o Classificador Provisor de Café, nível 17, Alberto Barbosa Jardim, da Agência de Niterói, para a do Rio, sem ônus para o IBC, por se tratar de remoção a

pedido. Processos ns. 32.719-65 e 37.170-65.

Nº 817 — Baseado no art. 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e, tendo em vista o que consta do processo nº 35.339-65. Resolve aposentar o Fiscal, nível 16, Carlos dos Santos, lotado na Agência de Santos, mediante a percepção dos proventos integrais, correspondentes ao símbolo 2-F, nos termos do art. 166, alínea "b", § 1º do Estatuto, acrescidos de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados, em dobro, 2 (dois) períodos e 3 (três) meses de licença-especial não usufruídos. Processo nº 35.339-65.

Nº 818 — Considerando que a Superintendência dos Serviços do Café do Estado de São Paulo, solicitou que este Instituto opine sobre a viabilidade do aceite da denúncia do Acordo existente entre o IBC e a referida entidade, assinado em 17 de dezembro de 1956. Resolve constituir um Grupo de Trabalho composto dos funcionários Sérgio Luiz Gonçalves, do Departamento do Consumo Interno, José Fernandes Campos, do Departamento de Controle da Comercialização, Mauro Rehder, da Divisão de Estoques e Padronização, Jorge Gomes Monteiro, da Agência de Santos, Ruy Pamplona e o Procurador Edmundo Augusto de Camargo Marchi, da Agência de São Paulo, que terá por finalidade o estudo minucioso da matéria, inclusive na parte que diz respeito ao funcionalismo, esclarecendo em suas conclusões se este Instituto está capacitado ou não a assumir a responsabilidade e execução de todos os serviços delegados à Superintendência aos Serviços do Café do Estado de São Paulo, ou se é mais conveniente ao IBC uma reformulação total ou parcial do Convênio existente. Processo nº 42.514-64.

Nº 819 — Retificar para Trabalhador, nível 1, o cargo do servidor José Salvino Alves, objeto da Ordem P. 65-727 de 30-7-65. Processos números 47.911-64 e 18.373-65.

Nº 820 — Exonerar, a pedido, do cargo de Prático Conservacionista, nível 8, Joaquim Aparecido Ferreira, lotado na Sede de Agrônomo de Varginha, no Estado de Minas Gerais. Processo nº 36.820-65.

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 1965

Nº 821 — Reformular a Ordem P. 65-459, de 25-5-65, que passará a ter a seguinte redação: Desligar o Senhor Oswaldo Costa Régio do seu posto em Londres, com efeito a partir de 1-10-65. Autorizar o Escritório de Milão a efetuar o pagamento de um período de férias ao referido senhor, relativas ao ano de 1964, a partir de 1-9-65, bem como o pagamento de seus vencimentos até a data de seu desligamento, mais ajuda de custo e passagens a que o mesmo tem direito. Conceder ao Senhor Oswaldo Costa Régio, um período de trânsito, para se apresentar à Sede, de 30 dias, ou seja, de 2 a 31-10, mais um período de férias referentes ao ano de 1965, com início a partir de 1-11-65.

Nº 822 — Remover, da Agência de Santos para esta Administração Central, a datilógrafa, nível 7, Lourença Rocha, concedendo-lhe uma ajuda de custo, correspondente a 3 meses de seus vencimentos e mais as necessárias passagens.

Nº 823 — Remover, a pedido e sem ônus para o IBC, da Agência de Curitiba para a Agência de Londrina, o Classificador de Café, nível 14, Nereu de Pinho. Processo nº 37.763 de 1965.

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 1965

Nº 824 — Dispensar da função gratificada de Fiscal Supervisor da Agência do Rio, o Fiscal, nível 14, Rubens Arêas Camargo de Brito, e designar, para a vaga decorrente, o Fiscal, nível 16, Manoel Boaventura dos Santos, com a retribuição correspondente ao símbolo 6-F. Processo nº 35.529-65.

Nº 825 — Investir na função gratificada de Chefe do Serviço de Controle de Remessas e Estoques, da Agência do Rio, o Fiscal, nível 14, Rubens Arêas Camargo de Brito na vaga ocorrida com a aposentadoria do funcionário Waldemar de Oliveira Natal, mediante os vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F, Processo nº 35.529-65.

Nº 826 — Baseado no art. 164, inciso III, § 2º do Estatuto dos Funcionários do IBC, resolve aposentar, a partir de 5-7-65, o Trabalhador, nível 1, Antônio Benedito, da Agência de São Paulo, mediante os proventos integrais de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) mensais, de acordo com o que dispõe o art. 165, inciso II, do citado Estatuto. Processo nº 21.467 de 1965.

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 1965

Nº 827 — Dispensar do cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Departamento de Assistência à Cafeicultura (DAC), o Engenheiro Agrônomo, nível 20, Benjamin Constante de Oliveira da Costa Barros.

Nº 828 — Exonerar a pedido e com efeito a partir de 13 de maio de 1965, o Armazenista, nível 8, Roney Gorayb, da Agência de São Paulo. Processo nº 28.131-65.

Nº 829 — Remover, a pedido e sem ônus para o IBC, o Fiscal nível 12, Júlio Alvarenga, do Armazém de Perdições para o de Lavras, subordinados à Agência Rio. Processo nº 31.443 de 1965.

Nº 830 — a) dispensar o Fiscal, nível 12, Armando Neiva Ferro da função gratificada de Chefe da Seção de Transportes do Serviço de Controle de Remessas e Estoques, símbolo 3-F, da Agência de Santos; b) dispensar Alcides Gonçalves da função gratificada de Fiscal Supervisor, símbolo 6-F e c) investir Armando Neiva Ferro e Alcides Gonçalves nas funções gratificadas de Fiscal Supervisor, símbolo 6-F e Chefe da Seção de Transportes, do Serviço de Controle de Remessas e Estoques, símbolo 3-F, respectivamente, junto aquela Filial. Processo nº 34.220-65.

COMUNICADO Nº 65-42

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, tendo em vista as Resoluções nºs 491 e 537 da Junta Administrativa e a necessidade de sacaria para movimentação de café em côco por parte das Cooperativas de Cafeicultores, comunica que procederá a nova revenda de sacaria usada aquelas Cooperativas registradas no seu Departamento de Assistência à Cafeicultura (DAC), nas condições a seguir citadas:

1) Serão fornecidos até 1.000 unidades por cooperado constante das listas nominativas das Cooperativas devidamente registradas no DAC, aos preços de Cr\$ 250 o saco de 3ª viagem, Cr\$ 200 o de 4ª viagem e Cr\$ 150 o de 5ª viagem.

2) A Cooperativa indicará, ao fazer o pedido, por carta assinada pela Diretoria, sua preferência pela sacaria, de 3ª, 4ª ou 5ª viagem, não sendo aceito pedido que contenha fração de 1.000 sacos.

3) O atendimento dos pedidos obedecerá à rigorosa ordem cronológica.

de entrada no protocolo da Administração Central do IBC, reservando-se este o direito de suspender as vendas totalmente ou parcialmente quando de seu interesse.

4) A Cooperativa se obriga automaticamente ao encaminhar o pedido a receber a sacaria no estado em que for entregue pelo IBC, posto que já foi considerada no preço a quebra por estragos eventuais.

5) Os pedidos só serão considerados se encaminhados às seguintes unidades: do Estado de São Paulo e Mato Grosso, ao Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura (SERAC) SP, à Rua Florêncio de Abreu, nº 352, 2º andar — São Paulo; de Goiás, ao SERAC-GO à Av. Araguaia, 90 — Goiânia — GO; do Espírito Santo ao SERAC-ES, à rua Duque de Caxias, nº 121 — 3º andar — Vitória; do Paraná ao SERAC-PR, Bairro Aeroporto, Londrina; de Minas Gerais, Região Sul, à Sede de Agrônomo de Varginha, à Rua Alves e Silva, 26 e demais regiões mineiras à Sede de Agrônomo de Caratinga, no Edifício Maria Lina, sala 1, Praça D. Pedro II; da Bahia, Ceará, Pernambuco, Rio de

Janeiro e Santa Catarina à Administração Central (DAC) à Avenida Rodrigues Alves, 129, 3º andar — Rio de Janeiro — GB.

6) Cada pedido deverá ser acompanhado de cheque visado em nome do Instituto Brasileiro do Café, pagável no Rio de Janeiro — GB, no valor total do pedido.

7) As projeções relacionadas no item 5, só considerarão os pedidos apresentados imprerivelmente até 60 dias corridos da data, deste Comunicado, obrigando-se a remeter no 1º dia útil de cada semana, por malote especial, à Administração Central — DAC, os pedidos recebidos no decorrer da semana anterior.

8) O despacho será feito com frete a pagar, a partir de localidade de livre escolha do IBC, que tem a quase totalidade de seus estoques atuais em Parnaguá, Curitiba e no Rio de Janeiro.

9) Serão impedidas de encaminhar pedidos as entidades em falta com o IBC.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1965. — Leonidas Lopes Bório, Presidente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Contrato de Empréstimo entre o Kreditanstalt für Wiederaufbau (a seguir designado por "Kreditanstalt") e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (a seguir designado por "Banco") no montante de DM 27.000.000, — para projetos de inversão da pequena e média indústria privada.

PREAMBULO

Pelo Protocolo sobre Cooperação Financeira (a seguir designado por "Protocolo"), assinado em 30 de novembro de 1963 pelo Governo da República Federal da Alemanha e o Governo dos Estados Unidos do Brasil, o Governo da República Federal da Alemanha comprometeu-se a conceder ajuda financeira a longo prazo e relacionada a projetos específicos no montante de DM 200.000.000, —. O Governo dos Estados Unidos do Brasil visa a fomentar as pequenas e médias empresas privadas de transformação industrial. Com a intenção de apoiar o Governo dos Estados Unidos do Brasil nestes empreendimentos, o Governo da República Federal da Alemanha possibilitou ao Banco a obtenção, junto ao Kreditanstalt, do empréstimo aqui referido, como parte da ajuda financeira concedida pelo Protocolo.

Com base no referido Protocolo será celebrado o seguinte Contrato de empréstimo:

ARTIGO I

Montante, finalidade e cláusula de transporte

1. De conformidade com as condições deste contrato o Kreditanstalt obriga-se a conceder ao Banco um empréstimo até o montante de ... DM 27.000.000, — (por extenso: vinte e sete milhões Deutsche Mark).

2. O empréstimo deverá ser utilizado exclusivamente para o refinanciamento de créditos que o Banco, observando as suas leis básicas e as demais instruções vigentes para ele e, baseando-se em princípios bancários, concede para os financiamentos de inversões em pequenas e médias empresas de transformação in-

dustrial (a seguir designados por "projetos"), previamente aprovados pelo Kreditanstalt.

Em princípio, o refinanciamento é limitado à investimentos de empresas privadas.

3. Até, no máximo, 40% do montante global do empréstimo, ou seja, no máximo DM 10.800.000, — (por extenso: dez milhões e oitocentos mil Deutsche Mark) poderão ser utilizados para o refinanciamento de bens de produção fabricados no Brasil. O restante do refinanciamento limitase aos custos dos projetos cuja cobertura se efetuará em divisas.

4. Os projetos deverão ser justificados do ponto de vista econômico, financeiro e técnico e ser considerados como especialmente apropriados a serem fomentados, por motivos econômicos de âmbito nacional ou regional.

5. Antes de conceder créditos com recursos provenientes deste empréstimo (a seguir designados por "créditos particulares"), o Banco transmitirá ao Kreditanstalt documentação que permita o exame dos respectivos projetos.

6. O Banco concederá os créditos particulares em condições adequadas, com vista aos projetos.

7. O desembolso dos créditos particulares só poderá ser efetuado pelo Banco de conformidade com o ritmo de execução dos projetos.

8. Não podem ser financiados com recursos provenientes destes créditos particulares:

a) direitos de importação, impostos e outras taxas oficiais;

b) fornecimento e serviços de países ou áreas que serão indicados separadamente pelo Governo da República Federal da Alemanha, bem como fornecimentos que têm a sua origem num destes países ou áreas. Tampouco devem ser transportados por meios de transporte destes países ou áreas fornecimentos financiados pelo empréstimo.

9. O Banco incluirá nos seus contratos de empréstimo, celebrados com os beneficiários, uma cláusula do seguinte teor:

Quando aos transportes marítimos e aéreos de pessoas e bens, relacionados à concessão do empréstimo, deixar-se-á ao critério dos passageiros e fornecedores a livre escolha

da empresa de transporte, sem prejuízo e no âmbito das normas legais, válidas na República Federal da Alemanha e nos Estados Unidos do Brasil, assim como dos acordos concluídos entre as companhias de navegação e as empresas de transporte aéreo de ambos os países, com reserva do estipulado no artigo I parágrafo 8b). Tampouco devem ser tomadas providências que excluam ou dificultem a participação das empresas de transporte alemãs. Devem ser solicitadas as autorizações que se fizerem necessárias.

ARTIGO II

Termos de desembolso

1. O empréstimo será desembolsado por solicitação do Banco, sempre que isto seja necessário para o refinanciamento de créditos particulares, conforme o artigo I parágrafo 7. As modalidades de desembolso, especialmente a prova necessária referente à utilização prevista dos montantes do empréstimo que o Banco deverá prestar na ocasião do desembolso, serão reguladas entre as partes contratantes por troca de correspondência especial.

2. Se o empréstimo não for desembolsado totalmente até 31 de dezembro de 1967, o Kreditanstalt poderá recusar-se a fazer qualquer desembolso ou a desembolsar qualquer parcela restante.

3. O Banco fica autorizado a renunciar a utilização de cotas do empréstimo ainda não solicitadas.

5. Caso as cotas de reembolso não estiverem à disposição do Kreditanstalt nas datas de vencimento, a taxa de juro relativa aos montantes em atraso será aumentada de 2% ao ano, durante o período do atraso. O Kreditanstalt reserva-se o direito de cobrar uma indenização por prejuízos de mora em caso de atraso do pagamento dos juros devidos. Esta indenização não deve ultrapassar o montante que corresponderia aos juros cobrados sobre juros em atraso, à taxa de desconto do Banco Federal Alemão (Deutsche Bundesbank), na data do vencimento, mais 2%.

6. Para o cálculo da comissão de compromisso, dos juros e dos eventuais encargos de mora considera-se o ano com 360 dias e o mês com 30 dias.

7. São permitidos ao Banco reembolsos antecipados no montante de uma ou mais cotas, desde que comunicados com 30 dias de antecedência.

8. Sem prejuízo do estipulado no parágrafo 10 abaixo, os reembolsos antecipados serão utilizados para amortização das últimas cotas vencíveis do principal, de conformidade com a tabela de reembolso.

9. Os montantes do empréstimo a cuja utilização o Banco renunciar, de conformidade com o artigo II parágrafo 3, serão deduzidos "pro rata" de todas as cotas de reembolso.

Alicar-se-á o mesmo procedimento às cotas não desembolsadas, de conformidade com o artigo II parágrafo 2.

10. Os pagamentos efetuados serão aplicados em primeiro lugar no pagamento da comissão de compromisso, em seguida no da indenização por prejuízos de mora, segundo o parágrafo 5, depois no dos juros em atraso, e, finalmente, no dos reembolsos do principal em atraso.

11. O Banco transferirá todos os pagamentos exclusivamente em Deutsche Mark, sem a possibilidade de qualquer compensação, a crédito do Kreditanstalt no Deutsche Bundesbank, Frankfurt sobre o Meno, conta nº 10/1555.

ARTIGO III

Comissão de compromisso, juros e reembolsos

1. A partir do dia da aprovação pelo Kreditanstalt, de cada crédito particular, o Banco pagará uma co-

missão de compromisso de 3/8% a.a. (três oitavos por cento ao ano) sobre os montantes do empréstimo ainda não desembolsados para o crédito particular em questão.

2. Sobre o empréstimo será cobrado o juro de 5 1/4% a.a. (cinco e meio por cento ao ano). Os juros serão calculados a partir do dia em que os desembolsos forem debitados, até a data em que os reembolsos forem levados a crédito da conta do Kreditanstalt, referida no parágrafo 11.

3. A comissão de compromisso e os juros deverão ser pagos por semestres vencidos, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

4. Com reserva do estipulado no artigo IV parágrafos 2 e 3, o empréstimo deve ser reembolsado da seguinte maneira:

31.12.1968	DM 1.125.000,—
30. 6.1969	DM 1.125.000,—
31.12.1969	DM 1.125.000,—
30. 6.1970	DM 1.125.000,—
31.12.1970	DM 1.125.000,—
30. 6.1971	DM 1.125.000,—
31.12.1971	DM 1.125.000,—
30. 6.1972	DM 1.125.000,—
31.12.1972	DM 1.125.000,—
30. 6.1973	DM 1.125.000,—
31.12.1973	DM 1.125.000,—
30. 6.1974	DM 1.125.000,—
31.12.1974	DM 1.125.000,—
30. 6.1975	DM 1.125.000,—
31.12.1975	DM 1.125.000,—
30. 6.1976	DM 1.125.000,—
31.12.1976	DM 1.125.000,—
30. 6.1977	DM 1.125.000,—
31.12.1977	DM 1.125.000,—
30. 6.1978	DM 1.125.000,—
31.12.1978	DM 1.125.000,—
30. 6.1979	DM 1.125.000,—
31.12.1979	DM 1.125.000,—
30. 6.1980	DM 1.125.000,—
	DM 27.000.000,—

ARTIGO IV

Fundo Rotativo

1. O Banco pode reaplicar, de conformidade com o artigo I, os montantes parciais do empréstimo que lhe forem reembolsados em virtude dos créditos particulares concedidos por ele. As condições de reembolso conforme o artigo III não serão modificadas por isso.

2. Caso os montantes parciais mencionados no parágrafo 1 não forem reaplicados segundo o artigo I, dentro de 12 meses, o Banco será obrigado a reembolsá-los imediatamente ao Kreditanstalt.

3. Os reembolsos segundo o parágrafo 2 serão utilizados para amortização das últimas cotas vencíveis a liquidar de acordo com a tabela de reembolso, sempre que não se acorde, para cada cota particular, outro modo de encontro de cotas, por meio de correspondência especial. O estipulado no artigo II parágrafo 10 não é prejudicado por isso.

ARTIGO V

Suspensão de desembolsos e rescisão do contrato

1. O Kreditanstalt reserva-se o direito de suspender os desembolsos, se

a) a comissão de compromisso, os juros ou os reembolsos não tiverem dado entrada ou tiverem dado entrada apenas em parte, nas datas de vencimento;

b) partes do empréstimo forem utilizadas para fins alheios aos estipulados;

c) outras obrigações deste contrato ou do Contrato de Garantia segundo o artigo VII não forem devidamente cumpridas;

d) o Banco ou o Governo dos Estados Unidos do Brasil não cumpriram no prazo devido obrigações de pagamento em relação ao Kreditanstalt, resultantes de outros contratos de empréstimo ou de garantias concedidas;

e) ocorrerem circunstâncias extraordinárias, que impeçam ou ponham gravemente em risco o cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco neste contrato.

2. O Kreditanstalt reserva-se o direito de exigir o reembolso imediato de todos os montantes do empréstimo ainda devidos, assim como o pagamento de todos os juros acumulados e restantes encargos adicionais, se

a) ocorrer uma das circunstâncias referidas nas alíneas a) a e) do parágrafo 1 acima;

b) a violação do contrato não for remediada dentro de um prazo a ser estipulado pelo Kreditanstalt, o qual, porém, não será inferior a 30 dias.

ARTIGO VI

Notas promissórias

1. Para assegurar o empréstimo, o Banco entregará ao Kreditanstalt, no devido tempo, antes do primeiro desembolso, 24 notas promissórias com os montantes e prazos estipulados no artigo III parágrafo 4.

Todas as notas promissórias deverão ser emitidas à ordem do Kreditanstalt e providas do aval dos Estados Unidos do Brasil, segundo modelo a ser apresentado pelo Kreditanstalt. As notas promissórias serão pagáveis no Kreditanstalt.

2. Desde que as notas promissórias não correspondam, ou enquanto não corresponderem a desembolsos resultantes deste contrato de empréstimo, o Kreditanstalt será fiel depositário das notas promissórias por conta do Banco.

3. O Kreditanstalt restituirá as notas promissórias liquidadas ao Banco, à medida que lhe forem creditados os respectivos montantes de reembolso.

ARTIGO VII

Garantia

Como garantia para este empréstimo, os Estados Unidos do Brasil (a seguir designados por "Avalista") firmarão em separado um contrato de garantia com o Kreditanstalt (a seguir designado por "Contrato de Garantia") segundo modelo anexo.

ARTIGO VIII

Cláusula de não-discriminação

1. O Banco declara não ter concedido nenhuma garantia especial em favor de outras dívidas estrangeiras a longo prazo. Em consequência não será concedida garantia especial para este empréstimo. Caso o Banco conceder, no futuro, garantias especiais em favor de outras dívidas estrangeiras a longo prazo, deverá conceder garantias especiais equivalentes ao Kreditanstalt.

2. Consideram-se garantias especiais, no sentido do parágrafo 1, quaisquer direitos que confiram a um credor do Banco tratamento preferencial de seus créditos pela violação do patrimônio ou da receita do Banco.

3. Consideram-se dívidas estrangeiras a longo prazo, no sentido do parágrafo 1, todas as obrigações de pagamento não pagáveis na moeda do mutuário e liquidáveis em prazo não inferior a um ano após terem sido assumidas.

ARTIGO IX

Impostos, emolumentos e taxas

1. Todos os pagamentos a serem efetuados ao Kreditanstalt pelo Banco sob este contrato, serão realizados sem quaisquer deduções, resultantes de impostos, emolumentos, taxas, empréstimos compulsórios ou outros encargos, presentes e futuros.

2. O Banco toma a seu cargo todos os impostos, emolumentos, empréstimos compulsórios e taxas, presentes e futuros, que resultem da celebração e execução deste contrato fora da República Federal da Alemanha, assim como todos os encargos relativos à transferência e à conversão de montantes parciais do empréstimo. Esta obrigação estende-se também a impostos para os quais, segundo a lei brasileira, o Kreditanstalt ficará ou poderia ficar devedor. O Banco comprovará de forma satisfatória ao Kreditanstalt o pagamento de todos os impostos, emolumentos, empréstimos compulsórios e taxas.

ARTIGO X

Formalidades do empréstimo e prova de representação

1. No devido tempo, antes do primeiro desembolso, é necessário comprovar de forma satisfatória ao Kreditanstalt que

a) foram cumpridas, de conformidade com a legislação brasileira e as demais instruções vigentes para o Banco, todas as condições que assegurem seja assumida a responsabilidade juridicamente válida de todas as obrigações resultantes deste contrato, efetuados os registros legais necessários do mesmo contrato e dadas todas as autorizações oficiais e outras que se fizerem necessárias;

b) os representantes do Banco que assinarem este contrato, o Contrato de Arbitramento, referido no artigo XII parágrafo 6, e as notas promissórias, terão para tal efeito os poderes necessários de representação;

c) o Contrato de Arbitramento, celebrado segundo o artigo XII parágrafo 6, é juridicamente válido;

d) o Contrato de Garantia entre o Kreditanstalt e o Avalista foi celebrado de forma juridicamente válida;

e) as notas promissórias, entregues de conformidade com o artigo VI parágrafo 1 deste contrato, foram emitidas de forma juridicamente válida e providas do aval dos Estados Unidos do Brasil.

2. O Banco enviará ao Kreditanstalt, no devido tempo, antes do primeiro desembolso, as assinaturas autenticadas das pessoas autorizadas a representá-lo no cumprimento do contrato. As assinaturas permanecerão válidas perante o Kreditanstalt, até que o mesmo tenha recebido sua revogação expressa.

ARTIGO XI

Cumprimento do contrato de empréstimo

1. O Banco informará o Kreditanstalt sobre a utilização do empréstimo, de conformidade com o contrato, e sobre a execução dos projetos refinanciados pelo mesmo.

O Kreditanstalt comunicará separadamente ao Banco, quando, e em que medida, estes informes deverão realizar-se. O Banco informará o Kreditanstalt de *motu proprio* e imediatamente acerca de todas as modificações das suas leis básicas e das demais instruções vigentes para ele bem como de todas as circunstâncias que ponham em risco a finalidade do empréstimo.

2. O Banco apresentará ao Kreditanstalt, desde terminados, os seus relatórios, inclusive o balanço e a conta de lucros e perdas, acompanhados dos esclarecimentos necessários. Além disso, o Banco permitirá ao Kreditanstalt ou aos seus encarregados, o exame de todos os elementos e processos relacionados a este empréstimo e à sua utilização, e prestará todas as informações razoáveis solicitadas pelo Kreditanstalt.

3. Enquanto existirem obrigações de pagamento resultantes de créditos particulares, o Banco tomará providências a fim de que o Kreditanstalt ou os seus encarregados possam veri-

ficar a qualquer momento e, se for necessário, no local da realização dos projetos e juntamente com representantes do Banco, se os montantes do empréstimo estão sendo utilizados de conformidade com o contrato. Além disso, o Banco tomará providências a fim de que o Kreditanstalt ou os seus encarregados possam, juntamente com os representantes do Banco, estudar a situação financeira e os rendimentos das empresas que receberam um crédito particular pelo mesmo.

ARTIGO XI

Diversos

1. Nenhuma demora ou omissão no exercício de quaisquer direitos que cabem ao Kreditanstalt em virtude deste contrato, poderá ser considerada como desistência desses direitos ou como aquiescência implícita em caso de inadimplência. O exercício de apenas alguns dos direitos, ou o exercício apenas parcial dos direitos, não exclui reivindicações posteriores dos direitos ainda não ou só parcialmente exercidos. Caso uma ou mais condições deste contrato de empréstimo não vierem a ser aplicadas, a eficácia das demais condições não será afetada.

2. O Banco não poderá ceder ou empenhar direitos resultantes deste contrato.

3. As modificações ou aditamentos a este contrato, bem como as declarações e comunicações feitas pelas partes contratantes em relação a este contrato serão por escrito. Consideram-se recebidas quando tiverem dado entrada nos seguintes endereços da parte contratante respectiva:

Para o Kreditanstalt

Endereço postal: Kreditanstalt für Wiederaufbau

Lindenstrasse 27

6 Frankfurt/Main

República Federal da Alemanha

Endereço telegráfico: Kreditanstalt Frankfurt/Main

Para o Banco:

Endereço postal: Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico

Rua Sete de Setembro, 48

Rio de Janeiro — Brasil

Endereço telegráfico: BADEC Rio de Janeiro

4. Este contrato e todos os direitos e obrigações das partes contratantes, resultantes dele, serão regidos pela legislação alemã. O local de cumprimento será Frankfurt/Main. Para a interpretação deste contrato, em caso de dúvida, prevalece o texto alemão.

5. As relações jurídicas estabelecidas por este contrato, entre o Banco e o Kreditanstalt, terminarão após o integral cumprimento de todas as obrigações de pagamento do Banco, resultantes deste contrato.

6. Desde que as partes contratantes não cheguem a acordo, todas as divergências resultantes deste contrato ficarão sujeitas a processo de arbitramento, de conformidade com o Contrato de Arbitramento anexo que faz parte integrante deste Contrato.

7. Este contrato tornar-se-á juridicamente válido somente quando o Conselho de Administração do Kreditanstalt tiver dado a aprovação necessária.

Em quatro originais, dos quais dois em língua alemã e dois em língua portuguesa.

Celebrado em Frankfurt/Main, em 31 de agosto de 1965.

Kreditanstalt für Wiederaufbau — *Guth Thiesen*. — Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — *Roberto de Oliveira Campos*.

Contrato de Garantia de 31 de agosto de 1965 entre o Kreditanstalt für Wiederaufbau e os Estados Unidos do Brasil referente ao Contrato de Empréstimo de 31 de agosto de 1965 entre o Kreditanstalt für Wiederaufbau e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE), Rio de Janeiro

(projetos de inversão da pequena e média indústria privada)

Contrato de Garantia entre o Kreditanstalt für Wiederaufbau, Frankfurt/Main (a seguir designado por "Kreditanstalt") e os Estados Unidos do Brasil (a seguir designados por "Avalista").

PREAMBULO

O Kreditanstalt mediante contrato de 31 de agosto de 1965 (a seguir designado por "Contrato de Empréstimo") comprometeu-se a conceder ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE — (a seguir designado por "Mutuário") um empréstimo até o montante de DM 27.000.000,— (por extenso: vinte e sete milhões Deutsche Mark) sob a condição de o Avalista garantir os compromissos assumidos pelo mutuário no Contrato de Empréstimo a saber:

ARTIGO I

Anuência

O avalista aceita todas as condições do Contrato de Empréstimo e compromete-se a dar todas as autorizações que se fizerem necessárias para a execução do referido Contrato.

ARTIGO II

Garantia de Pagamento

1. O avalista assume pelo presente Contrato e perante o Kreditanstalt a garantia autônoma e irrevogável pelo cumprimento devido de todas as obrigações de pagamento estipuladas no Contrato de Empréstimo, renunciando a quaisquer objeções e contestações referentes ao mesmo.

2. Por conseguinte, o avalista compromete-se a efetuar, imediatamente após a primeira notificação do Kreditanstalt, todos os pagamentos a serem realizados pelo mutuário, em virtude do Contrato de Empréstimo, sem quaisquer deduções, resultantes de impostos, emolumentos ou taxas, se, e à medida que, estes pagamentos não forem efetuados pelo mutuário nas datas de vencimento. As obrigações de pagamento do avalista independem de aviso prévio ou de solicitação de pagamento do Kreditanstalt ou de ação legal ou de outras medidas tomadas pelo Kreditanstalt contra o mutuário, ou de prova de atraso de pagamento, apresentada pelo Kreditanstalt.

3. Todos os pagamentos serão transferidos exclusivamente em Deutsche Mark, sem a possibilidade de qualquer compensação, a crédito do Kreditanstalt no Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main, conta número 10/1555.

ARTIGO III

Garantia de Transferência

1. O avalista permitirá ao mutuário a aquisição e transferência daqueles montantes em Deutsche Mark ou, se for o caso, porá à disposição aqueles montantes em Deutsche Mark, contra pagamento respectivo em moeda brasileira, que forem necessários para o cumprimento de todas as obrigações devidas ao Kreditanstalt nos termos do Contrato de Empréstimo.

2. Esta obrigação é válida sem prejuízo de quaisquer disposições de controle de divisas, presentes e futuras, e sem prejuízo de quaisquer convênios bilaterais e multilaterais de pagamento ou "clearing".

ARTIGO IV

Cláusula de não-discriminação

1. O avalista declara não ter concedido nenhuma garantia especial em favor de outras dívidas estrangeiras a longo prazo. Em consequência não será concedida garantia especial para o presente Contrato. Caso o avalista conceder, no futuro, garantias especiais em favor de outras dívidas estrangeiras a longo prazo, deverá conceder garantias especiais equivalentes ao Kreditanstalt.

2. Consideram-se garantias especiais, no sentido do parágrafo 1, quaisquer direitos que confiram a um credor do avalista tratamento preferencial de seus créditos pela vinculação do patrimônio ou da receita do avalista, do seu Banco Central, de seus órgãos oficiais ou de suas empresas.

3. Consideram-se dívidas estrangeiras a longo prazo, no sentido do parágrafo 1, todas as obrigações de pagamento não pagáveis na moeda do avalista e liquidáveis em prazo não inferior a um ano após terem sido assumidas.

ARTIGO V

Diversos

1. Nenhuma demora ou omissão no exercício de quaisquer direitos que cabem ao Kreditanstalt em virtude deste contrato, poderá ser considerada como desistência desses direitos ou como aquiescência implícita em caso de inadimplência. O exercício de apenas alguns dos direitos ou o exercício apenas parcial dos direitos, não exclui reivindicações posteriores dos direitos ainda não ou só parcialmente exercidos.

Caso uma ou mais condições deste Contrato de Garantia ou do Contrato de Empréstimo não vierem a ser aplicadas, a eficácia das demais condições não será afetada.

2. As modificações ou aditamentos ao Contrato de Empréstimo exigirão a aprovação do avalista somente quando digam respeito às obrigações de pagamento avalizadas de conformidade com o artigo II.

3. Todas as declarações e comunicações feitas pelas partes contratantes em relação a este Contrato serão por escrito. Consideram-se recebidas quando tiverem dado entrada nos seguintes endereços da parte contratante respectiva:

Para o Kreditanstalt: Kreditanstalt für Wiederaufbau

Endereço postal: Lindenstrasse 27
— 6 Frankfurt/Main — República Federal da Alemanha

Para o Avalista: Ministério da Fazenda

Endereço postal: Rio de Janeiro — Brasil.

4. O Ministro da Fazenda dos Estados Unidos do Brasil, e as pessoas credenciadas por ele em comunicação por escrito feita ao Kreditanstalt, estarão autorizados a prestar e receber, em nome do mutuário, todas as declarações e a efetuar todas as operações relacionadas com a execução deste Contrato de Garantia. Os poderes de representação dessas pessoas são válidos igualmente para os aditamentos e modificações deste Contrato, a não ser que o avalista apresente declaração em contrário ao Kreditanstalt. Os poderes de representação cessarão somente quando o Kreditanstalt tiver recebido a sua revogação expressa. O avalista enviará ao Kreditanstalt, no devido tempo, antes do primeiro desembolso, uma relação autenticada de assinaturas das pessoas credenciadas com poderes de representação.

5. Este Contrato será regido pela legislação alemã. O local de cumprimento será Frankfurt/Main. Para a interpretação deste Contrato, em caso de dúvida, prevalece o texto alemão.

6. Desde que as partes contratantes não cheguem a acordo, todas as

divergências resultantes deste Contrato, ficarão sujeitas a processo de arbitramento, de conformidade com o Contrato de Arbitramento anexo que faz parte integrante deste Contrato. Em quatro originais, dos quais dois em língua alemã e dois em língua portuguesa.

Celebrado em Frankfurt/Main, em 31 de agosto de 1965. — Kreditanstalt für Wiederaufbau Estados Unidos do Brasil. — Guth Thiessen. — Roberto de Oliveira Campos.

CONTRATO DE ARBITRAMENTO

Com referência ao artigo XII, parágrafo 6 do Contrato de Empréstimo entre o Kreditanstalt für Wiederaufbau, Frankfurt/Main (a seguir designado por "Kreditanstalt") e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Rio de Janeiro (a seguir designado por "Mutuário") de 31 de agosto de 1965 no montante de DM 27.000.000 (por extenso: vinte e sete milhões Deutsche Mark) e com referência ao artigo V, parágrafo 5 do respectivo Contrato de Garantia entre o Kreditanstalt e os Estados Unidos do Brasil (a seguir designado por "Avalista"), de 31 de agosto de 1965 (projetos de inversão da pequena e média indústria privada), o Kreditanstalt, o Mutuário e o Avalista acordam o seguinte:

Artigo 1:

Todas as divergências, resultantes do Contrato de Empréstimo e/ou do Contrato de Garantia, serão resolvidas exclusivamente e em última instância, por um tribunal de arbitramento, desde que as partes contratantes não cheguem a acordo.

Artigo 2:

Partes litigantes do processo são o avalista e/ou o mutuário, de um lado, e o Kreditanstalt, de outro. O Kreditanstalt reserva-se o direito de iniciar processo de arbitramento contra o avalista e o mutuário, isolada ou conjuntamente. De modo análogo, o avalista e o mutuário têm o direito de

isolada ou conjuntamente, iniciar processo de arbitramento contra o Kreditanstalt.

Artigo 3:

1. Se as partes não chegarem a acordo sobre um único árbitro, o tribunal de arbitramento será constituído por três membros designados da seguinte maneira: um árbitro pelo avalista ou, caso este não, ou ainda não, for parte no processo, pelo mutuário; um segundo árbitro pelo Kreditanstalt; e o terceiro árbitro (a seguir designado por "Presidente") por acordo das partes litigantes. Se não se conseguir tal acordo no prazo de 60 dias, a contar da data de recebimento da citação pelo reclamado, o terceiro árbitro, a pedido de uma das partes litigantes, será designado pelo Presidente da Câmara de Comércio Internacional, ou, em sua substituição, pelo Presidente do Grupo Regional Suíço da Câmara de Comércio Internacional. Se uma das partes litigantes deixar de indicar um árbitro, este será indicado pelo Presidente.

2. Se um árbitro designado de conformidade com estas normas não quiser, ou não puder, exercer ou continuar a exercer as suas funções, o seu sucessor será designado de modo análogo ao do árbitro inicial.

O sucessor terá todos os poderes e deveres do árbitro inicial.

Artigo 4:

1. O processo de arbitramento terá início quando uma das partes litigantes apresentar a outra, por escrito, a citação que especifique as reclamações, medidas e indenizações pretendidas e, bem assim, a designação do árbitro escolhido pelo reclamante, de acordo com o estipulado no artigo 3 parágrafo 1.

2. O reclamado deverá indicar ao reclamante, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da citação, o nome do árbitro por ele designado, desde que seja autorizado, de conformidade com o art. 3, parágrafo 1, a designar o referido árbitro.

Artigo 5:

O Presidente estabelece a data da reunião do tribunal de arbitramento. Se as partes litigantes não chegarem a um acordo sobre o local da reunião do tribunal, esta indicação será feita igualmente pelo Presidente.

Artigo 6:

O Tribunal de arbitramento decide sobre a sua competência. Estabelece ele as normas do processo, tomando por base normas geralmente adotadas. Em qualquer caso, as partes litigantes devem ter o direito de audiência em sessão ordinária. O tribunal está autorizado, porém, a tomar decisões também no caso de não-comparecimento de uma das partes litigantes. Todas as decisões do Tribunal exigem a aprovação de pelo menos dois árbitros.

Artigo 7:

O tribunal de arbitramento deve preferir e justificar por escrito a sua sentença. Uma sentença assinada pelo menos por dois árbitros, é válida como sentença do tribunal de arbitramento. Cada uma das partes recebe um exemplar assinado dos termos da sentença. A sentença é definitiva e obrigatória. Pela assinatura do presente contrato ambas as partes comprometem-se a cumprir a sentença arbitral.

Artigo 8:

1. As partes litigantes estabelecem os honorários dos juizes e das pessoas necessárias para a tramitação do processo.

2. Se antes da primeira reunião, as partes litigantes não chegarem a acordo, o tribunal de arbitramento fixará honorários adequados. Cada uma das partes litigantes tomará a seu cargo as custas que lhe couberem do processo. As custas do tribunal de arbitramento serão pagas pela parte vencida. Se nenhuma das partes vencer por inteiro, as custas serão repartidas proporcionalmente.

3. O tribunal de arbitramento decide definitivamente acerca de todas as questões de custas.

4. As partes litigantes responsabilizam-se solidariamente pelo pagamento integral dos honorários das pessoas referidas no parágrafo 1.

Artigo 9:

Todas as declarações e comunicações das partes litigantes e do tribunal de arbitramento relacionadas com a realização do processo de arbitramento, devem ser feitas por escrito. Consideram-se recebidas quando tiverem dado entrada nos seguintes endereços da parte contratante respectiva:

Para o Kreditanstalt:

Endereço postal: Kreditanstalt für Wiederaufbau Lindenstrasse 27

6 Frankfurt/Main

República Federal da Alemanha

Para o mutuário:

Endereço postal: Kreditanstalt für Wiederaufbau Econômico

Rua Sete de Setembro, 43

Rio de Janeiro

Brasil

Para o avalista:

Endereço postal: Ministério da Fazenda

Rio de Janeiro

Brasil

Em seis originais, dos quais três em língua alemã e três em língua portuguesa.

Celebrado em Frankfurt/Main em 31 de agosto de 1965.

Kreditanstalt für Wiederaufbau. — Guth Thiessen.

Estados Unidos do Brasil. — (ass.) Roberto de Oliveira Campos.

Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. — Roberto de Oliveira Campos.

(Nº 29.198 — 24-9-65 — Cr\$ 164.220)

REGULAMENTO

Para Cobrança e Fiscalização

do

Imposto de Renda

Decreto n° 55.866 — de 25-3-65

DIVULGAÇÃO N° 939

PREÇO: Cr\$ 400

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 81-65

Rodovia: BR-471-RS (BR-92).

Trecho: Pelotas-Chuí.

Subtrecho: Km 156 ao km 220.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 14,30 horas do dia 12 do mês de outubro de 1965, na sede do DNER, à Avenida Presidente Vargas nº 522 — 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 81-65", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital;

c) Fator de concorrência (Fc), único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, sob correção de um inflator (I) igual a 2,543 (duas unidades quinhentos e quarenta e três milésimos). Não será aceito fator de concorrência superior a 1,100 (uma unidade e cem milésimos) o que correspondente a um limite de 10% (dez por cento) para acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela de 18-6-64 sob inflator 2,543), bem como aceitação dos itens CI e CII.

I — Quando a terraplenagem por razões de ordem técnico-econômicas, for executada mediante utilização de caminhões na operação do transporte dos materiais escavados, os serviços serão indenizados com base nos itens 1.01 (Escavação e carga de material de jazidas) e 1.06 (Transportes Gerais Locais) da Tabela mencionada, sob correção combinada do mesmo inflator e do fator de concorrência proposto.

II — Os materiais betuminosos, cujo fornecimento será da responsabilidade do Contratante, serão medidos no canteiro da obra e pagos pelo preço de custo apreciado de acordo com a Nota Fiscal, inclusive impostos constantes da referida Nota, com Bonificação de 20% (vinte por cento) em substituição à bonificação de 35% (trinta e cinco por cento) prevista na Tabela em apreço, sem acréscimo ou redução;

d) a juízo do presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhe-

EDITAIS E AVISOS

cimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabela do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial, e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em quatro vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 33, § 1º, alínea "c" da Lei nº 2.550, de 25-7-55);

j) Prova de cumprimento da Lei nº 4.440, de 27-10-64.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "g", deverá acompanhar em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante, é de outra natureza, apresentando portanto o documento de quitação do sindicato respectivo.

CAPÍTULO II

Prova de capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido, que a empresa atenda simultaneamente as condições a seguir:

a) Tenha executado para órgãos federais, estaduais, autárquicos, paraestatais e Companhia de Economia Mista, serviços de terraplenagem mecânica de obras rodoviárias ou aeroportuárias de volume igual ou superior a 500.000 m³ (quinhentos mil metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias con-

secutivos ou em um volume igual ou superior a 1.000.000 m³ (um milhão de metros cúbicos) ao longo da existência da firma;

b) Tenha executado serviços de pavimentação, compreendendo toda a estrutura do pavimento (sub-base, base e revestimento) em área no mínimo de 200.000 m² (duzentos mil metros quadrados) medida na pista de rolamento, em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos;

c) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere as alíneas "a" e "b", deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual, paraestatal ou de Economia Mista, relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

4) tratores de esteira de potência igual ou superior a 160 HP, equipados com lâminas.

4) carregadeiras frontais com capacidade por 1.500 m³.

15) caminhões-basculantes de 6.500 toneladas.

2) motoniveladoras de potência igual ou superior a 100 HP.

1) pulvi-mixer autopropulsado.

1) caminhão-tanque para distribuição de água, com capacidade para 6.000 litros.

2) caminhões-tanque, para transporte de asfalto, equipado com sistema próprio de aquecimento, e capacidade mínima de 10 toneladas.

1) usina fixa, tipo pug-mill, para mistura de solo-asfalto, com capacidade mínima de 100 ton/hora, equipada com silos misturador, secador e demais implementos.

2) rolos pés de carneiro de dois tambores.

2) rolos vibratórios de 3 toneladas

2) rolos compactadores "Tanden" de 5 a 8 toneladas.

1) caminhão-tanque-distribuidor de asfalto, equipado com barra de distribuição, termômetro, tacômetro e bomba de circulação.

4) tratores de pneus, de potência igual ou superior a 55 HP.

Observação: A usina tipo pug-mill poderá ser substituída por uma misturadora de solos tipo "Travel plant" de capacidade equivalente.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação da concorrência depende de depósito da caução da Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 79.000.000 (setenta e nove milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos de dívida pública Federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S/A e títulos de Débito do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "g" do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos de dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S/A e títulos de Débito do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços-Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-471-RS (BR-92), trecho Pelotas-Chuí, sub-trecho do Km 156 ao k. 220.

11. Os serviços a executar compreendem:

a) Terraplenagem mecânica necessária a melhoramentos do corpo estradal, num volume aproximado de 450.000 m³ (quatrocentos e cinquenta mil metros cúbicos), tendo em atêrro, com material de 1ª categoria média de transporte em torno de 5 km.

b) Pavimentação, compreendendo reforço de sub-leito, sub-base de solo estabilizando, base de solo-asfalto com 0,20m de espessura compactada, imprimação betuminosa, tratamento superficial duplo betuminoso, acostamentos, drenagens e serviços complementares, inclusive pintura das faixas-centrais e dos bordos.

c) O fornecimento do material betuminoso será de responsabilidade do

DNER que, no entanto, alternativamente e no interesse dos serviços, poderá determinar ao Contratante o abastecimento, parcial ou total, mediante indenização pelos critérios estabelecidos na Tabela de Preços de 18-6-65.

d) Os volumes, espessuras, distâncias de transportes, etc. consignados acima, figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao contratante qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos.

e) Além dos serviços relacionados nas alíneas anteriores deste item, a critério da Fiscalização, poderão ser executados quaisquer serviços constantes da Tabela de Preços do DNER aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, que interessam à configuração do objeto contratado. Dependendo da conclusão dos estudos geotécnicos há possibilidade da substituição, no todo ou em parte, da base de solo-asfalto por base de solo estabilizado.

12. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER (Inclusive as Instruções Gerais para o Controle Tecnológico da Execução de Serviços de Pavimentação pelos Contratantes de Obras com o DNER, aprovadas pelo Conselho Executivo em 23-2-65), as condições deste Edital e a proposta apresentada.

Parágrafo único: As obras de pavimentação só serão iniciadas após a conclusão de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das obras de terraplenagem.

13. Os aterros serão obrigatoriamente compactados; em camadas de no máximo 20 cm, medidos após compactação; o grau mínimo de compactação a atingir é de 90% em relação ao ensaio AASHO Normal (MB-33).

a) Os 60 cm finais de aterro serão construídos com materiais apresentando o índice suporte californiano igual ou superior a 8 (oito) e compactados a, no mínimo, 95% em relação ao ensaio AASHO Normal (MB-33).

14. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

15. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do artigo 7, Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário, pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V Prazos

16. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

17. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

18. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 780 (setecentos e oitenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no art. 17.

19. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER, e, somente será possível nos seguintes casos:

a) força maior ou caso fortuito;
b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviços previstos no item 10, Capítulo IV, do presente Edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI Pagamentos

20. Os pagamentos corresponderão:
a) medições provisórias (cumulativas), ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Até o valor de Cr\$ 500.000.000 iniciais, o pagamento será efetuado na razão de 50% de cada conta em moeda corrente e 50% em Obrigações Reajustáveis do Tesouro.

CAPÍTULO VII Valor e dotação

21. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 7.900.000.000 (sete bilhões e novecentos milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às expensas das Obrigações Reajustáveis do Tesouro até o valor de Cr\$ 250.000.000 e às expensas dos recursos provenientes do Decreto nº 56.369, de 27-5-65, em moeda corrente, até o valor de Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado Cr\$ 500.000.000, ficará condicionado à disponibilidade de recursos ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII Reajustamento

22. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, e as Instruções Administrativas do DNER, referentes ao assunto aprovado pelo CE em 20-4-65.

CAPÍTULO IX Contrato

23. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

24. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executi-

vo em 18-6-64, multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência = Assim, sendo (I) o inflator e Fc o fator de concorrência, os preços contratuais iniciais serão dos da tabela de 18-6-64, multiplicados pelo fator de adequação Fa = I.Fc.

25. O valor global inicial do contrato será o constante do item 22, capítulo VII do presente edital, multiplicado pelo fator de concorrência.

CAPÍTULO X Multas

26. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$... 500.000 (quinhentos mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não foram executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) a Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI Rescisão

27. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

28. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do DNER.

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento de contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e julgamento da concorrência

29. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

30. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor autor de concorrência proposto de acordo com o estipulado na alínea "c" do item 3, Cláusula I.

31. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições gerais

32. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

33. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

34. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, atualmente em vigor poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Obras de Pavimentação ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

35. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

36. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnica na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Obras de Pavimentação para esclarecimentos necessários.

37. Para as firmas regularmente registradas no DNER e apresentação dos documentos constantes do art. 5, Capítulo I, alíneas b, c, d, e f fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1965. — Engº Salvan Borboréma da Silva, Presidente da CCSO.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Procuradoria

EDITAL

Citação de Marcos Sebastião Câmara, que se encontra em lugar incerto e ignorado.

A Comissão de Inquérito de que trata a Portaria nº 257, de 9 de agosto de 1965, do Sr. Interventor, impossibilitada de efetuar a citação pessoal do Sr. Marcos Sebastião Câmara, acusado de ter abandonado o serviço,

por se encontrar ele em lugar incerto e não sabido, vem, pelo presente edital, cientificá-lo para, no prazo de 15 dias, comparecer perante a Comissão de Inquérito, que funciona na sala da Procuradoria desta Autarquia, sita na Avenida Rodrigues Alves, nº 303-331. Caso não o faça, decorrido aquele prazo, será ele considerado revel, dando-se-lhe defensor na forma da lei.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1965. — *Isaura Mandim Cerqueira*, Secretário da C.I.

(Dias 24 e 28-9-65).

(Nº 43.535 — 20.9.65 — Cr\$ 8.100)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 169-65

Serviços: Abastecimento d'água.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 19 do mês de outubro de 1965, na sede do D.N.O.S. à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres «Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 169-65», o primeiro com o subtítulo «Documentação» e o segundo com o subtítulo «Propostas».

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior à Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros)

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda:

I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

II — Imposto Adicional de Renda (Lei nº 2.862-56);

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profis-

sionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPTEC, de acordo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Dec. 48.959-A, de 19.6.60;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado ou estar executando, estação de tratamento d'água com capacidade mínima de 50 litros por segundo ou obras em concreto armado com volume mínimo de 1.000 metros cúbicos;

l) recibo do depósito da caução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S., até 15 horas do dia 18-10-65, a apresentação dos documentos constantes das alíneas, a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição;

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) e Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital número 169-65.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a

segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as «Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.»

III — Local e natureza dos serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: execução de obras civis, referentes ao abastecimento d'água da cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 18 (dezoito) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 238.000.000 (duzentos e trinta e oito milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: 2.9.30.1.14.1.51 — U/64; 4.1.1.3.K.14.1.1.20.74 — U/65 e 4.1.1.3.K.14.1.1.b. — F.N.O.S./65, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas «Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.»

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Dec. 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do D.N.O.S.), a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e ofere-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclama-

ções feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as «Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.», aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1965. — *Francisco José Teixeira Machado*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

Ref. Processo Nº 9.882-65.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 180-65

Serviços: Serviços de esgotos sanitários.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 20 do mês de outubro de 1965, na sede do D.N.O.S. à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes

separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres «Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 180-65», o primeiro com o subtítulo «Documentação», e o segundo com o subtítulo «Propostas».

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior à Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda:

I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

II — Imposto Adicional de Renda (Lei nº 2.862-56);

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPTEC, de acordo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Dec. 48.959-A, de 19.6.60;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado obra em concreto com um volume mínimo de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos);

l) recibo do depósito da caução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no B.N.O.S., até 15 horas do dia 19.10.65, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição;

4. Conterá a proposta em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros) e Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital nº 180-65.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo Único — A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as «Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.».

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: execução de serviços de esgotos sanitários na cidade

de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta desta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 8 (oito) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo par início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 83.000.000 (oitenta e três milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: ... 2.9.30.1.14.4.15 — União-64, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S..

14. O empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas «Normas Ge-

rais para Empreitadas do D.N.O.S.».

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Dec. 1.487, de 7 de novembro de 1962, (Regimento do D.N.O.S.), a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem às exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e otorgar-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as «Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.», aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1965. — Ref. Processo nº 9.586-65, Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14

LEI Nº 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 947

PREÇO: Cr\$ 100

A VENDA :

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50